



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

quarta-feira, 29 de setembro de 2021

Ano VII - Edição nº 01356 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
8A18B3C6EAB4CB26700A8C2F43E630B0

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- TORNA SEM EFEITO.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 098/2021.
- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE 2021.
- RELATORIO GESTAO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2021
- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – RELATÓRIO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021
- AVISO - REFORMA DE PRAÇAS - TP 009 de 2021.
- AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO DESERTO.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SMS/SRP - REPETIÇÃO.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Jequié, no uso de suas atribuições, decide tornar sem efeito as seguintes Publicações: Data da Circulação: 27/09/2021, Segunda-feira, Diário Oficial do Município, das páginas 089 e 090 (oitenta e nove) e (noventa) Ano VII – Edição nº 01354.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021**  
**PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 326/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº178/2021**

**FIRME E FORTE PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA - ME, com endereço à RUA ESCRITORA MARIA VITORIA LOPES OLIVEIRA, N 49 SAO JUDAS TADEU, JEQUIE – BA, Cep.45.204-094, CNPJ/MF Sob o n.º 03.111.857/0001-77, através do seu representante legal Sr(a). MISSIMA ARGOLO BORGES DANTAS, R.G. nº. 1200299361, CPF nº. 061.836.935-02, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO SISTEMADE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO, SISTEMAS DE ALARMES E DE VISTORIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MEDIANTE COMODATO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, INFRAESTRUTUTA, CONTROLADORIA E SEUS DEPARTAMENTOS.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 296.900,40 (duzentos e noventa e seis mil, e novecentos reais, e quarenta centavos).),** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 098/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

Valor dos itens:

LOTE: UNICO -

| ITEM | MARCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | QTD | UNID | DESCRIÇÃO RESUMIDA                                 | PREÇO OFERTADO | TOTAL          |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|----------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 001  | SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CENTRAL DE ALARME GPRS 8 ZONAS, MONITORÁVEL 48 USUÁRIOS, TECLADO NUMÉRICO DE ATIVAÇÃO, BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDA 12 V 7HP, SIRENE AUDIO SONORA, SENSOR INFRA VERMELHO ÁREA SEMI ABERTA, CABO DE ALARME 6 VIAS, MÓDULO VIA SATÉLITE, CHIP DE TELEMETRIA, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (QUANTIDADE DE SENSORES DE 4 A 5 UNIDADES | 36  | UN   | SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CENTRAL DE ALARME GPR | R\$ 205,43     | R\$ 88.745,76  |
| 002  | SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CENTRAL DE ALARME GPRS 8 ZONAS, MONITORÁVEL 48 USUÁRIOS, TECLADO NUMÉRICO DE ATIVAÇÃO, BATERIA DE CHUMBO-                                                                                                                                                                                                              | 61  | UN   | SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM CENTRAL DE ALARME GPR | R\$ 218,78     | R\$ 160.146,96 |

1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
 815CFE526527FE86333A3195B0EB72FB

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |                                                          |               |                   |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|----------------------------------------------------------|---------------|-------------------|
|               | ÁCIDA<br>12 V 7HP, SIRENE AUDIO<br>SONORA, SENSOR INFRA VERMELHO<br>ÁREA SEMI ABERTA, CABO DE<br>ALARME 6 VIAS, MÓDULO VIA<br>SATÉLITE, CHIP DE TELEMETRIA,<br>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO<br>(QUANTIDADE DE SENSORES 6<br>UNIDADES)                                                                                                                                                             |    |    |                                                          |               |                   |
| 003           | SERVIÇO DE<br>MONITORAMENTO COM CENTRAL DE<br>ALARME GPRS 8 ZONAS,<br>MONITORÁVEL 48 USUÁRIOS,<br>TECLADO NUMÉRICO DE ATIVAÇÃO,<br>BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDA<br>12 V 7HP, SIRENE AUDIO SONORA,<br>SENSOR INFRA<br>VERMELHO ÁREA SEMI ABERTA,<br>CABO DE ALARME 6 VIAS, MÓDULO<br>VIA SATÉLITE, CHIP DE TELEMETRIA,<br>PLACA DE IDENTIFICAÇÃO<br>(QUANTIDADE DE SENSORES DE 7 A 8<br>UNIDADES) | 16 | UN | SERVIÇO DE<br>MONITORAMENTO COM<br>CENTRAL DE ALARME GPR | R\$<br>250,04 | R\$<br>48.007,68  |
| TOTAL DO LOTE |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |    |                                                          |               | R\$<br>296.900,40 |

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 27 de Setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
ZENILDO BRANDÃO SANTANA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FIRME E FORTE PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA – ME**  
CNPJ.: 03.111.857/0001-77  
PRESTADOR/PROponente

# Prefeitura Municipal de Jequié

## Relatório Resumido da Execução

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO DE 2021 / 4º BIMESTRE DE 2021

| RECEITAS                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                |        | En Revis       |
|----------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|----------------|--------|----------------|
|                                                                      |                  |                     | No Bimestre         | Até o Bimestre | %      |                |
| (I)                                                                  | (a)              | (a)                 | (b)                 | (c)            | (c/a)  | (a-c)          |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)                            | 511.208.000,00   | 511.208.000,00      | 82.041.059,01       | 282.203.383,32 | 55,20  | 229.004.636,68 |
| RECEITAS CORRENTES                                                   | 433.709.000,00   | 433.709.000,00      | 79.378.666,12       | 278.764.728,86 | 64,27  | 154.944.271,14 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                          | 52.760.000,00    | 52.760.000,00       | 8.773.900,84        | 32.945.143,80  | 62,44  | 19.014.856,20  |
| Impostos                                                             | 47.530.000,00    | 47.530.000,00       | 8.177.991,31        | 29.762.310,67  | 17,21  | 17.767.689,33  |
| Taxas                                                                | 5.230.000,00     | 5.230.000,00        | 595.989,53          | 3.182.833,13   | 11,40  | 2.047.166,87   |
| CONTRIBUIÇÕES                                                        | 19.270.000,00    | 19.270.000,00       | 3.513.806,77        | 13.189.249,73  | 68,44  | 6.080.750,27   |
| Contribuições Sociais                                                | 19.270.000,00    | 19.270.000,00       | 3.102.598,51        | 12.721.516,03  | 66,02  | 6.548.483,97   |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública         | -                | -                   | 411.208,26          | 467.733,70     | -      | (467.733,70)   |
| RECEITA PATRIMONIAL                                                  | 51.813.000,00    | 51.813.000,00       | 636.799,37          | 1.395.612,63   | 2,69   | 50.417.387,37  |
| Valores Mobiliários                                                  | 50.813.000,00    | 50.813.000,00       | 636.799,37          | 1.395.612,63   | 2,75   | 49.417.387,37  |
| Cessão de Direitos                                                   | 1.000.000,00     | 1.000.000,00        | -                   | -              | -      | 1.000.000,00   |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                                  | 70.000,00        | 70.000,00           | -                   | -              | -      | 70.000,00      |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                         | 20.000,00        | 20.000,00           | -                   | -              | -      | 20.000,00      |
| Outros Serviços                                                      | 50.000,00        | 50.000,00           | -                   | -              | -      | 50.000,00      |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 308.486.000,00   | 308.486.000,00      | 66.345.718,88       | 230.184.679,47 | 74,62  | 78.301.320,53  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 175.236.000,00   | 175.236.000,00      | 40.062.466,42       | 133.335.397,14 | 76,09  | 41.900.602,86  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 73.250.000,00    | 73.250.000,00       | 15.281.694,49       | 52.984.245,29  | 72,33  | 20.265.754,71  |
| Transferências de Instituições Privadas                              | -                | -                   | 3.000,00            | 5.000,00       | -      | (5.000,00)     |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 60.000.000,00    | 60.000.000,00       | 10.998.557,97       | 43.860.037,04  | 73,10  | 16.139.962,96  |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 1.310.000,00     | 1.310.000,00        | 108.360,26          | 1.050.043,23   | 80,16  | 259.956,77     |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                      | 230.000,00       | 230.000,00          | 96.241,80           | 267.284,87     | 116,21 | 37.284,87      |
| Indenizações, Restituições e Resarcimentos                           | 500.000,00       | 500.000,00          | 12.118,46           | 498.566,84     | 99,71  | 1.433,16       |
| Demais Receitas Correntes                                            | 580.000,00       | 580.000,00          | -                   | 284.191,52     | 49,00  | 295.808,48     |
| RECEITAS DE CAPITAL                                                  | 77.499.000,00    | 77.499.000,00       | 2.662.392,89        | 3.438.634,46   | 4,44   | 74.060.365,54  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                 | 52.000.000,00    | 52.000.000,00       | -                   | -              | -      | 52.000.000,00  |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 52.000.000,00    | 52.000.000,00       | -                   | -              | -      | 52.000.000,00  |
| ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 100.000,00       | 100.000,00          | -                   | -              | -      | 100.000,00     |
| Alienação de Bens Móveis                                             | 100.000,00       | 100.000,00          | -                   | -              | -      | 100.000,00     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 25.399.000,00    | 25.399.000,00       | 2.662.392,89        | 3.438.634,46   | 13,54  | 21.960.365,54  |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 22.510.000,00    | 22.510.000,00       | 2.662.392,89        | 3.438.634,46   | 15,28  | 19.071.365,54  |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 2.889.000,00     | 2.889.000,00        | -                   | -              | -      | 2.889.000,00   |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)                                  | 59.440.000,00    | 59.440.000,00       | 8.171.454,18        | 37.000.771,68  | 62,25  | 22.439.228,32  |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)                               | 570.648.000,00   | 570.648.000,00      | 90.212.513,19       | 319.204.135,00 | 55,94  | 251.443.865,00 |





# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO DE 2021/ 4º BIMESTRE DE 2021

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                 | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA    | DESPESAS EMPENHADAS  |                       | SALDO (e) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS   |                      | SALDO (e) = (a-d)     | Em Reais INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (f) |
|--------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------------------------------------------|
|                                                  |                       |                       | No Bimestre          | Até o Bimestre (b)    |                   | No Bimestre           | Até o Bimestre (d)   |                       |                                                           |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)</b> | <b>553.898.000,00</b> | <b>555.331.604,31</b> | <b>49.895.293,26</b> | <b>361.810.373,61</b> | <b>96,66</b>      | <b>193.712.230,70</b> | <b>71.170.040,84</b> | <b>294.714.958,97</b> |                                                           |
| LEGISLATIVA                                      |                       |                       |                      |                       |                   |                       |                      |                       |                                                           |
| Ação Legislativa                                 | 16.000.000,00         | 16.000.000,00         | 621.186,56           | 14.063.044,49         | 3,76              | 1.936.955,51          | 2.617.366,82         | 5.763.864,16          | 3,75                                                      |
| ADMINISTRAÇÃO                                    |                       |                       |                      |                       |                   |                       |                      |                       |                                                           |
| 39.696.000,00                                    | 37.362.175,00         | 37.362.175,00         | 6.284.277,70         | 32.890.691,30         | 8,79              | 4.471.483,70          | 7.491.052,14         | 14.383.905,94         | 8,42                                                      |
| Administração Geral                              | 16.181.000,00         | 16.239.151,64         | 3.564.879,94         | 14.514.923,17         | 3,88              | 1.724.228,47          | 3.234.480,95         | 5.826.804,22          | 3,82                                                      |
| Administração Financeira                         | 8.970.000,00          | 8.086.600,00          | 769.340,09           | 7.131.753,05          | 1,91              | 954.846,95            | 1.576.437,08         | 2.919.463,81          | 1,89                                                      |
| Controle Interno                                 | 1.255.000,00          | 1.255.000,00          | 183.857,48           | 660.737,93            | 0,18              | 594.262,07            | 99.044,12            | 861.962,68            | 0,14                                                      |
| Administração de Receitas                        | 40.000,00             | 40.000,00             | -                    | 60,00                 | 0,00              | 39.940,00             | -                    | 39.940,00             | 0,00                                                      |
| Demais Subfunções                                | 13.250.000,00         | 11.741.423,36         | 1.766.000,19         | 10.583.217,15         | 2,83              | 1.158.206,21          | 7.006.008,13         | 4.735.415,23          | 2,57                                                      |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                |                       |                       |                      |                       |                   |                       |                      |                       |                                                           |
| 6.470.000,00                                     | 6.470.000,00          | 6.470.000,00          | 15.766,22            | 6.031.540,06          | 1,61              | 438.461,94            | 1.190.358,27         | 1.509.271,48          | 1,82                                                      |
| Policimento                                      | 6.470.000,00          | 6.470.000,00          | 15.766,22            | 6.031.540,06          | 1,61              | 438.461,94            | 1.190.358,27         | 1.509.271,48          | 1,82                                                      |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                               |                       |                       |                      |                       |                   |                       |                      |                       |                                                           |
| 16.442.000,00                                    | 16.442.000,00         | 16.569.500,00         | 2.397.954,43         | 10.230.640,99         | 2,73              | 6.338.859,01          | 2.172.078,12         | 8.954.079,06          | 2,79                                                      |
| Assistência à Criança e ao Adolescente           | 837.000,00            | 825.000,00            | 36.090,11            | 255.709,42            | 0,07              | 569.290,58            | 39.801,32            | 648.799,07            | 0,06                                                      |
| Assistência Comunitária                          | 7.947.000,00          | 8.052.500,00          | 843.230,27           | 3.917.038,73          | 1,05              | 4.135.461,27          | 821.597,04           | 4.960.651,15          | 1,13                                                      |
| Administração Geral                              | 7.462.000,00          | 7.496.000,00          | 1.510.302,32         | 6.021.961,11          | 1,61              | 1.474.038,89          | 1.302.651,38         | 3.174.009,26          | 1,58                                                      |
| Demais Subfunções                                | 196.000,00            | 196.000,00            | 8.431,73             | 35.931,73             | 0,01              | 160.068,27            | 8.028,38             | 170.619,58            | 0,01                                                      |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL                               |                       |                       |                      |                       |                   |                       |                      |                       |                                                           |
| 76.780.000,00                                    | 76.780.000,00         | 76.780.000,00         | 391.257,60           | 68.025.734,56         | 18,39             | 7.954.265,44          | 9.352.419,18         | 37.675.466,18         | 14,33                                                     |
| Previdência Básica                               | 76.780.000,00         | 76.780.000,00         | 391.257,60           | 68.025.734,56         | 18,39             | 7.954.265,44          | 9.352.419,18         | 37.675.466,18         | 14,33                                                     |
| SAÚDE                                            |                       |                       |                      |                       |                   |                       |                      |                       |                                                           |
| 102.565.000,00                                   | 102.565.000,00        | 102.665.000,00        | 7.331.078,35         | 94.019.859,68         | 25,12             | 8.645.140,32          | 19.334.815,10        | 30.065.341,40         | 26,61                                                     |
| Atenção Básica                                   | 37.329.000,00         | 35.524.665,08         | 2.799.658,41         | 32.312.742,20         | 8,63              | 3.211.922,88          | 6.745.208,29         | 25.688.921,66         | 9,41                                                      |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial            | 38.765.000,00         | 38.435.056,97         | 2.355.658,33         | 34.457.085,97         | 9,21              | 3.977.971,00          | 6.738.557,61         | 14.380.798,39         | 8,82                                                      |
| Supporte Profilático e Terapêutico               | 1.786.000,00          | 970.623,60            | 47.896,92            | 818.166,62            | 0,22              | 152.456,98            | 81.290,10            | 273.402,90            | 0,26                                                      |
| Vigilância Sanitária                             | 3.490.000,00          | 2.404.161,26          | (620.788,49)         | 2.245.210,23          | 0,60              | 158.951,03            | 430.161,12           | 887.933,26            | 0,56                                                      |
| Vigilância Epidemiológica                        | 12.300.000,00         | 14.622.055,68         | 1.696.970,03         | 13.905.856,88         | 3,72              | 716.198,80            | 3.656.654,72         | 3.456.384,22          | 4,09                                                      |
| Administração Geral                              | 8.840.000,00          | 10.590.937,41         | 1.056.183,12         | 10.246.377,78         | 2,74              | 344.559,63            | 1.682.943,26         | 1.110.499,21          | 3,47                                                      |
| Demais Subfunções                                | 106.000,00            | 117.500,00            | 17.500,00            | 34.420,00             | 0,01              | 83.000,00             | -                    | 100.580,00            | 0,01                                                      |
| EDUCAÇÃO                                         |                       |                       |                      |                       |                   |                       |                      |                       |                                                           |
| 157.001.000,00                                   | 157.783.324,31        | 20.534.453,02         | 79.972.134,71        | 77.811.189,60         | 21,37             | 12.639.584,82         | 55.721.114,94        | 102.062.209,37        | 20,42                                                     |
| Ensino Fundamental                               | 59.339.000,00         | 59.881.168,31         | 13.762.755,06        | 47.241.583,49         | 12,62             | 77.811.189,60         | 9.519.597,14         | 27.981.376,67         | 11,69                                                     |
| Ensino Profissional                              | 2.190.000,00          | 2.170.000,00          | -                    | -                     | -                 | 2.170.000,00          | -                    | 2.170.000,00          | -                                                         |
| Ensino Superior                                  | 318.000,00            | 318.000,00            | -                    | -                     | -                 | 318.000,00            | -                    | 318.000,00            | -                                                         |
| Educação Infantil                                | 30.022.000,00         | 30.862.856,00         | 1.941.822,50         | 11.486.835,61         | 3,07              | 19.376.020,39         | 2.280.325,10         | 22.133.558,78         | 3,20                                                      |
| Educação de Jovens e Adultos                     | 6.285.000,00          | 5.409.192,00          | 258.655,72           | 798.367,57            | 0,21              | 4.610.824,43          | 318.830,16           | 4.812.394,82          | 0,22                                                      |
| Educação Especial                                | 10.535.000,00         | 730.350,48            | 739.845,42           | 6.199.741,93          | 1,66              | 4.357.258,07          | 4.256.884,29         | 6.300.115,71          | 1,56                                                      |
| Educação Básica                                  | 35.423.000,00         | 35.693.088,00         | 739.845,42           | 3.445.164,52          | 0,92              | 32.247.923,48         | 881.513,31           | 32.482.421,29         | 1,18                                                      |
| Administração Geral                              | 12.829.000,00         | 12.833.000,00         | 3.094.946,36         | 10.788.764,11         | 2,88              | 2.044.925,89          | 1.668.310,82         | 5.813.470,39          | 2,57                                                      |
| Demais Subfunções                                | 60.000,00             | 59.020,00             | 6.677,48             | 11.677,48             | 0,00              | 47.342,52             | 8.148,29             | 50.871,71             | 0,00                                                      |

Prefeitura Municipal de Jequié

|                                 |                |                |               |                |        |                |               |                |        |                |
|---------------------------------|----------------|----------------|---------------|----------------|--------|----------------|---------------|----------------|--------|----------------|
| CULTURA                         | 2.565.000,00   | 2.101.400,00   | 221.029,07    | 1.063.213,62   | 0,26   | 1.038.186,38   | 198.868,07    | 718.802,68     | 0,26   | 1.382.397,32   |
|                                 | 2.565.000,00   | 2.101.400,00   | 221.029,07    | 1.063.213,62   | 0,28   | 1.038.186,38   | 198.868,07    | 718.802,68     | 0,26   | 1.382.397,32   |
| URBANISMO                       | 100.662.000,00 | 104.662.515,00 | 9.590.148,52  | 35.490.325,79  | 9,48   | 69.172.189,21  | 9.388.140,93  | 31.839.499,25  | 11,67  | 72.823.015,75  |
|                                 | 74.934.000,00  | 76.405.592,00  | 3.513.046,50  | 10.564.630,67  | 2,82   | 65.840.961,33  | 3.242.740,55  | 9.462.023,66   | 3,47   | 66.943.568,34  |
| Serviços Urbanos                | 17.462.000,00  | 19.953.533,33  | 3.944.103,89  | 18.496.237,05  | 4,94   | 1.457.296,28   | 4.172.877,85  | 16.939.820,56  | 6,21   | 3.013.712,77   |
|                                 | 8.259.000,00   | 8.303.389,67   | 2.132.998,13  | 6.429.438,07   | 1,72   | 1.875.931,60   | 1.972.522,53  | 5.437.655,03   | 1,99   | 2.865.734,64   |
| HABITAÇÃO                       | 3.972.000,00   | 3.844.300,00   | 107.901,99    | 1.148.241,37   | 0,31   | 2.696.238,63   | 143.901,99    | 497.038,56     | 0,18   | 3.347.461,44   |
|                                 | 3.972.000,00   | 3.844.300,00   | 107.901,99    | 1.148.241,37   | 0,31   | 2.696.238,63   | 143.901,99    | 497.038,56     | 0,18   | 3.347.461,44   |
| GESTÃO AMBIENTAL                | 470.000,00     | 550.300,00     | 21.262,86     | 289.534,88     | 0,08   | 120.765,12     | 67.845,72     | 242.166,32     | 0,09   | 308.133,68     |
|                                 | 330.000,00     | 410.300,00     | 21.262,86     | 289.534,88     | 0,08   | 120.765,12     | 67.845,72     | 242.166,32     | 0,09   | 168.133,68     |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 100.000,00     | 100.000,00     | -             | -              | -      | 40.000,00      | -             | -              | -      | 100.000,00     |
|                                 | 40.000,00      | 40.000,00      | -             | -              | -      | 40.000,00      | -             | -              | -      | 40.000,00      |
| AGRICULTURA                     | 1.695.000,00   | 1.497.400,00   | 24.446,36     | 298.330,89     | 0,08   | 1.198.069,11   | 67.053,31     | 183.385,94     | 0,07   | 1.314.014,06   |
|                                 | 1.700.000,00   | 1.700.000,00   | 5.141,49      | 50.139,49      | 0,01   | 119.890,51     | 17.783,46     | 37.988,46      | 0,01   | 132.011,54     |
| Administração Geral             | 1.525.000,00   | 1.327.400,00   | 19.304,87     | 248.191,40     | 0,07   | 1.079.208,60   | 48.269,85     | 145.397,48     | 0,05   | 1.182.002,52   |
|                                 | 850.000,00     | 901.300,00     | 88.000,00     | 376.355,54     | 0,10   | 524.944,46     | 57.997,01     | 248.415,61     | 0,09   | 652.884,39     |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS             | 110.000,00     | 110.000,00     | -             | -              | -      | 110.000,00     | -             | -              | -      | 110.000,00     |
|                                 | 715.000,00     | 766.300,00     | 88.000,00     | 376.355,54     | 0,10   | 389.944,46     | 57.997,01     | 248.415,61     | 0,09   | 517.884,39     |
| Túrismo                         | 25.000,00      | 25.000,00      | -             | -              | -      | 25.000,00      | -             | -              | -      | 25.000,00      |
|                                 | 7.406.000,00   | 6.213.488,00   | 170.686,35    | 868.156,92     | 0,23   | 5.345.331,08   | 109.446,05    | 693.015,21     | 0,25   | 5.520.472,79   |
| DESPORTO E LAZER                | 2.970.000,00   | 2.738.800,00   | -             | 239.394,89     | 0,06   | 2.499.405,11   | -             | 239.394,89     | 0,09   | 2.499.405,11   |
|                                 | 4.438.000,00   | 3.474.688,00   | 170.686,35    | 628.762,03     | 0,17   | 2.845.925,97   | 109.446,05    | 453.620,32     | 0,17   | 3.021.067,68   |
| ENCARGOS ESPECIAIS              | 15.551.000,00  | 16.350.700,00  | 2.073.844,23  | 16.251.568,81  | 4,34   | 99.131,19      | 3.072.696,09  | 13.178.158,05  | 4,83   | 3.172.541,95   |
|                                 | 15.551.000,00  | 16.350.700,00  | 2.073.844,23  | 16.251.568,81  | 4,34   | 99.131,19      | 3.072.696,09  | 13.178.158,05  | 4,83   | 3.172.541,95   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA         | 5.780.000,00   | 5.780.000,00   | -             | -              | -      | 5.780.000,00   | -             | -              | -      | 5.780.000,00   |
|                                 | 16.750.000,00  | 15.116.395,69  | 2.315.025,53  | 12.490.712,50  | 33,70% | 2.625.683,19   | 1.981.021,05  | 12.037.764,15  | 4,41   | 3.078.631,54   |
| DESPEAS (III) = (I + II)        | 570.648.000,00 | 570.648.000,00 | 52.210.318,79 | 374.310.086,11 | 100,00 | 196.337.913,89 | 73.151.061,89 | 272.854.409,49 | 100,00 | 297.793.590,31 |
| TOTAL (III) = (I + II)          | 570.648.000,00 | 570.648.000,00 | 52.210.318,79 | 374.310.086,11 | 100,00 | 196.337.913,89 | 73.151.061,89 | 272.854.409,49 | 100,00 | 297.793.590,31 |

FONTE: Sistema ALZ. Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 28/09/2021, às 17:33.

1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

NOTA:

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO |
|----------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------------------|
|                                        |                 |                        | No Bimestre         | Até o Bimestre (b) |                   | No Bimestre         | Até o Bimestre (d) |                   |                                 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)      | 16.750.000,00   | 15.116.395,69          | 2.315.025,53        | 12.490.712,50      | 3,34              | 2.625.683,19        | 1.981.021,05       | 12.037.764,15     | 4,41                            |
|                                        | 6.000.000,00    | 5.248.720,00           | 1.313.315,59        | 5.197.494,09       | 1,39              | 51.225,91           | 1.313.315,59       | 5.197.493,46      | 1,90                            |
| ADMINISTRAÇÃO                          | 6.000.000,00    | 5.248.720,00           | 1.313.315,59        | 5.197.494,09       | 1,39              | 51.225,91           | 1.313.315,59       | 5.197.493,46      | 1,90                            |
|                                        | 780.000,00      | 780.000,00             | 83.000,00           | 433.000,00         | 0,12              | 347.000,00          | 97.992,19          | 381.374,06        | 0,14                            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                     | 5.000,00        | 5.000,00               | -                   | -                  | -                 | 5.000,00            | -                  | -                 | -                               |
|                                        | 255.000,00      | 255.000,00             | -                   | 50.000,00          | 0,01              | 205.000,00          | -                  | -                 | -                               |
| SAÚDE                                  | 100.000,00      | 100.000,00             | -                   | 383.000,00         | 0,10              | 137.000,00          | 97.992,19          | 138.625,94        | 0,14                            |
|                                        | 100.000,00      | -                      | -                   | -                  | -                 | -                   | -                  | -                 | -                               |
| EDUCAÇÃO                               | 9.860.000,00    | 9.077.675,69           | 918.709,94          | 6.860.218,41       | 1,83              | 2.217.457,28        | 569.713,27         | 6.458.896,63      | 2,37                            |
|                                        | 6.000.000,00    | 6.878.131,69           | 918.709,94          | 6.860.218,41       | 1,83              | 17.913,28           | 569.713,27         | 6.458.896,63      | 2,37                            |
| Ensino Fundamental                     | 70.000,00       | 70.000,00              | -                   | -                  | -                 | 70.000,00           | -                  | -                 | -                               |
|                                        | 2.120.000,00    | 1.423.544,00           | -                   | -                  | -                 | 288.000,00          | -                  | -                 | -                               |
| Educação de Jovens e Adultos           | 1.300.000,00    | 1.300.000,00           | -                   | -                  | -                 | 368.000,00          | -                  | -                 | -                               |
|                                        | 50.000,00       | 50.000,00              | -                   | -                  | -                 | 50.000,00           | -                  | -                 | -                               |
| URBANISMO                              | 10.000,00       | 10.000,00              | -                   | -                  | -                 | 10.000,00           | -                  | -                 | -                               |
|                                        | 10.000,00       | 10.000,00              | -                   | -                  | -                 | 10.000,00           | -                  | -                 | -                               |

# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021/ 4º BIMESTRE DE 2021

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                            | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               |               | PREVISÃO ATUALIZADA 2021 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|--------------------------|
|                                                                                                          | SETEMBRO                                           | OUTUBRO       | NOVEMBRO      | DEZEMBRO      | JANEIRO       | FEBREIRO      | MARÇO         | ABRIL         | MAIO          | JUNHO         | JULHO         | AGOSTO        |                          |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                                                   | 41.293.107,36                                      | 33.377.437,52 | 42.293.575,75 | 79.503.264,43 | 34.518.279,52 | 39.526.050,93 | 36.880.321,05 | 34.413.295,52 | 38.428.190,74 | 37.030.441,29 | 47.086.057,05 | 39.731.691,81 | 504.101.712,97           |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                              | 3.431.118,81                                       | 4.213.839,66  | 9.249.079,58  | 35.605.263,41 | 3.156.385,32  | 3.834.785,63  | 4.170.814,87  | 4.021.691,19  | 4.048.300,29  | 4.939.085,66  | 4.610.976,17  | 4.163.104,67  | 85.444.445,26            |
| IPTU                                                                                                     | 377.060,14                                         | 333.184,61    | 311.407,55    | 346.436,61    | 184.773,42    | 162.779,32    | 224.653,11    | 204.363,37    | 562.195,22    | 2.105.335,30  | 844.818,28    | 639.938,86    | 6.450.000,00             |
| ISS                                                                                                      | 1.606.481,78                                       | 1.716.781,53  | 2.779.426,75  | 7.035.610,85  | 1.498.954,68  | 1.590.285,73  | 1.699.561,40  | 1.565.188,07  | 1.669.077,49  | 1.480.241,50  | 1.688.885,97  | 1.755.772,53  | 22.670.000,00            |
| ITBI                                                                                                     | 211.840,81                                         | 610.067,17    | 140.329,01    | 309.012,07    | 207.450,28    | 417.931,01    | 245.362,42    | 315.574,66    | 307.064,89    | 308.279,05    | 198.565,77    | 271.756,94    | 3.410.000,00             |
| IRRF                                                                                                     | 992.861,37                                         | 1.305.915,71  | 5.794.346,80  | 27.741.296,73 | 823.621,73    | 1.330.993,28  | 1.538.386,94  | 1.142.767,12  | 1.215.718,27  | 793.861,10    | 1.583.836,66  | 1.194.416,30  | 15.000.000,00            |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                                       | 242.874,71                                         | 247.890,66    | 223.569,47    | 172.907,15    | 441.585,21    | 332.796,29    | 472.951,00    | 793.797,97    | 294.444,42    | 251.468,71    | 294.769,49    | 301.220,04    | 5.230.000,00             |
| Contribuições                                                                                            | 1.878.013,99                                       | 923.709,83    | 2.851.497,10  | 1.356.527,02  | 2.638.775,70  | 1.186.892,86  | 1.455.906,31  | 1.317.658,84  | 1.690.897,19  | 1.385.322,06  | 1.948.863,65  | 1.564.943,12  | 19.270.000,00            |
| Recita Patrimonial                                                                                       | 3.748.095,65                                       | 63.530,64     | 134.086,48    | 313.258,42    | 98.759,10     | 14.994,36     | 56.704,24     | 166.019,40    | 206.975,16    | 215.361,00    | 271.364,51    | 365.434,86    | 51.813.000,00            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                                                                      | 178.095,65                                         | 63.530,64     | 134.086,48    | 313.258,42    | 98.759,10     | 14.994,36     | 56.704,24     | 166.019,40    | 206.975,16    | 215.361,00    | 271.364,51    | 365.434,86    | 50.813.000,00            |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                                             | 3.570.000,00                                       | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | 1.000.000,00             |
| Recita de Serviços                                                                                       | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | 70.000,00                |
| Transferências Correntes                                                                                 | 32.115.252,35                                      | 27.831.747,53 | 29.841.927,43 | 40.722.349,80 | 28.579.126,38 | 34.090.956,62 | 31.192.197,54 | 28.686.363,94 | 32.315.130,69 | 30.405.101,73 | 40.202.913,09 | 33.581.888,53 | 389.565.555,63           |
| Cona-Parte do FPM                                                                                        | 5.167.380,37                                       | 6.953.208,14  | 9.215.950,78  | 13.741.694,41 | 10.011.361,41 | 13.122.356,42 | 8.795.639,79  | 9.195.174,95  | 11.051.334,13 | 9.557.688,00  | 13.059.446,98 | 10.441.444,52 | 120.312.679,90           |
| Cona-Parte do ICMS                                                                                       | 7.065.915,56                                       | 6.702.898,89  | 6.989.055,04  | 10.725.693,21 | 5.487.298,13  | 6.990.839,03  | 8.037.916,35  | 5.900.731,38  | 7.128.862,99  | 7.531.318,12  | 7.085.365,10  | 8.914.850,55  | 88.540.744,35            |
| Cona-Parte do IPVA                                                                                       | 1.213.250,53                                       | 930.403,07    | 497.863,08    | 455.026,44    | 622.169,54    | 990.470,94    | 515.684,25    | 493.051,28    | 714.622,73    | 999.630,31    | 1.284.382,66  | 1.153.700,62  | 9.850.455,45             |
| Cona-Parte do ITR                                                                                        | 6.971.833                                          | 36.249,84     | 3.453,41      | 2.624,06      | 2.486,91      | 581,98        | 1.845,42      | 391,09        | 483,45        | 827,59        | 276,25        | 621,99        | 56.633,82                |
| Transferências da LC 87/1996                                                                             | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | 250.000,00               |
| Transferências da LC 61/1989                                                                             | 5.771.345,30                                       | 5.977.588,12  | 6.567.554,45  | 8.180.037,98  | 7.956.205,58  | 7.972.333,58  | 6.855.920,22  | 7.315.925,59  | 7.115.703,75  | 7.136.836,29  | 6.866.388,90  | 7.326.644,11  | 650.000,00               |
| Transferências do FUNDEB                                                                                 | 12.835.900,65                                      | 7.168.592,23  | 6.499.192,16  | 7.544.852,41  | 4.439.366,21  | 4.965.107,60  | 6.926.890,57  | 5.723.415,94  | 6.247.402,17  | 5.126.779,07  | 11.866.767,36 | 5.694.099,64  | 81.000.000,00            |
| Outras Transferências Correntes                                                                          | 344.669,86                                         | 344.669,86    | 216.985,16    | 1.505.865,78  | 45.233,02     | 398.431,46    | 4.698,09      | 220.762,15    | 167.087,41    | 105.470,84    | 56.320,63     | 56.320,63     | 69.750.000,00            |
| Outras Receitas Correntes                                                                                | 4.568.717,50                                       | 3.848.261,65  | 6.192.761,65  | 5.525.831,85  | 5.863.440,74  | 5.453.245,59  | 4.926.083,34  | 4.435.728,43  | 5.469.759,65  | 4.946.689,27  | 5.098.396,18  | 5.443.285,07  | 56.454.000,00            |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                            | 1.878.013,99                                       | 923.709,83    | 2.851.497,10  | 1.356.527,02  | 2.638.775,70  | 1.186.892,86  | 1.455.906,31  | 1.317.658,84  | 1.690.897,19  | 1.328.796,62  | 1.761.366,82  | 1.341.161,69  | 19.270.000,00            |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência                                                         | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -                        |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência                                                            | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -                        |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB                                                               | 2.690.703,51                                       | 2.924.551,82  | 3.341.264,31  | 4.168.504,83  | 3.224.665,04  | 4.220.949,54  | 3.470.177,03  | 3.117.869,59  | 3.779.062,46  | 3.617.892,65  | 3.336.859,36  | 4.102.123,38  | 37.184.000,00            |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)                                                                | 36.724.389,86                                      | 29.529.175,87 | 36.100.814,34 | 73.978.232,58 | 28.654.838,78 | 34.072.805,54 | 31.954.237,71 | 29.977.567,09 | 32.958.431,09 | 32.103.752,02 | 41.987.660,87 | 34.288.406,74 | 422.530.312,29           |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, de CF (IV)) | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (V) = (III - IV)              | 36.724.389,86                                      | 29.529.175,87 | 36.100.814,34 | 73.978.232,58 | 28.654.838,78 | 34.072.805,54 | 31.954.237,71 | 29.977.567,09 | 32.958.431,09 | 32.103.752,02 | 41.987.660,87 | 34.288.406,74 | 414.439.000,00           |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF (V))     | -                                                  | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -             | -                        |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE EMPENDIMENTO (VI) = (V - VI)               | 36.724.389,86                                      | 29.529.175,87 | 36.100.814,34 | 73.978.232,58 | 28.654.838,78 | 34.072.805,54 | 31.954.237,71 | 29.977.567,09 | 32.958.431,09 | 32.103.752,02 | 41.987.660,87 | 34.288.406,74 | 414.439.000,00           |

RRFO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

NOTA: 1. Saneamento: 11,2% (Unidade Participante: Sistema de Tratamento: 10,80% e 0,40% de 12,3%.

# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO DE 2021/ 4º BIMESTRE DE 2021

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)                                         |                         |                                        |                                        |                                   | Em Reais                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                              |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                    |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                        |                                   |                                                              |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                                           | 77.560.000,00           | 50.110.932,04                          |                                        |                                   |                                                              |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                           | 19.270.000,00           | 12.721.516,03                          |                                        |                                   |                                                              |
| Ativo                                                                            | 17.370.000,00           | 11.624.075,62                          |                                        |                                   |                                                              |
| Inativo                                                                          | 1.800.000,00            | 1.061.500,56                           |                                        |                                   |                                                              |
| Pensionista                                                                      | 100.000,00              | 35.939,85                              |                                        |                                   |                                                              |
| Receita de Contribuições Patronais                                               | 57.440.000,00           | 37.000.771,68                          |                                        |                                   |                                                              |
| Ativo                                                                            | 57.440.000,00           | 37.000.771,68                          |                                        |                                   |                                                              |
| Inativo                                                                          | -                       | -                                      |                                        |                                   |                                                              |
| Pensionista                                                                      | -                       | -                                      |                                        |                                   |                                                              |
| Receita Patrimonial                                                              | 350.000,00              | 57.486,85                              |                                        |                                   |                                                              |
| Receitas Imobiliárias                                                            | -                       | -                                      |                                        |                                   |                                                              |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                  | 350.000,00              | 57.486,85                              |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                     | -                       | -                                      |                                        |                                   |                                                              |
| Receita de Serviços                                                              | -                       | -                                      |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Receitas Correntes                                                        | 500.000,00              | 331.157,48                             |                                        |                                   |                                                              |
| Compensação Financeira entre os regimes                                          | -                       | 45.513,19                              |                                        |                                   |                                                              |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | -                       | -                                      |                                        |                                   |                                                              |
| Demais Receitas Correntes                                                        | 500.000,00              | 285.644,29                             |                                        |                                   |                                                              |
| RECEITAS DE CAPITAL (III)                                                        | -                       | -                                      |                                        |                                   |                                                              |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                             | -                       | -                                      |                                        |                                   |                                                              |
| Amortização de Empréstimos                                                       | -                       | -                                      |                                        |                                   |                                                              |
| Outras Receitas de Capital                                                       | -                       | -                                      |                                        |                                   |                                                              |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)             | 77.560.000,00           | 50.110.932,04                          |                                        |                                   |                                                              |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios                                                                       | 66.550.000,00           | 66.550.000,00                          | 37.670.846,18                          | 37.670.846,18                     |                                                              |
| Aposentadorias                                                                   | 58.550.000,00           | 58.550.000,00                          | 32.423.200,14                          | 32.423.200,14                     |                                                              |
| Pensões por Morte                                                                | 8.000.000,00            | 8.000.000,00                           | 5.247.646,04                           | 5.247.646,04                      |                                                              |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                  | 6.860.000,00            | -                                      | -                                      | -                                 |                                                              |
| Compensação Financeira entre os regimes                                          | 50.000,00               | -                                      | -                                      | -                                 |                                                              |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                  | 6.810.000,00            | -                                      | -                                      | -                                 |                                                              |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)                                 | 73.410.000,00           | 66.550.000,00                          | 37.670.846,18                          | 37.670.846,18                     |                                                              |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2               | 4.150.000,00            | (16.439.067,96)                        | 12.440.085,86                          | 12.440.085,86                     |                                                              |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES                               | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA   |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| VALOR                                                                            | -                       |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                     | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA   |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| VALOR                                                                            | 780.000,00              |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS                        | APORTES REALIZADOS      |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar                         | -                       |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos                  | -                       |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outros Aportes para o RPPS                                                       | -                       |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                                    | -                       |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                                 | SALDO ATUAL             |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                                    | 14.471.235,60           |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Investimentos e Aplicações                                                       | -                       |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| Outros Bens e Direitos                                                           | -                       |                                        |                                        |                                   |                                                              |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)                                                |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                                 | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                        |                                   |                                                              |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                                              | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Receita de Contribuições dos Segurados                                                | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Ativo                                                                                 | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Inativo                                                                               | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Pensionista                                                                           | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Receita de Contribuições Patronais                                                    | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Ativo                                                                                 | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Inativo                                                                               | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Pensionista                                                                           | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Receita Patrimonial                                                                   | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Receitas Imobiliárias                                                                 | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Receitas de Valores Mobiliários                                                       | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Outras Receitas Patrimoniais                                                          | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Receita de Serviços                                                                   | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Outras Receitas Correntes                                                             | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Compensação Previdenciária entre os regimes                                           | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Demais Receitas Correntes                                                             | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                                            | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                                  | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Amortização de Empréstimos                                                            | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Outras Receitas de Capital                                                            | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)                         | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                                 | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Benefícios                                                                            | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Aposentadorias                                                                        | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Pensões por Morte                                                                     | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                       | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Compensação Previdenciária entre os regimes                                           | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Demais Despesas Previdenciárias                                                       | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)                                         | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) <sup>2</sup>           | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS                                |                         | APORTES REALIZADOS                     |                                        |                                   |                                                              |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras                                 | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Recursos para Formação de Reserva                                                     | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS                  |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                        |                                   |                                                              |
| Receitas Correntes                                                                    | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)                                        | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                                      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Despesas Correntes (XIII)                                                             | 3.260.000,00            | 2.259.846,91                           | 1.417.799,99                           | 1.380.996,35                      | -                                                            |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                            | 1.640.000,00            | 1.369.869,88                           | 753.409,98                             | 743.659,98                        | -                                                            |
| Demais Despesas Correntes                                                             | 1.620.000,00            | 889.977,03                             | 664.390,01                             | 637.336,37                        | -                                                            |
| Despesas de Capital (XIV)                                                             | 110.000,00              | 15.887,65                              | 15.887,65                              | 15.887,65                         | -                                                            |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)                          | 3.370.000,00            | 2.275.734,56                           | 1.433.687,64                           | 1.396.884,00                      | -                                                            |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) <sup>2</sup>                       | (3.370.000,00)          | (2.275.734,56)                         | (1.433.687,64)                         | (1.396.884,00)                    | -                                                            |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO                                   |                         |                                        |                                        |                                   |                                                              |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)                        | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                        |                                   |                                                              |
| Contribuições dos Servidores                                                          | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Demais Receitas Previdenciárias                                                       | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)                       | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)                        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
| Aposentadorias                                                                        | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Pensões                                                                               | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| Outras Despesas Previdenciárias                                                       | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)                      | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII) <sup>2</sup> | -                       | -                                      | -                                      | -                                 | -                                                            |

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 28/09/2021, às 17:33.  
NOTA:  
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração  
2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO DE 2021/ 4º BIMESTRE DE 2021

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)                            |  | Em reais            |                |
|---------------------------------------------------------------------|--|---------------------|----------------|
|                                                                     |  | Até o Bimestre 2021 |                |
|                                                                     |  | RECEITAS REALIZADAS |                |
|                                                                     |  | (a)                 |                |
| RECEITAS PRIMÁRIAS                                                  |  | PREVISÃO ATUALIZADA |                |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                              |  | 433.709.000,00      | 278.764.728,86 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         |  | 52.760.000,00       | 32.945.143,80  |
| IPTU                                                                |  | 6.450.000,00        | 4.928.856,88   |
| ISS                                                                 |  | 22.670.000,00       | 12.947.967,37  |
| ITBI                                                                |  | 3.410.000,00        | 2.271.885,02   |
| IRRF                                                                |  | 15.000.000,00       | 9.613.601,40   |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                  |  | 5.230.000,00        | 3.182.833,13   |
| Contribuições                                                       |  | 19.270.000,00       | 13.189.249,73  |
| Receita Patrimonial                                                 |  | 51.813.000,00       | 1.395.612,63   |
| Aplicações Financeiras (II)                                         |  | 50.813.000,00       | 1.395.612,63   |
| Outras Receitas Patrimoniais                                        |  | 1.000.000,00        | -              |
| Transferências Correntes                                            |  | 308.486.000,00      | 230.184.679,47 |
| Cota-Parte do FPM                                                   |  | 89.000.000,00       | 69.132.532,07  |
| Cota-Parte do ICMS                                                  |  | 60.000.000,00       | 45.661.745,46  |
| Cota-Parte do IPVA                                                  |  | 8.000.000,00        | 5.403.130,42   |
| Cota-Parte do ITR                                                   |  | 16.000,00           | 5.867,86       |
| Transferências da LC 87/1996                                        |  | 200.000,00          | -              |
| Transferências da LC 61/1989                                        |  | 520.000,00          | 446.017,08     |
| Transferências do FUNDEB                                            |  | 81.000.000,00       | 58.545.558,02  |
| Outras Transferências Correntes                                     |  | 69.750.000,00       | 50.989.828,56  |
| Demais Receitas Correntes                                           |  | 1.380.000,00        | 1.050.043,23   |
| Receitas Correntes Restantes                                        |  | 1.380.000,00        | 1.050.043,23   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)                  |  | 382.896.000,00      | 277.369.116,23 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                             |  | 77.499.000,00       | 3.438.634,46   |
| Operações de Crédito (VI)                                           |  | 52.000.000,00       | -              |
| Alienação de Bens                                                   |  | 100.000,00          | -              |
| Outras Alienações de Bens                                           |  | 100.000,00          | -              |
| Transferências de Capital                                           |  | 25.399.000,00       | 3.438.634,46   |
| Convênios                                                           |  | 24.499.000,00       | 1.388.634,46   |
| Outras Transferências de Capital                                    |  | 900.000,00          | 2.050.000,00   |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) |  | 25.499.000,00       | 3.438.634,46   |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                            |  | 408.395.000,00      | 280.807.750,69 |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                                                | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/ 2021 |                     |                    |                                      |                                |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------|
|                                                                                   |                    | DESPESAS EMPENHADAS  | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |              |
|                                                                                   |                    |                      |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)    |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                                         | 422.032.242,82     | 341.023.020,82       | 244.180.983,55      | 240.274.557,43     | 15.485.616,15                        | 1.375.403,39                   | 1.375.403,39 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                                        | 280.201.449,57     | 250.649.213,59       | 178.291.135,35      | 177.995.328,45     | 10.957.682,14                        | -                              | -            |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                                                  | 58.700,00          | -                    | -                   | -                  | -                                    | -                              | -            |
| Outras Despesas Correntes                                                         | 141.772.093,25     | 90.373.807,23        | 65.889.848,20       | 62.279.228,98      | 4.527.934,01                         | 1.375.403,39                   | 1.375.403,39 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)                                  | 421.973.542,82     | 341.023.020,82       | 244.180.983,55      | 240.274.557,43     | 15.485.616,15                        | 1.375.403,39                   | 1.375.403,39 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                                         | 127.719.361,49     | 20.796.352,79        | 16.635.661,79       | 16.533.413,00      | 351.389,63                           | -                              | -            |
| Investimentos                                                                     | 111.417.361,49     | 4.544.783,98         | 3.457.503,74        | 3.355.254,95       | 351.389,63                           | -                              | -            |
| Inversões Financeiras                                                             | 10.000,00          | -                    | -                   | -                  | -                                    | -                              | -            |
| Demais Inversões Financeiras                                                      | 10.000,00          | -                    | -                   | -                  | -                                    | -                              | -            |
| Amortização da Dívida (XX)                                                        | 16.292.000,00      | 16.251.568,81        | 13.178.158,05       | 13.178.158,05      | -                                    | -                              | -            |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)             | 111.427.361,49     | 4.544.783,98         | 3.457.503,74        | 3.355.254,95       | 351.389,63                           | -                              | -            |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                                    | 5.780.000,00       | -                    | -                   | -                  | -                                    | -                              | -            |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)                                | 539.180.904,31     | 345.567.804,80       | 247.638.487,29      | 243.629.812,38     | 15.837.005,78                        | 1.375.403,39                   | 1.375.403,39 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)] |                    | 19.965.529,14        |                     |                    |                                      |                                |              |
| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                             |                    | VALOR CORRENTE       |                     |                    |                                      |                                |              |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       |                    | (41.524.000,00)      |                     |                    |                                      |                                |              |
| JUROS NOMINAIS                                                                    |                    | Até o Bimestre/ 2021 |                     |                    |                                      |                                |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                               |                    | VALOR INCORRIDO      |                     |                    |                                      |                                |              |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)                            |                    | 1.395.612,63         |                     |                    |                                      |                                |              |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)                  |                    | 21.361.141,77        |                     |                    |                                      |                                |              |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                              |                    | VALOR CORRENTE       |                     |                    |                                      |                                |              |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência       |                    | 4.500.000,00         |                     |                    |                                      |                                |              |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| ABAIXO DA LINHA                                                                                                        |                       |                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                           | SALDO                 |                               |
|                                                                                                                        | Em 31/Dez/2020<br>(a) | Até o Bimestre de 2021<br>(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                                                                            | 146.759.857,49        | 163.961.874,53                |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                                                                                        | 62.637.749,21         | 113.788.073,84                |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                               | 61.743.474,12         | 113.569.729,26                |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                         | 82.498.708,73         | 118.487.958,09                |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                                                                   | 20.755.234,61         | 4.918.228,83                  |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                             | 894.275,09            | 218.344,58                    |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXXI)                                                                    | 84.122.108,28         | 50.173.800,69                 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)                                                          |                       | 33.948.307,59                 |
| AJUSTE METODOLÓGICO                                                                                                    |                       |                               |
|                                                                                                                        | Até o Bimestre/ 2021  |                               |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)                                                                          |                       | 15.837.005,78                 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                                                 |                       | -                             |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                                                                    |                       | -                             |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)                                                                                                |                       | -                             |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)                                                                     |                       | 4.155.949,57                  |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)                                                                                     |                       | -                             |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)                                                                                               |                       | 7.405.789,53                  |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) |                       | 21.361.141,77                 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXX - XXVI)                                                       |                       | 19.965.529,14                 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS                                                                                                 |                       |                               |
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA                                                                                                  |                       |                               |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                         |                       | -                             |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                                   |                       | -                             |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                       |                       | -                             |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                                                                           |                       | -                             |

FONTE: Sistema ALZ. Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 28/09/2021, às 17:33.

NOTA:

# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO DE 2021 / 4º BIMESTRE DE 2021

| PODER/ÓRGÃO                                     | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS   |                               |               |            |              | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                               |              |              |            |              |              | Em Reais |
|-------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|---------------|------------|--------------|--------------------------------|-------------------------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|----------|
|                                                 | Inscritos                    |                               | Pagos         | Cancelados | Saldo        | Inscritos                      |                               | Liquidadados | Pagos        | Cancelados | Saldo        |              |          |
|                                                 | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2020 (b) |               |            |              | Em Exercícios Anteriores (f)   | Em 31 de dezembro de 2020 (g) |              |              |            |              |              |          |
|                                                 | e = (a + b) - (c + d)        |                               |               |            |              | k = (f + g) - (i + j)          |                               |              |              |            | L = (e + k)  |              |          |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | -                            | 20.755.234,61                 | 15.837.005,78 | -          | 4.918.228,83 | -                              | 2.836.869,94                  | 1.375.403,39 | 1.375.403,39 | -          | 1.461.466,55 | 6.379.695,38 |          |
| PODER EXECUTIVO                                 | -                            | 20.752.706,93                 | 15.834.478,10 | -          | 4.918.228,83 | -                              | 2.836.869,94                  | 1.375.403,39 | 1.375.403,39 | -          | 1.461.466,55 | 6.379.695,38 |          |
| CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                | -                            | 23.979,63                     | 19.779,63     | -          | 4.200,00     | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 4.200,00     |          |
| INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES - IPREJ       | -                            | 4.523.574,05                  | 4.484.623,25  | -          | 38.950,80    | -                              | 82.019,32                     | -            | -            | -          | 82.019,32    | 120.970,12   |          |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                 | -                            | 214.261,02                    | 106.627,72    | -          | 107.633,30   | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 107.633,30   |          |
| SEC. DE RELAÇÕES INSTIT. E COM. SOCIAL          | -                            | 295.482,41                    | 482,41        | -          | 295.000,00   | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 295.000,00   |          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA                 | -                            | 1.130.294,77                  | 959.182,08    | -          | 171.112,69   | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 171.112,69   |          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO           | -                            | 775.945,30                    | 701.073,20    | -          | 74.872,10    | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 74.872,10    |          |
| SEC. MUN. DE AGRIC., IRRIGAÇÃO E M. AMB.        | -                            | 13.553,07                     | 13.373,07     | -          | 180,00       | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 180,00       |          |
| SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO             | -                            | 56.689,95                     | 50.898,29     | -          | 5.791,66     | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 5.791,66     |          |
| SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO          | -                            | 730,62                        | 730,62        | -          | -            | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | -            |          |
| SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL             | -                            | 1.070.590,09                  | 623.680,50    | -          | 446.909,59   | -                              | 663.387,53                    | -            | -            | -          | 663.387,53   | 1.110.297,12 |          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | -                            | 768.698,51                    | 643.895,15    | -          | 124.803,36   | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 124.803,36   |          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER         | -                            | 241.061,06                    | 238.561,06    | -          | 2.500,00     | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 2.500,00     |          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO                 | -                            | 602.872,34                    | 594.913,14    | -          | 7.959,20     | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 7.959,20     |          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA          | -                            | 906.278,68                    | 762.509,45    | -          | 143.769,23   | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 143.769,23   |          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   | -                            | 4.090.626,33                  | 3.914.972,50  | -          | 175.653,83   | -                              | 2.091.463,09                  | 1.375.403,39 | 1.375.403,39 | -          | 716.059,70   | 891.713,53   |          |
| SEC. MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS             | -                            | 6.038.069,10                  | 2.719.176,03  | -          | 3.318.893,07 | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 3.318.893,07 |          |
| PODER LEGISLATIVO                               | -                            | 2.527,68                      | 2.527,68      | -          | -            | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | -            |          |
| Câmara Municipal                                | -                            | 2.527,68                      | 2.527,68      | -          | -            | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | -            |          |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | -                            | 2.360.661,87                  | 2.046.427,26  | -          | 314.234,61   | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 314.234,61   |          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO           | -                            | 636.377,45                    | 632.944,57    | -          | 3.432,88     | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 3.432,88     |          |
| SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL             | -                            | 41.981,60                     | 41.981,60     | -          | -            | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | -            |          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                | -                            | 1.371.501,09                  | 1.371.501,09  | -          | -            | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | -            |          |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                   | -                            | 310.801,73                    | -             | -          | 310.801,73   | -                              | -                             | -            | -            | -          | -            | 310.801,73   |          |
| TOTAL (III) = (I + II)                          | -                            | 23.115.896,48                 | 17.883.433,04 | -          | 5.232.463,44 | -                              | 2.836.869,94                  | 1.375.403,39 | 1.375.403,39 | -          | 1.461.466,55 | 6.693.929,99 |          |

FONTE: Sistema ALZ. Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 28/09/2021, às 17:33.

NOTA:

# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO DE 2021 / 4º BIMESTRE DE 2021

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)                                                                                                    |                         |                                        | RS 1.00 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|---------|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                                                                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |         |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS                                                                                                                                                        | 47.530.000,00           | 29.762.310,67                          |         |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU                                                                                    | 6.450.000,00            | 4.928.856,88                           |         |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                                                                                                       | 3.410.000,00            | 2.271.885,02                           |         |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS                                                                                                  | 22.670.000,00           | 12.947.967,37                          |         |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                                                                                                            | 15.000.000,00           | 9.613.601,40                           |         |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                                                                                                         | 194.920.000,00          | 149.518.891,94                         |         |
| 2.1- Cota-Parte FPM                                                                                                                                                           | 109.000.000,00          | 85.234.446,20                          |         |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                                                                                                          | 100.000.000,00          | 80.509.572,78                          |         |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e                                                                                                                     | 9.000.000,00            | 4.724.873,42                           |         |
| 2.2- Cota-Parte ICMS                                                                                                                                                          | 75.000.000,00           | 57.077.181,65                          |         |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação                                                                                                                                                | 650.000,00              | 446.017,08                             |         |
| 2.4- Cota-Parte ITR                                                                                                                                                           | 20.000,00               | 7.334,68                               |         |
| 2.5- Cota-Parte IPVA                                                                                                                                                          | 10.000.000,00           | 6.753.912,33                           |         |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro                                                                                                                                                      | -                       | -                                      |         |
| 2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                                                                                       | 250.000,00              | -                                      |         |
| 3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)                                                                                                                            | 242.450.000,00          | 179.281.202,61                         |         |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))                                                                                               | 37.134.000,00           | 28.869.599,05                          |         |
| 5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7)) | 21.228.500,00           | 14.680.278,59                          |         |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| FUNDEB                                                                     |                         |                                        |                                        |                                   |                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                                        |                                   |                                                 |
| 6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                            |                         | 60.050.000,00                          |                                        |                                   | 58.654.106,97                                   |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                        |                         | 60.050.000,00                          |                                        |                                   | 43.988.585,99                                   |
| 6.1.1- Principal                                                           |                         | 60.000.000,00                          |                                        |                                   | 43.860.037,04                                   |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                 |                         | 50.000,00                              |                                        |                                   | 108.548,95                                      |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF                               |                         | -                                      |                                        |                                   | 14.281.138,16                                   |
| 6.2.1- Principal                                                           |                         | -                                      |                                        |                                   | 14.281.138,16                                   |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                 |                         | -                                      |                                        |                                   | -                                               |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT                               |                         | -                                      |                                        |                                   | 404.382,82                                      |
| 6.3.1- Principal                                                           |                         | -                                      |                                        |                                   | 404.382,82                                      |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira                                 |                         | -                                      |                                        |                                   | -                                               |
| 7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) <sup>1</sup> |                         | 22.866.000,00                          |                                        |                                   | 14.990.437,99                                   |
| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)   |                         | VALOR                                  |                                        |                                   |                                                 |
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT                                         |                         |                                        |                                        |                                   | -                                               |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                         |                         |                                        |                                        |                                   | -                                               |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                               |                         |                                        |                                        |                                   | -                                               |
|                                                                            |                         |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| 9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)        |                         |                                        |                                        |                                   | 58.654.106,97                                   |
|                                                                            |                         |                                        |                                        |                                   |                                                 |
| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>         | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)  | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
| 10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA                                       | 66.040.000,00           | 60.257.303,77                          | 43.177.424,38                          | 43.177.424,38                     |                                                 |
| 10.1- Educação Infantil                                                    | 25.259.700,00           | 16.409.703,85                          | 12.250.119,91                          | 12.250.119,91                     |                                                 |
| 10.1.1- Creche                                                             | 13.959.700,00           | 9.527.800,41                           | 7.448.008,44                           | 7.448.008,44                      |                                                 |
| 10.1.2- Pré-escola                                                         | 11.300.000,00           | 6.881.903,44                           | 4.802.111,47                           | 4.802.111,47                      |                                                 |
| 10.2- Ensino Fundamental                                                   | 40.780.300,00           | 43.847.599,92                          | 30.927.304,47                          | 30.927.304,47                     |                                                 |
| 11- OUTRAS DESPESAS                                                        | 15.010.000,00           | 5.168.460,35                           | 3.498.354,37                           | 3.359.077,67                      |                                                 |
| 11.1- Educação Infantil                                                    | 1.741.700,00            | 289.132,96                             | 119.752,81                             | 50.504,37                         |                                                 |
| 11.1.1- Creche                                                             | 872.700,00              | 77.406,53                              | 44.863,95                              | 16.101,96                         |                                                 |
| 11.1.2- Pré-escola                                                         | 869.000,00              | 211.726,43                             | 74.888,86                              | 34.402,41                         |                                                 |
| 11.2- Ensino Fundamental                                                   | 13.268.300,00           | 4.879.327,39                           | 3.378.601,56                           | 3.308.573,30                      |                                                 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)                    | 81.050.000,00           | 65.425.764,12                          | 46.675.778,75                          | 46.536.502,05                     | -                                               |

Prefeitura Municipal de Jequié

| INDICADORES DO FUNDEB                                                                                           |  |                    |                     |                     |                | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------|---------------------|---------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| DESPESAS EMPENHADAS                                                                                             |  | Até o Bimestre     | Até o Bimestre      | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS |                                                                                         |
| Até o Bimestre                                                                                                  |  | (d)                | (e)                 | Até o Bimestre      | Até o Bimestre | (g)                                                                                     |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                                |  |                    |                     |                     |                | (h)                                                                                     |
| 13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica                                           |  | 60.257.303,77      | 43.177.424,38       | 43.177.424,38       |                |                                                                                         |
| 14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                             |  | 50.740.243,14      | 31.990.257,77       | 31.850.981,07       |                |                                                                                         |
| 15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                                    |  | 14.281.138,16      | 14.281.138,16       | 14.281.138,16       |                |                                                                                         |
| 16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                                    |  | 404.382,82         | 404.382,82          | 404.382,82          |                |                                                                                         |
| 17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil     |  | 45.541,92          | 45.541,92           | 45.541,92           |                |                                                                                         |
| 18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital    |  | 11.201,00          | 11.201,00           | 11.201,00           |                |                                                                                         |
| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>                                  |  |                    |                     |                     |                |                                                                                         |
| 19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica                                 |  | 41.057.874,88      |                     | 43.177.424,38       | 43.177.424,38  | 73,61                                                                                   |
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil                         |  | 202.191,41         |                     | 45.541,92           | 45.541,92      | 22,52                                                                                   |
| 21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital                            |  | 60.657,42          |                     | 11.201,00           | 11.201,00      | 18,47                                                                                   |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>                   |  |                    |                     |                     |                |                                                                                         |
| 22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício                                                       |  | 5.865.410,70       |                     | 11.978.328,22       | 11.978.328,22  |                                                                                         |
| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup> |  |                    |                     |                     |                |                                                                                         |
| 23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB                                                        |  | 3.655.801,51       |                     |                     |                |                                                                                         |
| 23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                           |  | 3.655.801,51       |                     |                     |                |                                                                                         |
| 23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)                           |  | -                  |                     |                     |                |                                                                                         |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)   |  |                    |                     |                     |                |                                                                                         |
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>     |  | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                             |
|                                                                                                                 |  | (c)                | Até o Bimestre      | Até o Bimestre      | Até o Bimestre | (g)                                                                                     |
| 24- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                           |  | 1.190.000,00       | 501.728,81          | 414.040,44          | 410.810,55     | -                                                                                       |
| 24.1- Creche                                                                                                    |  | 497.000,00         | 65.807,92           | 21.464,92           | 19.235,03      |                                                                                         |
| 24.2- Pré-escola                                                                                                |  | 693.000,00         | 435.920,89          | 392.575,52          | 391.575,52     |                                                                                         |
| 25- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                          |  | 27.090.000,00      | 16.267.079,04       | 11.132.787,62       | 11.050.771,07  |                                                                                         |
| 26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)                                                       |  | 28.280.000,00      | 16.768.807,85       | 11.546.828,06       | 11.461.581,62  | -                                                                                       |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL                                                                                                      |                         |                    |                                        |                    |                  | VALOR         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------------------|----------------------------------------|--------------------|------------------|---------------|
| 27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))                             |                         |                    |                                        |                    |                  | 43.537.085,83 |
| 28 ( ) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)                                                                                                         |                         |                    |                                        |                    |                  | 14.990.437,99 |
| 29 ( ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)                                 |                         |                    |                                        |                    |                  | -             |
| 30 ( ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4*7                                               |                         |                    |                                        |                    |                  | -             |
| 31 ( ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) |                         |                    |                                        |                    |                  | -             |
| 32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))                                                                                                |                         |                    |                                        |                    |                  | 28.546.647,84 |
| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5                                                                                                                       |                         |                    | VALOR EXIGIDO (x)                      | VALOR APLICADO (w) | % APLICADO (v)   |               |
| 33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS                                                                                                          |                         |                    | 44.820.300,65                          | 28.546.647,84      | 15,92%           |               |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8                                                | SALDO INICIAL (z)       | RP LIQUIDADOS (aa) | RP PAGOS (ab)                          | RP CANCELADOS (ac) | SALDO FINAL (ad) |               |
| 34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE                                                                                                                               | 2.097.334,24            | -                  | 2.015.396,24                           | -                  | 81.938,00        |               |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos                                                                                              | 892.825,89              | -                  | 812.483,62                             | -                  | 80.342,27        |               |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                                                                                                                  | 1.204.508,35            | -                  | 1.202.912,62                           | -                  | 1.595,73         |               |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)                                                                                     | -                       | -                  | -                                      | -                  | -                |               |
| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE                                                                                                                                     |                         |                    |                                        |                    |                  |               |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |                    | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |                    |                  |               |
| 35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)                                                                                | 5.130.000,00            |                    | 3.061.422,05                           |                    |                  |               |
| 35.1 - Salário-Educação                                                                                                                                              | 2.410.000,00            |                    | 1.519.036,69                           |                    |                  |               |
| 35.2 - PDDE                                                                                                                                                          | 10.000,00               |                    | 5.700,00                               |                    |                  |               |
| 35.3 - PNAE                                                                                                                                                          | 2.100.000,00            |                    | 1.294.491,20                           |                    |                  |               |
| 35.4 - PNATE                                                                                                                                                         | 460.000,00              |                    | 225.609,51                             |                    |                  |               |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE                                                                                                                                 | 150.000,00              |                    | 16.584,65                              |                    |                  |               |
| 36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                                                                                                           | 2.300.000,00            |                    | 70.106,67                              |                    |                  |               |
| 37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO                                                                                                                       | -                       |                    | -                                      |                    |                  |               |
| 38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                                                                                            | -                       |                    | -                                      |                    |                  |               |
| 39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                                                                                                     | 71.010.000,00           |                    | 1.173.109,25                           |                    |                  |               |
| 40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)                                                                            | 78.440.000,00           |                    | 4.304.637,97                           |                    |                  |               |

Prefeitura Municipal de Jequié

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO<br>(Por Área de Atuação) <sup>6</sup>  | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR<br>NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------------------------------------|----------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| 41- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                          | 15.420.000,00             | 1.168.173,43                                 | 747.495,53                                   | 696.418,25                              |                                                       |
| 41.1- Creche                                                                                                   | 12.400.000,00             | 1.168.173,43                                 | 747.495,53                                   | 696.418,25                              |                                                       |
| 41.2- Pré-escola                                                                                               | 3.020.000,00              |                                              |                                              |                                         |                                                       |
| 42- ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                         | 40.591.000,00             | 3.469.607,72                                 | 3.209.909,23                                 | 3.006.125,03                            |                                                       |
| 43- ENSINO MÉDIO                                                                                               | -                         | -                                            | -                                            | -                                       |                                                       |
| 44- ENSINO SUPERIOR                                                                                            | -                         | -                                            | -                                            | -                                       |                                                       |
| 45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                        | 1.520.000,00              | -                                            | -                                            | -                                       |                                                       |
| 46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 57.531.000,00             | 4.637.781,15                                 | 3.957.404,76                                 | 3.702.543,28                            |                                                       |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO                                                                          |                           |                                              |                                              |                                         |                                                       |
| 47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)                                                       | 166.861.000,00            | 86.832.353,12                                | 62.180.011,57                                | 61.700.626,95                           |                                                       |
| 47.1- Despesas Correntes                                                                                       | 128.063.446,00            | 84.018.764,31                                | 60.026.500,46                                | 59.618.719,22                           |                                                       |
| 47.1.1- Pessoal Ativo                                                                                          | 94.192.307,69             | 77.536.155,92                                | 55.619.185,33                                | 55.614.362,32                           |                                                       |
| 47.1.2- Pessoal Inativo                                                                                        | -                         | -                                            | -                                            | -                                       |                                                       |
| 47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos        | 950.000,00                | -                                            | -                                            | -                                       |                                                       |
| 47.1.4- Outras Despesas Correntes                                                                              | 32.921.138,31             | 6.482.608,39                                 | 4.407.315,13                                 | 4.004.356,90                            |                                                       |
| 47.2- Despesas de Capital                                                                                      | 38.797.554,00             | 2.813.588,81                                 | 2.153.511,11                                 | 2.081.907,73                            |                                                       |
| 47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos        | -                         | -                                            | -                                            | -                                       |                                                       |
| 47.2.2- Outras Despesas de Capital                                                                             | 38.797.554,00             | 2.813.588,81                                 | 2.153.511,11                                 | 2.081.907,73                            |                                                       |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA               | FUNDEB<br>(ae) | SALÁRIO EDUCAÇÃO<br>(af) |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------|
| 48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020                    | 2.852.097,25   | 777.630,59               |
| 49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 58.654.106,97  | 1.519.036,69             |
| 50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 47.739.414,67  | 934.256,45               |
| 51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 13.766.789,55  | 1.362.410,83             |
| 52- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 1.643.195,16   | -                        |
| 53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | -              | -                        |
| 54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 15.409.984,71  | 1.362.410,83             |

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda, Emissão: 28/09/2021, às 17:33.

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO DE 2021/ 4º BIMESTRE DE 2021

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                                      | PREVISÃO INICIAL      | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS   |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------------------------|-----------------------|---------------|
|                                                                                                                 |                       |                            | Até o Bimestre (b)    | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>                                                                                  | 47.530.000,00         | 47.530.000,00              | 29.762.310,67         | 62,62         |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU                                               | 6.450.000,00          | 6.450.000,00               | 4.928.856,88          | 76,42         |
| IPTU                                                                                                            | 3.800.000,00          | 3.800.000,00               | 2.546.639,40          | 67,02         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                                                   | 2.650.000,00          | 2.650.000,00               | 2.382.217,48          | 89,89         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                              | 3.410.000,00          | 3.410.000,00               | 2.271.885,02          | 66,62         |
| ITBI                                                                                                            | 3.200.000,00          | 3.200.000,00               | 2.165.814,96          | 67,68         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                                   | 210.000,00            | 210.000,00                 | 106.070,06            | 50,51         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                         | 22.670.000,00         | 22.670.000,00              | 12.947.967,37         | 57,11         |
| ISS                                                                                                             | 22.000.000,00         | 22.000.000,00              | 12.432.431,88         | 56,51         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                                    | 670.000,00            | 670.000,00                 | 515.535,49            | 76,95         |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF             | 15.000.000,00         | 15.000.000,00              | 9.613.601,40          | 64,09         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>                                                  | 185.920.000,00        | 185.920.000,00             | 144.794.018,52        | 77,88         |
| Cota-Parte FPM                                                                                                  | 100.000.000,00        | 100.000.000,00             | 80.509.572,78         | 80,51         |
| Cota-Parte ITR                                                                                                  | 20.000,00             | 20.000,00                  | 7.334,68              | 36,67         |
| Cota-Parte IPVA                                                                                                 | 10.000.000,00         | 10.000.000,00              | 6.753.912,33          | 67,54         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                                 | 75.000.000,00         | 75.000.000,00              | 57.077.181,65         | 76,10         |
| Cota-Parte IPLExportação                                                                                        | 650.000,00            | 650.000,00                 | 446.017,08            | 68,62         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                              | 250.000,00            | 250.000,00                 | -                     | -             |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996                                                                                   | 250.000,00            | 250.000,00                 | -                     | -             |
| Outras                                                                                                          |                       |                            |                       |               |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)</b> | <b>233.450.000,00</b> | <b>233.450.000,00</b>      | <b>174.556.329,19</b> | <b>74,77</b>  |

Prefeitura Municipal de Jequié

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA                                                                                          | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS     |              | DESPESAS LIQUIDADAS     |              | DESPESAS PAGAS     |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|-------------------------|--------------|-------------------------|--------------|--------------------|--------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                       |                 |                        | Até o bimestre (d)      | % (dc) x 100 | Até o bimestre (e)      | % (ec) x 100 | Até o bimestre (f) | % (fc) x 100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV)                                                                                                                                                                   | 13.455.000,00   | 10.905.029,37          | 10.418.103,07           | 95,53        | 7.256.638,55            | 66,54        | 7.207.694,97       | 66,10        |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                    | 13.230.000,00   | 10.815.029,37          | 10.418.103,07           | 96,33        | 7.256.638,55            | 67,10        | 7.207.694,97       | 66,65        |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                   | 225.000,00      | 90.000,00              | -                       | -            | -                       | -            | -                  | -            |                                                 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)                                                                                                                                             | 10.875.000,00   | 10.949.560,27          | 10.209.672,90           | 93,24        | 6.349.173,47            | 57,99        | 6.183.506,12       | 56,47        |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                    | 10.555.000,00   | 10.851.560,27          | 10.209.672,90           | 94,08        | 6.349.173,47            | 58,51        | 6.183.506,12       | 56,98        |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                   | 320.000,00      | 98.000,00              | -                       | -            | -                       | -            | -                  | -            |                                                 |
| SUPOORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (VI)                                                                                                                                              | 780.000,00      | 721.688,60             | 650.482,62              | 90,13        | 571.799,90              | 73,23        | 570.581,70         | 73,06        |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                    | 775.000,00      | 721.688,60             | 650.482,62              | 90,13        | 571.799,90              | 73,23        | 570.581,70         | 73,06        |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                   | 5.000,00        | -                      | -                       | -            | -                       | -            | -                  | -            |                                                 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)                                                                                                                                                            | 1.195.000,00    | 1.099.850,00           | 1.075.100,00            | 97,75        | 993.036,26              | 90,29        | 993.036,26         | -            |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                    | 1.190.000,00    | 1.094.850,00           | 1.075.100,00            | 98,20        | 993.036,26              | 90,70        | 993.036,26         | -            |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                   | 5.000,00        | 5.000,00               | -                       | -            | -                       | -            | -                  | -            |                                                 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)                                                                                                                                                      | 7.365.000,00    | 7.944.050,00           | 7.624.136,49            | 95,97        | 6.076.354,23            | 76,49        | 6.076.093,27       | 76,49        |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                    | 7.345.000,00    | 7.845.050,00           | 7.606.904,39            | 96,96        | 6.076.354,23            | 77,45        | 6.076.093,27       | 77,45        |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                   | 20.000,00       | 99.000,00              | 17.232,10               | 17,41        | -                       | -            | -                  | -            |                                                 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)                                                                                                                                                           | -               | -                      | -                       | -            | -                       | -            | -                  | -            |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                    | -               | -                      | -                       | -            | -                       | -            | -                  | -            |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                   | -               | -                      | -                       | -            | -                       | -            | -                  | -            |                                                 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)                                                                                                                                                                 | 8.410.000,00    | 10.459.821,76          | 10.185.353,58           | 97,38        | 9.402.250,98            | 89,89        | 9.398.292,57       | 89,85        |                                                 |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                    | 8.260.000,00    | 10.410.421,76          | 10.178.355,58           | 97,77        | 9.395.252,98            | 90,25        | 9.391.294,57       | 90,21        |                                                 |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                   | 150.000,00      | 49.400,00              | 6.998,00                | 14,17        | 6.998,00                | 14,17        | 6.998,00           | 14,17        |                                                 |
| TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)                                                                                                                                      | 42.080.000,00   | 42.080.000,00          | 40.162.848,66           | 95,44        | 30.649.253,39           | 72,84        | 30.429.204,89      | 72,31        | -                                               |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS                                                                                                                       |                 |                        |                         |              |                         |              |                    |              |                                                 |
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                                                              |                 |                        | DESPESAS EMPENHADAS (d) |              | DESPESAS LIQUIDADAS (e) |              | DESPESAS PAGAS (f) |              |                                                 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                                                                         |                 |                        | 40.162.848,66           |              | 30.649.253,39           |              | 30.429.204,89      |              |                                                 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parede do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)                                              |                 |                        |                         |              |                         |              |                    |              |                                                 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                                                                      |                 |                        |                         |              |                         |              |                    |              |                                                 |
| (e) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV                                                                                                                            |                 |                        | 40.162.848,66           |              | 30.649.253,39           |              | 30.429.204,89      |              |                                                 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                                                              |                 |                        |                         |              |                         |              | 26.183.443,30      |              |                                                 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                                                                    |                 |                        |                         |              |                         |              | 26.183.443,30      |              |                                                 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII                                                                                    |                 |                        |                         |              | 4.465.804,01            |              |                    |              |                                                 |
| Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                                                                 |                 |                        |                         |              |                         |              |                    |              |                                                 |
| PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI) / III x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal) |                 |                        |                         |              | 17,56                   |              |                    |              |                                                 |

Prefeitura Municipal de Jequié

| LIMITE NÃO CUMPRIDO                                                                                                                                                                      |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| Saldo Inicial<br>(no exercício atual)<br>(h)                                                                                                                                             |                                               | Despesas Custeadas no Exercício de Referência    |                                                                                          |                                             | Saldo Final<br>(não aplicado) <sup>1</sup><br>(l) = (h - (f ou j))                                         |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                          |                                               | Empenhadas<br>(f)                                | Liquidadas<br>(j)                                                                        | Pagas<br>(k)                                |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS<br>VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012         |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)                                                                                                                            |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                                     |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                                    |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                                  |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                                                                                                                                               |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>                                                                                                                                                        | Valor Mínimo para aplicação em<br>ASPS<br>(m) | Valor aplicado<br>em ASPS no<br>exercício<br>(n) | Valor aplicado<br>além do limite<br>mínimo<br>(o) = (n - m),<br>se < 0,<br>então (o) = 0 | Total inscrito em<br>RP no exercício<br>(p) | RPNP inscritos<br>Indevidentemente no<br>Exercício sem<br>Disponibilidade<br>Financeira<br>(XIII d)<br>q = | Valor inscrito em<br>RP considerando no<br>Limite<br>(r) = (p - (o + q))<br>se < 0,<br>então (r) = 0 | Total de RP<br>pagos<br>(s)             | Total de RP a pagar<br>(t) | Total de RP cancelados ou<br>prescritos<br>(u) | Diferença entre o valor aplicado<br>além do limite e o total de RP<br>cancelados<br>(v) = ((o + q) - u) |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                          |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| Empenhos de 2020 (regra nova)                                                                                                                                                            |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| Empenhos de 2019 (regra nova)                                                                                                                                                            |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| Empenhos de 2018                                                                                                                                                                         |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| Empenhos de 2017                                                                                                                                                                         |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| Empenhos de 2016 e anteriores                                                                                                                                                            |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")                    |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)                    |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME<br>ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012                        |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| Saldo Inicial<br>(w)                                                                                                                                                                     |                                               | Despesas Custeadas no Exercício de Referência    |                                                                                          |                                             | Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup><br>(aa) = (w - (x ou y))                                           |                                                                                                      | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                          |                                               | Empenhadas<br>(x)                                | Liquidadas<br>(y)                                                                        | Pagas<br>(z)                                |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)                                                                                       |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                    |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                  |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                                                     |                                               |                                                  |                                                                                          |                                             |                                                                                                            |                                                                                                      |                                         |                            |                                                |                                                                                                         |  |  |  |  |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------------------------|---------------------|-------------|
|                                                                                         |                  |                            | Até o Bimestre (b)  | % (b/a)x100 |
| RECITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)                                         | 60.505.000,00    | 60.505.000,00              | 44.279.186,72       | 73,18       |
| Proveniente da União                                                                    | 57.195.000,00    | 57.195.000,00              | 43.204.268,72       | 75,54       |
| Proveniente dos Estados                                                                 | 3.310.000,00     | 3.310.000,00               | 1.074.920,00        | 32,47       |
| Proveniente de outros Municípios                                                        | -                | -                          | -                   | -           |
| RECITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)            | -                | -                          | -                   | -           |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 110.000,00       | 110.000,00                 | 154.632,36          | 140,58      |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 60.615.000,00    | 60.615.000,00              | 44.833.827,08       | 73,31       |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                                                      |                 |                        |                     |               |                     |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               |
|                                                                                                                             |                 |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                                                      | 23.874.000,00   | 24.619.635,71          | 21.894.639,13       | 88,93         | 18.412.283,11       | 74,79         |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 21.964.000,00   | 22.974.411,13          | 21.851.942,04       | 95,11         | 18.370.896,02       | 79,96         |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 1.910.000,00    | 1.645.224,58           | 42.697,09           | 2,60          | 41.387,09           | 2,52          |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                                                              | 27.890.000,00   | 27.485.496,70          | 24.247.413,07       | 88,22         | 17.705.085,11       | 64,42         |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 24.360.000,00   | 24.870.473,79          | 24.234.667,57       | 97,44         | 17.701.586,11       | 71,18         |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 3.530.000,00    | 2.615.022,91           | 12.745,50           | 0,49          | 3.499,00            | 0,13          |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                                                    | 956.000,00      | 248.935,00             | 167.684,00          | 67,36         | 125.420,80          | 50,38         |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 906.000,00      | 248.935,00             | 167.684,00          | 67,36         | 125.420,80          | 50,38         |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 50.000,00       | -                      | -                   | -             | -                   | -             |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                                                 | 2.295.000,00    | 1.394.311,26           | 1.170.110,23        | 88,71         | 523.191,74          | 40,11         |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 2.290.000,00    | 1.299.311,26           | 1.170.110,23        | 90,06         | 523.191,74          | 40,27         |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 5.000,00        | 5.000,00               | -                   | -             | -                   | -             |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                                                           | 4.935.000,00    | 6.678.005,68           | 6.281.720,39        | 94,07         | 5.089.317,23        | 75,90         |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 4.870.000,00    | 6.643.005,68           | 6.274.770,39        | 94,46         | 5.089.317,23        | 76,61         |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 65.000,00       | 35.000,00              | 6.950,00            | 19,86         | -                   | -             |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                                                             | -               | -                      | -                   | -             | -                   | -             |
| Despesas Correntes                                                                                                          | -               | -                      | -                   | -             | -                   | -             |
| Despesas de Capital                                                                                                         | -               | -                      | -                   | -             | -                   | -             |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                                                 | 635.000,00      | 248.615,65             | 95.444,20           | 38,39         | 95.107,22           | -             |
| Despesas Correntes                                                                                                          | 580.000,00      | 243.615,65             | 95.444,20           | 39,18         | 95.107,22           | -             |
| Despesas de Capital                                                                                                         | 55.000,00       | 5.000,00               | -                   | -             | -                   | -             |
| TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 60.585.000,00   | 60.585.000,00          | 53.857.011,02       | 88,89         | 41.950.405,21       | 69,24         |
|                                                                                                                             |                 |                        |                     |               | 41.125.834,42       | 67,88         |
|                                                                                                                             |                 |                        |                     |               | -                   | -             |

# Prefeitura Municipal de Jequié

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES        | DOTAÇÃO INICIAL       | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS  |               | DESPESAS LIQUIDADAS  |               | DESPESAS PAGAS       |               | Incréas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|-----------------------------------------------|
|                                                                                                               |                       |                        | Até o bimestre (d)   | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)   | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)   | % (f/c) x 100 |                                               |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)                                                                            | 37.329.000,00         | 35.524.665,08          | 32.312.742,20        | 90,96         | 25.688.921,66        | 72,26         | 25.573.711,83        | 71,99         |                                               |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)                                                    | 38.765.000,00         | 38.435.056,97          | 34.457.085,97        | 89,65         | 24.054.258,58        | 62,58         | 23.131.241,04        | 60,18         |                                               |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)                                                      | 1.736.000,00          | 970.623,60             | 818.166,62           | 84,29         | 697.220,70           | 71,83         | 696.002,50           | 71,71         |                                               |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)                                                                   | 3.490.000,00          | 2.404.161,26           | 2.245.210,23         | 93,39         | 1.516.228,00         | 63,07         | 1.516.228,00         | 63,07         |                                               |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)                                                             | 12.300.000,00         | 14.622.055,68          | 13.905.856,88        | 95,10         | 11.165.671,46        | 76,36         | 11.144.456,15        | 76,22         |                                               |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)                                                                 | -                     | -                      | -                    | -             | -                    | -             | -                    | -             |                                               |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)                                                                      | 9.045.000,00          | 10.708.437,41          | 10.280.797,78        | 96,01         | 9.497.359,20         | 88,69         | 9.493.399,79         | 88,65         |                                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>                                                    | <b>102.665.000,00</b> | <b>102.665.000,00</b>  | <b>94.019.859,68</b> | <b>91,58</b>  | <b>72.599.658,60</b> | <b>70,72</b>  | <b>71.555.039,31</b> | <b>69,70</b>  |                                               |
| (c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup> |                       |                        |                      |               |                      |               |                      |               |                                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>                                           | <b>60.585.000,00</b>  | <b>60.585.000,00</b>   | <b>53.857.011,02</b> | <b>88,89</b>  | <b>41.930.405,21</b> | <b>69,24</b>  | <b>41.125.834,42</b> | <b>67,88</b>  |                                               |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES (XLIX)</b>                         | <b>42.080.000,00</b>  | <b>42.080.000,00</b>   | <b>40.162.848,66</b> | <b>95,44</b>  | <b>30.649.253,39</b> | <b>72,84</b>  | <b>30.429.204,89</b> | <b>72,31</b>  |                                               |

Notas:

Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO DE 2021/ 4º BIMESTRE DE 2021

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

| R\$ 1,01                                                                                                                                                                                              |                                                             |                       |               |                       |               |                       |               |                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|----------------------------------------------------------|
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA<br>EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO<br>CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE ALAGOINHAS | VALORES<br>TRANSFERIDOS<br>POR CONTRATO<br>DE RATEIO<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS   |               | DESPESAS PAGAS        |               | Inscritas em<br>Restos a Pagar<br>não Processados<br>(e) |
|                                                                                                                                                                                                       |                                                             | Até o bimestre<br>(b) | % (b/a) x 100 | Até o bimestre<br>(c) | % (c/a) x 100 | Até o bimestre<br>(d) | % (d/c) x 100 |                                                          |
|                                                                                                                                                                                                       |                                                             |                       |               |                       |               |                       |               |                                                          |
| ATENÇÃO BÁSICA (I)                                                                                                                                                                                    | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                    | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                   | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)                                                                                                                                                            | 1.214.674,66                                                | 1.770.854,21          | 145,79        | 1.413.730,81          | 116,39        | 1.340.409,08          | 94,81         | -                                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                    | 1.214.674,66                                                | 1.770.854,21          | 145,79        | 1.413.730,81          | 116,39        | 1.340.409,08          | 94,81         | -                                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                   | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)                                                                                                                                                               | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                    | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                   | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)                                                                                                                                                                             | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                    | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                   | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)                                                                                                                                                                         | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                    | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                   | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)                                                                                                                                                                           | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                    | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                   | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)                                                                                                                                                                               | 65.999,67                                                   | 102.747,79            | 155,68        | 68.237,88             | 103,39        | 66.222,61             | 97,05         | -                                                        |
| Despesas Correntes                                                                                                                                                                                    | 65.999,67                                                   | 102.747,79            | 155,68        | 68.237,88             | 103,39        | 66.222,61             | 97,05         | -                                                        |
| Despesas de Capital                                                                                                                                                                                   | -                                                           | -                     | -             | -                     | -             | -                     | -             | -                                                        |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)                                                                                               | 1.280.674,33                                                | 1.873.602,00          | 146,30        | 1.481.968,69          | 115,72        | 1.406.631,69          | 109,84        | -                                                        |
|                                                                                                                                                                                                       |                                                             |                       |               |                       |               |                       |               |                                                          |
| DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS                                                                                                                                                                          |                                                             | DESPESAS EMPENHADAS   |               | DESPESAS LIQUIDADAS   |               | DESPESAS PAGAS        |               |                                                          |
|                                                                                                                                                                                                       |                                                             | (d)                   |               | (e)                   |               | (f)                   |               |                                                          |
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)                                                                                               |                                                             | -                     |               | -                     |               | -                     |               | -                                                        |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)                                                                   |                                                             | -                     |               | -                     |               | -                     |               | -                                                        |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)                                                                                                          |                                                             | -                     |               | -                     |               | -                     |               | -                                                        |
| VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)                                                                                                                                                   |                                                             | 1.873.602,00          |               | 1.481.968,69          |               | 1.406.631,69          |               | 1.406.631,69                                             |

FONTE: Sistema AIZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 28/09/2021, às 17:33.

# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A AGOSTO DE 2021 / 4º BIMESTRE DE 2021

| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)      |                                                     | Em reais                           |  |  |                |  |  |  |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------|--|--|----------------|--|--|--|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP                                       | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO> |  |  |                |  |  |  |
|                                                                        |                                                     | No bimestre                        |  |  | Até o Bimestre |  |  |  |
| TOTAL DE ATIVOS                                                        |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| Ativos Constituídos pela SPE                                           |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| TOTAL DE PASSIVOS                                                      |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE                 |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| Provisões de PPP                                                       |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| Outros Passivos                                                        |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                                               |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| Obrigações Contratuais                                                 |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| Riscos não Provisionados                                               |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| Garantias Concedidas                                                   |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| Outros Passivos Contingentes                                           |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| <b>DESPESAS DE PPP</b>                                                 |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)    |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| Contratadas (I.1)                                                      |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| ...                                                                    |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| ...                                                                    |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| A contratar (I.2)                                                      |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| ...                                                                    |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| ...                                                                    |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                      |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| Contratadas (II.1)                                                     |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| ...                                                                    |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| ...                                                                    |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| A contratar (II.2)                                                     |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| ...                                                                    |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| ...                                                                    |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                             |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                    |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                      |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) |                                                     |                                    |  |  |                |  |  |  |

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 28/09/2021, às 17:33.  
NOTA:

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                                                |  |                                              |                                  |                           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|
| MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA                                                          |  |                                              |                                  |                           |
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                      |  |                                              |                                  |                           |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                       |  |                                              |                                  |                           |
| JULHO A AGOSTO DE 2021/ 4º BIMESTRE DE 2021                                                    |  |                                              |                                  |                           |
| RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)                                                                 |  | Em Reais                                     |                                  |                           |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO                                                                           |  | Até o Bimestre                               |                                  |                           |
| RECEITAS                                                                                       |  |                                              |                                  |                           |
| Previsão Inicial                                                                               |  | 570.648.000,00                               |                                  |                           |
| Previsão Atualizada                                                                            |  | 570.648.000,00                               |                                  |                           |
| Receitas Realizadas                                                                            |  | 319.204.135,00                               |                                  |                           |
| Déficit Orçamentário                                                                           |  | -                                            |                                  |                           |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)                          |  | -                                            |                                  |                           |
| DESPESAS                                                                                       |  |                                              |                                  |                           |
| Dotação Inicial                                                                                |  | 570.648.000,00                               |                                  |                           |
| Dotação Atualizada                                                                             |  | 570.648.000,00                               |                                  |                           |
| Despesas Empenhadas                                                                            |  | 374.310.086,11                               |                                  |                           |
| Despesas Liquidadas                                                                            |  | 272.854.409,49                               |                                  |                           |
| Despesas Pagas                                                                                 |  | 268.845.734,58                               |                                  |                           |
| Superávit Orçamentário                                                                         |  | 46.349.725,51                                |                                  |                           |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                  |  | Até o Bimestre                               |                                  |                           |
| Despesas Empenhadas                                                                            |  | 374.310.086,11                               |                                  |                           |
| Despesas Liquidadas                                                                            |  | 272.854.409,49                               |                                  |                           |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                 |  | Até o Bimestre                               |                                  |                           |
| Receita Corrente Líquida                                                                       |  | 442.330.312,29                               |                                  |                           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento                    |  | 441.445.274,29                               |                                  |                           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal              |  | 441.445.274,29                               |                                  |                           |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES                            |  | Até o Bimestre                               |                                  |                           |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)                                                  |  |                                              |                                  |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                            |  | 50.110.932,04                                |                                  |                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                            |  | 66.550.000,00                                |                                  |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                            |  | 37.670.846,18                                |                                  |                           |
| Resultado Previdenciário                                                                       |  | 12.440.085,86                                |                                  |                           |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)                                                         |  |                                              |                                  |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas                                                            |  | -                                            |                                  |                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas                                                            |  | -                                            |                                  |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas                                                            |  | -                                            |                                  |                           |
| Resultado Previdenciário                                                                       |  | -                                            |                                  |                           |
| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL                                                                  |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO | Resultado Apurado Até o Bimestre | % em Relação à Meta       |
|                                                                                                |  | (a)                                          | (b)                              | (b/a)                     |
| Resultado Primário - Acima da Linha                                                            |  | (41.524.000,00)                              | 19.965.529,14                    | (48,08)                   |
| Resultado Nominal - Acima da Linha                                                             |  | 4.500.000,00                                 | 21.361.141,77                    | 474,69                    |
| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO                                          |  | Inscrição                                    | Cancelamento Até o Bimestre      | Pagamento Até o Bimestre  |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                     |  | 23.115.896,48                                | -                                | 17.883.433,04             |
| Poder Executivo                                                                                |  | 23.113.368,80                                | -                                | 17.880.905,36             |
| Poder Legislativo                                                                              |  | 2.527,68                                     | -                                | 2.527,68                  |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS                                                                 |  | 2.836.869,94                                 | -                                | 1.375.403,39              |
| Poder Executivo                                                                                |  | 2.836.869,94                                 | -                                | 1.375.403,39              |
| TOTAL                                                                                          |  | 25.952.766,42                                | -                                | 19.258.836,43             |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                            |  | Valor Apurado Até o Bimestre                 | Limites Constitucionais Anuais   |                           |
|                                                                                                |  |                                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício  | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino |  | 28.546.647,84                                | 25%                              | 15,92%                    |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica              |  | 43.177.424,38                                | 70%                              | 73,61%                    |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil             |  | 45.541,92                                    | 50%                              | 22,52                     |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital               |  | 11.201,00                                    | 15%                              | 18,47                     |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                |  | Valor apurado Até o Bimestre                 | Limite Constitucional Anual      |                           |
|                                                                                                |  |                                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício  | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos            |  | 30.649.253,39                                | 15%                              | 17,56%                    |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP                                                |  | Valor Apurado no Exercício Corrente          |                                  |                           |
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)                                        |  | -                                            |                                  |                           |

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 28/09/2021, às 17:33.

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DE MONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021 / 2º QUADRIMESTRE DE 2021

| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "F")                          | DESPESA COM PESSOAL                                                                       | DESPESAS CANCELADAS<br>(últimos 12 Meses) |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                | INSCRITAS EM<br>RECEITAS A PAGAR<br>PROCESSADAS |
|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------|---------------|----------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|-------------------------------------------------|
|                                                                             |                                                                                           | LÍQUIDADAS                                |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
|                                                                             |                                                                                           | SETEMBRO                                  | OUTUBRO       | NOVEMBRO      | DEZEMBRO       | JANUÁRIO      | FEBREIRO      | MARÇO         | ABRIL         | MAIO          | JUNHO         | JULHO         | AGOSTO         |                                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                               | Pessoal Ativo                                                                             | 27.648.707,97                             | 20.320.940,11 | 21.632.039,51 | 37.816.396,36  | 21.660.349,95 | 19.743.017,48 | 21.052.360,38 | 21.403.052,33 | 22.730.211,87 | 31.584.447,73 | 23.530.761,57 | 24.239.660,69  | 293.361.503,34                                  |
|                                                                             | Oncinamentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                       | 17.020.666,08                             | 15.490.168,41 | 16.611.164,13 | 30.052.544,41  | 17.174.087,04 | 15.251.433,83 | 16.482.121,35 | 16.865.684,31 | 17.597.641,40 | 24.142.897,12 | 17.986.216,32 | 18.601.332,66  | 223.245.372,46                                  |
|                                                                             | Benefícios Previdenciários                                                                | 12.429.293,69                             | 12.382.207,10 | 12.730.706,33 | 24.698.091,84  | 13.980.029,13 | 11.757.375,55 | 13.212.955,40 | 13.475.664,12 | 13.290.857,33 | 19.183.554,05 | 14.113.480,75 | 14.857.710,99  | 177.027.695,71                                  |
|                                                                             | Pessoal Inativo e Pensionistas                                                            | 4.131.177,29                              | 3.697.359,11  | 3.889.450,88  | 5.324.062,37   | 3.186.657,91  | 3.494.038,08  | 3.269.121,97  | 3.397.021,93  | 3.797.263,87  | 4.938.942,77  | 3.628.173,21  | 3.743.631,17   | 46.216.162,35                                   |
|                                                                             | Apontamentos, Reserva e Reformas                                                          | 8.479.849,67                              | 4.441.337,40  | 4.485.910,01  | 8.911.265,34   | 4.481.652,31  | 4.458.701,65  | 4.475.579,03  | 4.453.786,02  | 4.462.762,34  | 6.362.362,60  | 4.470.887,43  | 4.504.902,00   | 64.389.308,40                                   |
|                                                                             | Pensões                                                                                   | 7.798.126,24                              | 3.808.553,75  | 3.892.592,51  | 7.789.252,74   | 3.890.225,08  | 3.860.843,46  | 3.858.387,22  | 3.833.744,59  | 3.853.386,61  | 5.470.155,45  | 3.828.077,10  | 3.854.180,63   | 55.781.725,38                                   |
|                                                                             | Outros Benefícios Previdenciários                                                         | 1.081.721,43                              | 542.780,65    | 593.317,50    | 1.141.012,60   | 601.627,83    | 597.958,19    | 617.191,81    | 620.043,43    | 629.175,93    | 892.307,13    | 646.711,37    | 646.711,37     | 8.607.483,22                                    |
|                                                                             | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação ou de continuação de forma indireta | 1.748.192,22                              | 388.441,30    | 534.965,37    | (1.147.422,79) | 44.100,00     | 32.880,00     | 94.680,00     | 83.580,00     | 679.897,93    | 1.079.388,01  | 1.093.647,82  | 1.133.374,43   | 5.736.343,28                                    |
|                                                                             | DESPESAS NÃO CANCELADAS (II) (I - do art. 19 do LRF)                                      | 10.780.998,31                             | 5.794.513,58  | 5.947.942,62  | 12.114.792,86  | 7.865.557,35  | 5.361.594,58  | 5.451.106,74  | 5.285.861,61  | 5.300.536,70  | 7.463.570,92  | 5.420.480,28  | 6.153.891,00   | 82.910.835,49                                   |
|                                                                             | Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                              | 1.516.962,84                              | 1.001.658,94  | 1.089.791,63  | 3.444.832,89   | 1.488.831,36  | 432.958,29    | 369.679,31    | 405.197,76    | 442.971,99    | 589.291,79    | 529.918,26    | 472.233,39     | 11.784.528,62                                   |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração        | 384.184,60                                                                                | 261.517,21                                | 372.240,78    | 461.462,89    | 632.117,95     | 466.553,13    | 603.629,40    | 419.375,83    | 424.802,17    | 511.916,53    | 448.653,59    | 647.901,97    | 5.635.344,45   |                                                 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração        | 8.879.849,67                                                                              | 4.441.337,40                              | 4.485.910,01  | 8.911.265,34  | 4.481.652,31   | 4.458.701,65  | 4.475.579,03  | 4.453.786,02  | 4.462.762,34  | 6.362.362,60  | 4.470.887,43  | 4.504.902,00  | 64.389.308,40  |                                                 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) (II - II)                                 | 16.867.769,66                                                                             | 14.516.426,53                             | 15.684.696,89 | 25.701.594,16 | 13.284.792,40  | 14.381.422,90 | 15.601.273,64 | 16.117.189,72 | 17.288.675,17 | 24.120.076,01 | 18.080.252,29 | 18.085.717,69 | 210.451.068,25 |                                                 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                     |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                         |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) - 1º e 2º do art. 165, A e I, do CF (V) |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) - 3º do art. 165, A e I, do CF (VI)     |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) - 4º do art. 165, A e I, do CF (VII)    |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) - 5º do art. 165, A e I, do CF (VIII)   |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) - 6º do art. 165, A e I, do CF (IX)     |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) - 7º do art. 165, A e I, do CF (X)      |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) - 8º do art. 165, A e I, do CF (XI)     |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) - 9º do art. 165, A e I, do CF (XII)    |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) - 10º do art. 165, A e I, do CF (XIII)  |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do LRF)                                 |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |
| LIMITE MÁXIMO (X) (III - do art. 20 do L                                    |                                                                                           |                                           |               |               |                |               |               |               |               |               |               |               |                |                                                 |

# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021/ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

| RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) | DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS<br>CONSÓRCIO PÚBLICO INERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ<br>CISRJ    | VALORES TRANSFERIDOS<br>POR CONTRATO DE<br>RATEIO | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |                                                              |                      | R\$ 1,00 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------|----------|
|                                                     |                                                                                                                                   |                                                   | LIQUIDADAS<br>(a)                         | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS¹<br>(b) | TOTAL<br>(c = a + b) |          |
|                                                     | DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                     | 1.213.633,75                                      | 1.108.447,58                              | -                                                            | 1.108.447,58         |          |
|                                                     | Pessoal Ativo                                                                                                                     | 1.213.633,75                                      | 1.108.447,58                              | -                                                            | 1.108.447,58         |          |
|                                                     | Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | -                                                 | -                                         | -                                                            | -                    |          |
|                                                     | DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                             | -                                                 | -                                         | -                                                            | -                    |          |
|                                                     | Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                      | -                                                 | -                                         | -                                                            | -                    |          |
|                                                     | Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                | -                                                 | -                                         | -                                                            | -                    |          |
|                                                     | Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                              | -                                                 | -                                         | -                                                            | -                    |          |
|                                                     | DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)                                                                                  | 1.213.633,75                                      | 1.108.447,58                              | -                                                            | 1.108.447,58         |          |

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 28/09/2021 às 13h22

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO DE 2020 A AGOSTO DE 2021/ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

| DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS<br>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS - CIMURC                  | VALORES TRANSFERIDOS<br>POR CONTRATO DE<br>RATEIO | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses) |                                                              |  | TOTAL<br><br>(c = a + b) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|--|--------------------------|
|                                                                                                                                   |                                                   | LIQUIDADAS<br><br>(a)                     | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS¹<br>(b) |  |                          |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                     | 85.800,00                                         | 85.800,00                                 | -                                                            |  | 85.800,00                |
| Pessoal Ativo                                                                                                                     | 85.800,00                                         | 85.800,00                                 | -                                                            |  | 85.800,00                |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | -                                                 | -                                         | -                                                            |  | -                        |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                                                             | -                                                 | -                                         | -                                                            |  | -                        |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                      | -                                                 | -                                         | -                                                            |  | -                        |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                | -                                                 | -                                         | -                                                            |  | -                        |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                              | -                                                 | -                                         | -                                                            |  | -                        |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)                                                                                  | 85.800,00                                         | 85.800,00                                 | -                                                            |  | 85.800,00                |

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)

Pessoal Ativo

Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)

DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração

Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 28/09/2021 às 13h22

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")                                                      |                             | R\$ 1,00                   |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 |                       |                       |
|                                                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)                                                                             | 146.759.857,49              | 137.919.479,03             | 163.961.874,53        | -                     |
| Dívida Mobiliária                                                                                       | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Dívida Contratual                                                                                       | 100.522.631,26              | 93.803.928,11              | 87.344.473,21         | -                     |
| Empréstimos                                                                                             | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Internos                                                                                                | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Externos                                                                                                | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                                                        | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Financiamentos                                                                                          | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Internos                                                                                                | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Externos                                                                                                | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                                                                  | 100.522.631,26              | 93.803.928,11              | 87.344.473,21         | -                     |
| De Tributos                                                                                             | -                           | -                          | -                     | -                     |
| De Contribuições Previdenciárias                                                                        | 84.868.102,84               | 79.434.941,55              | 74.018.352,65         | -                     |
| De Demais Contribuições Sociais                                                                         | 971.376,17                  | 758.268,27                 | 580.603,11            | -                     |
| Do FGTS                                                                                                 | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Com Instituição Não financeira                                                                          | 14.683.152,25               | 13.610.718,29              | 12.745.517,45         | -                     |
| Demais Dívidas Contratuais                                                                              | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                                 | 46.237.226,23               | 44.115.550,92              | 76.617.401,32         | -                     |
| Outras Dívidas                                                                                          | -                           | -                          | -                     | -                     |
| DEDUÇÕES (II)                                                                                           | 62.635.221,53               | 96.965.682,62              | 113.788.073,84        | -                     |
| Disponibilidade de Caixa¹                                                                               | 61.740.946,44               | 96.377.595,02              | 113.569.729,26        | -                     |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                          | 82.496.181,05               | 103.622.449,06             | 118.487.958,09        | -                     |
| (-) Restos a Pagar Processados                                                                          | 20.755.234,61               | 7.244.854,04               | 4.918.228,83          | -                     |
| Demais Haveres Financeiros                                                                              | 894.275,09                  | 588.087,60                 | 218.344,58            | -                     |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)                                                      | 84.124.635,96               | 40.953.796,41              | 50.173.800,69         | -                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                     | 410.959.716,30              | 425.639.252,69             | 442.330.312,29        | -                     |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 1.985.038,00                | 785.038,00                 | 885.038,00            | -                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)             | 408.974.678,30              | 424.854.214,69             | 441.445.274,29        | -                     |
| % da DC sobre a RCL AJUSTADA (LVI)                                                                      | 35,88                       | 32,46                      | 37,14                 | -                     |
| % da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)                                                                  | 20,57                       | 9,64                       | 11,37                 | -                     |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>                                                   | 490.769.613,96              | 509.825.057,63             | 529.734.329,15        | -                     |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 39 da LRF) - <%>                                           | 441.692.652,56              | 458.842.551,87             | 476.760.896,23        | -                     |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                                                                    |                             | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 |                       |                       |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                                                                     | -                           | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
|                                                                                                         |                             | -                          | -                     | -                     |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²                                             | -                           | -                          | -                     | -                     |
| PASSIVO ATUARIAL                                                                                        | 561.978.802,35              | 561.978.802,35             | 561.978.802,35        | -                     |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                                                                                | -                           | -                          | -                     | -                     |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA                                                              | -                           | -                          | -                     | -                     |
| RP NÃO-PROCESSADOS                                                                                      | 2.836.869,94                | 1.461.466,55               | 1.461.466,55          | -                     |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                                                              | -                           | -                          | -                     | -                     |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                                                                | -                           | -                          | -                     | -                     |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                                                                      | -                           | -                          | -                     | -                     |

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda, Data da emissão 28/09/2021 às 13h22

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios anteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / 2º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                                                                       | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 |                       |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                            |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I)                                                                                            | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                           | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                           | -                           | -                          | -                     | -                     |
| AOS MUNICÍPIOS (II)                                                                                        | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                           | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                           | -                           | -                          | -                     | -                     |
| AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                             | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                           | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                           | -                           | -                          | -                     | -                     |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                        | -                           | -                          | -                     | -                     |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)                                                       | -                           | -                          | -                     | -                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)                                                                        | 410.959.716,30              | 425.639.252,69             | 442.330.312,29        | -                     |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às despesas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 1.985.038,00                | 785.038,00                 | 885.038,00            | -                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)            | 408.974.678,30              | 424.854.214,69             | 441.445.274,29        | -                     |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                     | -                           | -                          | -                     | -                     |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%                                                      | 89.974.429,23               | 93.467.927,23              | 97.117.960,34         | -                     |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%                                             | 80.976.986,30               | 84.121.134,51              | 87.406.164,31         | -                     |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                                                                  |                             |                            |                       |                       |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                                                                  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 |                       |                       |
|                                                                                                            |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (IX)                                                                                           | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                               | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                               | -                           | -                          | -                     | -                     |
| DOS MUNICÍPIOS (X)                                                                                         | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                               | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                               | -                           | -                          | -                     | -                     |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)                                                                             | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas                                                               | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas                                                               | -                           | -                          | -                     | -                     |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)                                                          | -                           | -                          | -                     | -                     |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)                                               | -                           | -                          | -                     | -                     |
| MEDIDAS CORRETIVAS:                                                                                        | -                           | -                          | -                     | -                     |

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 28/09/2021 às 13h22

NOTA:

# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2021/ 2º QUADRIMESTRE DE 2021

| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")                                           |                                     | R\$ 1,00                                      |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                 | VALOR REALIZADO                     |                                               |                           |
|                                                                                                                      | No<br>Quadrimestre<br>de Referência | Até o<br>Quadrimestre<br>de Referência<br>(a) |                           |
| Mobiliária                                                                                                           | -                                   | -                                             |                           |
| Interna                                                                                                              | -                                   | -                                             |                           |
| Externa                                                                                                              | -                                   | -                                             |                           |
| Contratual                                                                                                           | -                                   | -                                             |                           |
| Interna                                                                                                              | -                                   | -                                             |                           |
| Empréstimos                                                                                                          | -                                   | -                                             |                           |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | -                                   | -                                             |                           |
| Antecipação de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                        | -                                   | -                                             |                           |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | -                                   | -                                             |                           |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)                                            | -                                   | -                                             |                           |
| Externa                                                                                                              | -                                   | -                                             |                           |
| Empréstimos                                                                                                          | -                                   | -                                             |                           |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                     | -                                   | -                                             |                           |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                       | -                                   | -                                             |                           |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                 | -                                   | -                                             |                           |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)                                           | -                                   | -                                             |                           |
| TOTAL (III)                                                                                                          | -                                   | -                                             |                           |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  |                                     | VALOR                                         | % SOBRE<br>A RCL AJUSTADA |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                  |                                     | 442.330.312,29                                |                           |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)               |                                     | 885.038,00                                    | -                         |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)                          |                                     | 441.445.274,29                                | -                         |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)                                                                                              |                                     | -                                             | 0,00%                     |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)                    |                                     | -                                             | 0,00%                     |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               |                                     | 70.631.243,89                                 | 16,00%                    |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <=                                                          |                                     | 63.568.119,50                                 | 14,40%                    |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         |                                     | -                                             | 0,00%                     |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA |                                     | 30.901.169,20                                 | 7,00%                     |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                   | VALOR REALIZADO                     |                                               |                           |
|                                                                                                                      | No<br>Quadrimestre<br>de Referência | Até o<br>Quadrimestre<br>de Referência<br>(a) |                           |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                             | -                                   | -                                             |                           |
| Tributos                                                                                                             | -                                   | -                                             |                           |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                        | -                                   | -                                             |                           |
| FGTS                                                                                                                 | -                                   | -                                             |                           |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                   | -                                   | -                                             |                           |

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Data da emissão: 28/09/2021 às 13h22

1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

# Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2021 / 2º QUADRIMESTRE DE 2021

| RS 1,00 | RECEITA CORRENTE LÍQUIDA                                                                 | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE      |                        |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------|
|         | Receta Corrente Líquida                                                                  | 442.330.312,29                         |                        |
|         | Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento               | 441.445.274,29                         |                        |
|         | Receta Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal         | 441.445.274,29                         |                        |
|         | DESPESA COM PESSOAL                                                                      | % SOBRE A RCL AJUSTADA                 |                        |
|         | Despesa Total com Pessoal - DTP                                                          | 210.451.068,25                         | 47,67                  |
|         | Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%                                | 238.380.448,12                         | 54,00                  |
|         | Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%                              | 226.461.425,71                         | 51,30                  |
|         | Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%                            | 214.542.403,30                         | 48,60                  |
|         | DÍVIDA CONSOLIDADA                                                                       | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|         | Dívida Consolidada Líquida                                                               | 50.173.800,69                          | 11,37                  |
|         | Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 529.734.329,15                         | 120,00                 |
|         | GARANTIAS DE VALORES                                                                     | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|         | Total das Garantias Concedidas                                                           | -                                      | -                      |
|         | Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                          | 97.117.960,34                          | 22,00                  |
|         | OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                     | VALOR                                  | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|         | Operações de Crédito Internas e Externas                                                 | -                                      | -                      |
|         | Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas        | 70.631.243,89                          | 16,00                  |
|         | Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                          | -                                      | -                      |
|         | Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 30.901.169,20                          | 7,00                   |

FONTE: Sistema ALZ. Unidade Responsável: Secretária da Fazenda, Data da emissão 28/09/2021 às 13h22

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 457/2021**

## **EDITAL**

### **TIPO - MENOR PREÇO GLOBAL**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, COM APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO QUE SERÃO EXECUTADOS **EM 03 (TRES) PRAÇAS NOS BAIRROS: JEQUIEZINHO, CANSAÇÃO E INOCOOP** NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

### **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados no Anexo I, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

#### **I - OBJETO e REGIME DE EXECUÇÃO**

**1.1 - O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, COM APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO QUE SERÃO EXECUTADOS EM 03 (TRES) PRAÇAS NOS BAIRROS: JEQUIEZINHO, CANSAÇÃO E INOCOOP NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.**

**1.2 - Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme as Especificações e demais condições deste Edital.**

**1.3 - O valor máximo estimado para contratação será de R\$ 1.617.530,75 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e trinta reais, setenta e cinco centavos).**

**1.5 - O processo será dividido em 03 lotes, conforme especificações contidas neste edital.**

**1.6 - Sessão Pública de Entrega e Abertura dos Envelopes: 15 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09H30MIN, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**1.7** – Licitação será dividida em 02 (dois lotes), nos seguintes termos:

| LOTE | Descrição                                                                                                                                                                                          | Quant.   | Und. | Vlr. Unit. | Vlr. Tot       |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|------|------------|----------------|
| 01   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE OBRAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO NA PRAÇA LOCALIZADA NO <b>INOCOOP.</b>                                 | 98000    | M2   | 316,79     | R\$ 460.419,42 |
| 02   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE OBRAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO NA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA JUVENTINO ROCHA BAIRRO DO <b>CANSANÇÃO.</b> | 2.031,79 | M2   | 261,68     | R\$ 531.678,81 |
| 03   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE OBRAS COM PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO NA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA JURACY MAGALHAES BAIRRO <b>JEQUIEZINHO.</b> | 2.026,48 | M2   | 308,63     | R\$ 625.432,52 |

**1.8 – VALOR TOTAL:** R\$ 1.617.530,75 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e trinta reais, setenta e cinco centavos), conforme os lotes acima.

## II – PRAZO

**2.1.** O prazo máximo para a execução da prestação de serviços será o indicado no Anexo I deste Edital, contados a partir do primeiro dia útil, imediatamente posterior à data de recebimento da Ordem de Serviço / Ordem de Início de Obra, e só poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no Anexo I.

## III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Somente poderão participar da presente licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, regularmente estabelecidas no país, que sejam cadastradas nesta Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**3.1.2** – Caso a licitante não seja cadastrada, poderá apresentar à Comissão de Licitação, na forma da Lei, até 03 (três) dias antes da abertura desta licitação, toda a documentação exigida nos arts. 28, 29 e 30, da Lei nº 8666/93.

**3.1.3** – Em qualquer hipótese, a Comissão de Licitação ou a autoridade superior da PREFEITURA, poderá exigir a apresentação dos demais documentos da habilitação, sempre que for suscitada dúvida quanto à regularidade da situação jurídica e da Inscrição Cadastral da Licitante. O não atendimento da solicitação no prazo fixado implicará na inabilitação, com a devolução do envelope contendo a proposta.

**3.2** – Realizar visita técnica ao local da execução dos serviços.

**3.2.1** – A visita técnica deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes.

**3.2.1.1** – A empresa licitante deverá agendar a visita técnica na Secretaria de Infraestrutura, das 08h00min às 12h00min, não sendo obrigada a realização juntamente com as demais empresas que participarão do certame. Realizada a visita, a Secretaria emitirá atestado assinado por comissão técnica ou técnico designado pela prefeitura de Jequié/ BA.

**3.2.1.2** – O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e deverá apresentar declaração firmada pelo responsável da empresa de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

**3.2.1.3** – A visita técnica poderá ser feita pelo administrador da empresa, prepostos com poderes para participar de licitação ou por engenheiro com vínculo devidamente comprovado com a licitante.

**3.3.** - Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**3.4.** - É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Tomada de Preços, por mais de um preposto.

**3.5.** Decairá do direito de impugnar o edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer por escrito, por via física ou por e-mail, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas de preços, conforme o § 2 art. 41 da lei 8.666/93.

**3.5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, por via física ou e-mail, o edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da citada lei.

**3.5.2.** A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**3.6.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que:

**3.6.1.** Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de JEQUIÉ/ BA ou que estejam em Recuperação Judicial ou com falência decretada ou requerida.

**3.6.2.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**3.7.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.8 –** Informações acerca da execução dos serviços deverão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Jequié/BA, conforme o objeto da informação seja relativo ao serviço de engenharia.

## **IV – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 – O serviço poderá ser parcialmente subcontratado desde que autorizado prévia e expressamente pela Secretaria de Infraestrutura.

## **V – CREDENCIAMENTO**

5.1 – No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, os interessados apresentarão, inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

5.2 – Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela empresa licitante, mediante estatuto ou contrato social em vigor ou instrumento público ou particular de procuração.

5.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**5.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo VIII).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo V).

**5.5** – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.6** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

**5.7** – Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou por qualquer processo de cópia, mediante apresentação dos originais.

**5.8** – O representante legal que não se credenciar perante o (a) presidente da Comissão ficará impedido de representar a empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”.

**5.9** – No caso de representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

**5.10** – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**5.11** – Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar os envelopes da proposta de preços (envelope 02) e dos documentos de habilitação (envelope 01), não sendo mais aceitas novas propostas.

**5.12** – O procedimento desta Tomada de Preços obedecerá às disposições da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como observadas as disposições contidas na Lei Complementar n.º 123/06 e suas posteriores alterações.

## **VI – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1.** Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, e a PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 02 (dois) ENVELOPES distintos, vedados e invioláveis, os quais deverão conter na parte frontal (anverso):

6.1.1. À Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA

6.1.2. **TOMADA DE PREÇO nº 009/2021.**

6.1.3. Razão Social e endereço da proponente.

6.1.4. Identificação dos Envelopes, em separado.

**6.2.** Todos os documentos dos envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados em original ou cópia. Entretanto, a Comissão poderá solicitar a exibição dos originais para conferência. Os documentos, sem quaisquer emendas ou rasuras, deverão ser assinados pelo representante legal da licitante.

## **6.3 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.3.1. O envelope nº 01 deverá conter, obrigatoriamente, em 01 (uma) via:

### **6.3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) - Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Município de Jequié/BA, dentro do prazo de validade.

a.1) Não será aceito CRC de outro município, do estado ou da União.

b) - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social - Que esteja em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) - Inscrição do ato constitutivo - No caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) - Decreto de autorização - em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização de funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado de Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

## **6.3.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) - Prova de inscrição no CNPJ;

b) - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, dentro dos respectivos prazos de validade.

c) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) conjunta com seguridade social conforme portaria conjunta PGFN/RFB Nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, quando for o caso, ou Certidão Positiva de débitos com efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) Declaração que a licitante vistoriou toda a área onde serão executados os serviços objeto desta Licitação, emitida pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura, exceto na hipótese constante do 3.2.1.2, em que será presumida a aceitação pelo licitante de todas as condições do local de contratação.

## **6.3.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Prova de registro do(s) Técnico(s) Profissional (is) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) ou CRT (Conselho Regional de Técnico Industrial – Lei 13.639 de 2018), com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a da Bahia, deverão ser submetidos ao visto do respectivo conselho;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a.1) A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015 – TCU - Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

a.2) No caso do item anterior, o profissional indicado deverá ter a qualificação técnica exigida neste edital.

b) - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

B1) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitido em nome do responsável técnico da Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU/CRT, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo:

**EM RELAÇÃO AO LOTE 01 (PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO INOCOOP):**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                          | UNID. | QUANTIDADE<br>MÍNIMA |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------|
| PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB. LANÇADO E ADENSADO, NÃO ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH – STONE OU SIMILAR, E=6CM, REGULARIZ COMPAC SUBLEITO, LONA PLASTICA INCL JUNTAS SERRADA 5X10 A 40MM. | M²    | 663,23 m²            |
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM AREA LIQUIDA MENOR QUE 6m² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO DE BETONEIRA AF_06/2014;        | M²    | 6 m².                |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**EM RELAÇÃO AO LOTE 02 (PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO CANSANÇÃO):**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                | UNID. | QUANTIDADE MÍNIMA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. | M²    | 250 m².           |
| PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20x10x4cm)                                                 | M³    | 300 m³.           |

**EM RELAÇÃO AO LOTE 03 (PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO JEQUIEZINHO):**

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                           | UNID. | QUANTIDADE MÍNIMA |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO USINADO, BOMB. LANÇADO E ADENSADO, NÃO ARMADO, FCK=25MPA, ESTAMPADO, COLORIDO, TIPO TECH - STONE OU SIMILAR, E=6CM, REGULARIZ COMPAC SUBLEITO, LONA PLÁSTICA INCL JUNTAS SERRADA 5X10 A 40 MM. | M²    | 950 m².           |
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÁMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6m² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO DE BETONEIRA AF_06/2014.          | M²    | 200 m².           |
| MEIO-FIO DE CONCRETO SIMPLES, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3;                                                                                                                                  | M     | 180 m             |
| REGULARIZAÇÃO MANUAL;                                                                                                                                                                                                   | m²;   | 1.000 m³.         |

B2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

B3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

B4) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, No(s) atestado(s) deverá (ão) constar discriminadamente os serviços componentes da(s) obra(s) e seus quantitativos, em particular os itens de maior relevância aqui citados.

c) Relação completa da equipe técnica designada para a execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos resumidos e declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação de Edital.

d) A substituição de qualquer membro da equipe técnica somente será admitida, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior e desde que previamente aprovada pela PREFEITURA.

## 6.3.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura, no caso da empresa recém-constituída, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

• Para comprovação de boa situação financeira, o licitante deverá comprovar e demonstrar os índices abaixo, extraídos do seu balanço, iguais ou superiores a 1 (um), obtidos com a aplicação das seguintes fórmulas:

| <u>Indicadores</u> | <u>Sigla</u> | <u>Fórmula</u>               |
|--------------------|--------------|------------------------------|
| Liquidez Geral     | LG           | $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$ |
| Solvência Geral    | SG           | $\frac{AT}{PC + ELP}$        |
| Liquidez Corrente  | LC           | $\frac{AC}{PC}$              |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Grau de GE ET  
Endividamento PL

**Onde:**

**AC=** Ativo Circulante

**PC=** Passivo Circulante

**LC=** Liquidez Corrente

**LG=** Liquidez Geral

**ARLP=** Ativo Realizável a longo prazo (após o término do exercício seguinte)

**AT=** Ativo Total

**ELP=** Exigível a longo prazo (exigibilidade após o término do exercício seguinte).

**ET =** Exigível Total

**PL =** Patrimônio Líquido

**Observação:** Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a 01, enquanto o resultado isolado da operação GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) deverá ser menor ou igual a 0,8.

**6.3.1.5.** A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

**6.3.1.6.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante em prazo não superior que 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento das propostas, caso a certidão não estipule prazo de validade ou a comprovação, por meio de plano de recuperação judicial apresentada em Juízo Falimentar, que possui condições de suportar os custos da execução do contrato (como definiu a decisão Agravo em Recurso Especial sob nº 309.867/ES do Superior Tribunal de Justiça).

**6.3.1.7.** DECLARAÇÃO, em papel timbrado e assinado por um de seus responsáveis, de acordo com o modelo do Anexo VII, deste Edital.

**6.3.1.8** – Declaração sob as penas da lei, DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme Modelo constante do Anexo V.

**6.3.2.** A falta de qualquer dos documentos exigidos no subitem 6.3 (Documentos de Habilitação) implicará na inabilitação da empresa, hipótese em que o Envelope “02” (PROPOSTA DE PREÇOS) será imediatamente restituído, fechado, ao respectivo preposto. Em hipótese alguma, nem sob qualquer

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

alegação, será concedido prazo para a apresentação ou complementação dos documentos exigidos para HABILITAÇÃO.

## **6.4. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.4.1.** Carta Proposta, preferencialmente no modelo constante do Anexo VI, expressando o número da TOMADA DE PREÇO e o objeto da mesma, discriminando individualmente os itens para os quais pretende concorrer, apresentando:

- a) Preço unitário e global dos serviços, observado o preço máximo indicado no Anexo I;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de abertura da licitação.
- c) Composição de BDI.
- d) Composição de encargos Sociais.

**6.4.2.** Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos da licitante, sejam os referentes à mão de obra, utilização de ferramentas e equipamentos, para o local dos trabalhos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

**6.4.3.** A proposta de preço deverá ser conforme Acórdão TCU nº 325/2007 e resolução do CONFEA nº 282 de 24 de agosto de 1983.

**6.4.5.** A Composição analítica dos custos da Planilha Orçamentária somente será exigida do licitante vencedor, que deverá apresentá-la antes da assinatura do contrato, sendo requisito indispensável para a assinatura do mesmo, do qual fará parte integrante independente de transcrição.

**6.4.5.1.** O não atendimento ao quanto disposto no item 6.4.5 implicará na perda do direito à assinatura do contrato por parte do licitante, devendo ser convocado o licitante em posição imediatamente subsequente.

## **VII - PROCEDIMENTO**

**7.1.** No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as licitantes apresentarão, inicialmente, e em separado dos Envelopes, o CREDENCIAMENTO dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições do Item V, juntamente com sua carteira de identidade.

**7.1.1.** Uma vez entregues todas as credenciais, não será admitida a participação de retardatários.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**7.2.** Após o credenciamento as licitantes entregarão à Comissão os Envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, procedendo-se a abertura do Envelope 01 e 02, nesta ordem, em ato público, do qual será lavrada a respectiva ata.

**7.3.** Não será admitida a remessa dos Envelopes por via postal, nem propostas por fac-símile, telegrama ou Internet.

**7.4.** As fases desta licitação desenrolar-se-ão na seguinte sequência:

**7.4.1.** Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, sendo os mesmos rubricados pela Comissão e pelas licitantes.

**7.4.2.** A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada. O resultado será publicado no diário oficial.

**7.4.3.** Ao final da primeira reunião, os membros da Comissão, assim como as licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados de Propostas de Preços, que ficarão sob a guarda da Comissão. No início das demais reuniões, se houverem, será verificada a inviolabilidade dos referidos envelopes.

**7.4.4.** Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório, sendo que as licitantes inabilitadas, terão seus Envelopes de Proposta de Preços devolvidos, intactos, desde que não tenha havido recuso ou após sua denegação ou renúncia expressa.

**7.4.5.** Os envelopes não reclamados até 30 (trinta) dias da adjudicação serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.

**7.5.** Não serão objeto de exame e deliberação os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que por isso não constem das respectivas atas.

**7.6.** A Comissão se reserva o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, esclarecimentos das licitantes sobre os documentos apresentados com os respectivos Envelopes, não sendo admitida a juntada extemporânea de quaisquer documentos exigidos neste Edital.

**7.7.** A ausência do representante da licitante em reuniões subsequentes à primeira, implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo em hipótese alguma, direito à impugnação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**7.8.** Após a abertura da licitação a licitante não poderá impugnar os termos do Edital, se antes os aceitou sem ressalvas. A impugnação tempestiva, isto é, interposta até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, não impedirá, entretanto, a participação da licitante neste procedimento.

**7.9.** A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constatare a existência de fato superveniente, com relação ao CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.

**7.10.** Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.

## **VIII – JULGAMENTO**

**8.1.** O julgamento da fase de HABILITAÇÃO será feito de acordo com o presente Edital, em caráter eliminatório.

**8.2.** Será considerada vencedora desta Licitação a PROPOSTA DE PREÇOS que, atendendo todas as condições estabelecidas neste Edital, apresente o MENOR VALOR GLOBAL para a execução dos serviços licitados observados os preços máximos indicados no Anexo I, deste Edital.

**8.3.** Ocorrendo a hipótese de empate no julgamento previsto no item anterior, a licitação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas as licitantes empatadas.

**8.4.** Serão desclassificadas as Propostas que:

a) Apresentarem para execução dos serviços, objeto desta licitação, valor global superior a R\$ 411.383,18 (quatrocentos e onze mil trezentos oitenta e três reais e dezoito centavos).

b) Não atendam às exigências deste Edital, as manifestamente inexeqüíveis, bem como as que contenham preços excessivos e incompatíveis com os praticados no mercado, na forma do Art.48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.5.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Comissão poderá conceder prazo de 08 (oito) dias, para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas dos vícios que propiciaram a inabilitação ou desclassificação, em condições aceitáveis para a PREFEITURA.

**8.6.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**8.7.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificá-las, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

**8.8.** Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção da Comissão, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

**8.9.** A Comissão de Licitação fará publicar, na Imprensa Oficial, o julgamento final classificatório, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias, contados do dia imediato da publicação ou do conhecimento direto do interessado.

**8.10.** O processo de licitação encerra-se com a publicação na Imprensa Oficial do Estado, do Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

## **IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1.** Dos atos da Administração e da Comissão de Licitação da PREFEITURA decorrentes desta Licitação cabem:

**9.1.1.** Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a- habilitação ou inabilitação do licitante;
- b- julgamento das propostas;
- c- anulação ou revogação da licitação;

**9.1.2.** Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação e do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

**9.2.** A intimação e divulgação do julgamento das fases desta licitação serão por publicação na imprensa Oficial, ou diretamente em sessão de licitação, da qual se lavrará ata;

**9.3.** O recurso relativo à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento das propostas terá efeito suspensivo.

**9.4.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5.** O recurso será dirigido ao Diretor, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do recurso.

**9.6.** Nenhum prazo de recurso ou representação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**9.7.** Concluída a avaliação das PROPOSTAS DE PREÇOS, a Comissão elaborará o RELATÓRIO DE JULGAMENTO, em que indicará de forma circunstanciada as razões da adjudicação recomendada.

**9.8.** Decorrido o prazo de recurso previsto no item 9.1.1, sem qualquer manifestação dos licitantes, ou decididos os recursos porventura interpostos, a Comissão encaminhará o relatório para homologação da autoridade superior.

## **X - CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** A proponente vencedora assinará o contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de sua convocação.

**10.1.1.** Este prazo poderá ser prorrogado por igual período se autorizado pela prefeitura.

**10.2.** A empresa vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, a partir da sua convocação, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação que rege a matéria.

**10.3.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar as empresas remanescentes na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

**10.3.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo determinado no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades que serão aplicadas cumulativamente ou não:

a - Suspensão do direito de contratar e licitar com a PREFEITURA;

b - Multa de 10% sobre o valor do contrato.

As penalidades mencionadas não se aplicam aos licitantes convocados nos termos do item 9.3, que não aceitaram a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a prazo e preço.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**10.4.** A PREFEITURA poderá revogar a licitação por fato superveniente à sua instauração, por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo justificar, sem que tenha a obrigação de indenizar.

**10.5.** O valor do Contrato será o constante da adjudicação.

**10.6.** As alterações contratuais, caso existam, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado.

**10.7** - Os preços contratados só serão reajustados, ocorrendo execução do contrato por mais de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta e tal reajuste será feito pela variação do IGP-M, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

**10.8** - Este Edital, seus Anexos, a Proposta Vencedora e o Parecer da Comissão serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

**10.8.1** O licitante deverá apresentar na assinatura do contrato comprovação de que possui a disposição a relação dos veículos e equipamentos essenciais a serem disponibilizados para a execução dos serviços objeto deste edital, devendo ter no mínimo: 01 (uma) Máquina para demarcação viária a frio, sob pena de desclassificação.

**10.8.2** No caso de desclassificação serão sucessivamente convocadas as demais interessadas para atender ao contrato nas condições apresentadas pela primeira colocada.

## **10.9 – GARANTIAS**

**10.9.1.** A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, eventualmente acrescida da garantia adicional apurada na forma da Lei.

**10.9.1.1.** A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviço.

**10.9.2.** A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública da União, seguro-garantia ou fiança bancária.

**10.9.3.** Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública da União, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos com os laudos de avaliação fornecidos por agente credenciado ao banco Central do Brasil.

**10.9.4.** Em caso de acréscimo de obra/serviço, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente TERMO.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**10.9.4.1.** Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

**10.9.5.** Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

**10.9.6.** A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice do Fundo de Aplicações do Banco do Brasil.

**10.9.6.1.** A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**10.9.6.2.** Tendo em vista que determinadas garantias somente podem ser emitidas mediante a apresentação de contrato assinado, fica a cargo do FISCAL DO CONTRATO o controle da efetiva prestação da garantia.

## **XI - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1.** Para o custeio da prestação de serviços objeto deste edital serão utilizados recursos provenientes do orçamento vigente da PREFEITURA, descritos no Anexo I deste Edital.

**11.2.** O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada da respectiva fatura, em 02 (duas) vias, correspondentes aos serviços efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, observadas as medições.

**11.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do serviço, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada ou após as providências corretivas do serviço realizadas pela CONTRATADA.

**11.4.** O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Edital e no futuro Contrato.

**11.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executado, total ou parcialmente.

**11.6.** As faturas correspondentes serão processadas e pagas pela PREFEITURA, observadas as condições estabelecidas Anexo I, no prazo de 20 (vinte) dias após a data da declaração de adimplemento

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de cada parcela. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas e somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

**11.6.1.** Para efeito do disposto neste item, considera-se como declaração de adimplemento da obrigação contratada, a data da aprovação, pela autoridade competente, da execução no todo, ou em parte, da obra do serviço.

**11.7.** Os pagamentos obedecerão ao cronograma de desembolso máximo por período.

**11.8.** A PREFEITURA comunicará a CONTRATADA, por escrito e até o 5º (quinto) dia do recebimento das faturas, as falhas ou irregularidades porventura constatadas.

**11.9.** A PREFEITURA não acatará, para pagamento, faturas, duplicatas ou qualquer outro título vinculado ao contrato, apresentado por estabelecimento bancário ou por terceiros, salvo quando a cessão tenha sido por ela, a PREFEITURA, previamente autorizada, por escrito.

**11.10.** Obriga-se, ainda, a empresa contratada, apresentar à unidade responsável pela aprovação das faturas ou medições, as folhas de pagamento salarial ou contracheques dos empregados, devidamente assinadas pelos mesmos, relativas ao mês anterior ao vencimento das faturas ou medições, sob pena de retenção do crédito até o cumprimento da obrigação sem que importe na incidência de juros e correção monetária.

**11.11.** Serão exigidos mês a mês, os comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários antes da quitação de cada fatura.

**11.12.** As Unidades da PREFEITURA fiscalizarão o cumprimento das determinações do parágrafo anterior, sob pena de corresponsabilidade do gestor pelo eventual prejuízo que causar à PREFEITURA, caso seja condenada judicialmente ao pagamento na condição de responsável subsidiária, e inexistir garantias que possam deduzir o valor da condenação.

**11.13.** Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas em seus respectivos vencimentos, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados pro rata tempore da data do vencimento até o efetivo pagamento.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**12.1.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta TOMADA DE PREÇO em dia de expediente da PREFEITURA.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**12.1.2.** Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a abertura desta TOMADA DE PREÇO, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

**12.2.** Ficam reservados à Comissão e à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar, não previsto no Edital e seus Anexos e no Contrato, e em tudo mais que, de qualquer forma, relacione-se direta ou indiretamente, com os serviços em questão.

**12.3.** A apresentação da proposta implica, por parte do proponente, na aquiescência irrestrita a todas as condições contidas neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus Anexos, ressalvada a impugnação tempestiva, que se não julgada até a abertura da licitação, não impede a participação da impugnante.

**12.4.** Quaisquer esclarecimentos referentes à presente licitação, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da Comissão, obedecendo aos prazos previstos neste Edital.

**12.5.** Nenhuma indenização será devida à proponente, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

**12.6.** As disposições referentes a obrigações da Contratada, Fiscalização do Contrato, Recebimento do objeto, Penalidades, Alteração e Rescisão do Contrato estão na Minuta do Contrato, Anexo IV.

**12.7.** A fiscalização e acompanhamento do futuro contrato ficará a cargo do setor de contratos da secretaria solicitante, sendo o responsável pela correção da execução o fiscal de contrato nomeado pelo decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1, ou o quem venha a substituir ou, não havendo substituto, o respectivo respectivo(a) secretário(a) municipal), nos termos do Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA.

**12.7.** Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, na sala da Comissão de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital ou pelo telefone: (73) 3526- 8000.

## **XIII – ANEXOS**

11.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

11.1.1 ANEXO I – INFORMAÇÕES BÁSICAS

11.1.2 ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAL

11.1.3 ANEXO III – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.1.4 ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
- 11.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATO IMPEDITIVO
- 11.1.6 ANEXO VI – MODELO DE CARTA PROPOSTA
- 11.1.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
- 11.1.8 ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME e EPP

JEQUIÉ - BA, 29 de setembro de 2021.

---

**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**

Prefeito do Município de Jequié/BA

---

**DIEGO AMARAL DE MACEDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

**ANEXO I**  
**INFORMAÇÕES BÁSICAS**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021.**  
**TIPO - MENOR VALOR GLOBAL**

## PREÂMBULO

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** 15 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09H30MIN.

**1 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, COM APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO QUE SERÃO EXECUTADOS **EM 03 (TRES) PRAÇAS NOS BAIRROS: JEQUIEZINHO, CANSAÇÃO E INOCOOP** NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Os serviços, objeto deste certame, deverão ser executados conforme Planilhas Orçamentárias, Especificações Técnicas e demais condições deste Edital.

**1.1 - Empreitada por preço unitário.**

**2 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme cronograma físico-financeiro.

**2.2 - PRORROGAÇÃO:** ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8666/93.

**3. - VALOR DO EDITAL:** GRATUITO

**3.1 - VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.617.530,75 (Um milhão, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e trinta reais, setenta e cinco centavos).

**4- DA PRESTAÇÃO GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1 -** Como condição de participação do presente certame, o licitante deverá apresentar índice de liquidez, conforme previsto no item 6.3.1.4.

**5.0. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| SECRETARIA | ELEMENTO DE DESPESA | PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO | VALOR (R\$)  |
|------------|---------------------|-------------------|------------------|--------------|
| SECRETARIA | 33903900 -          | 1151 -            | 00 -             | 1.617.530,75 |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

|                                |                                                            |                                                                                     |                        |  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|
| MUNICIPAL DE<br>INFRAESTRUTURA | OUTROS<br>SERVIÇOS DE<br>TERCEIROS -<br>PESSOA<br>JURÍDICA | CONSTRUÇÃO,<br>AMPLIAÇÃO,<br>REQUALIFICAÇÃO<br>E REFORMAS DE<br>PRAÇAS E<br>JARDINS | RECURSOS<br>ORDINARIOS |  |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|

**6.0 – FISCAL DO CONTRATO:** SAMUEL SILVA

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO II

### TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

#### MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

Local e data

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

NESTA

#### REF.: PROPOSTA OBJETO DA TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021

DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. S.a., que o nosso funcionário \_\_\_\_\_, carteira de identidade no. \_\_\_\_\_ é pessoa designada por nós para nos representar, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela proponente)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## **ANEXO III** **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

# Prefeitura Municipal de Jequié



## SUMÁRIO

|                          |    |
|--------------------------|----|
| OBJETIVO                 | 01 |
| 1.1. Finalidade          | 01 |
| 1.2. Justificativa       | 01 |
| 2. OBJETIVO DO PROJETO   | 02 |
| 3. OBJETIVO GERAL        | 02 |
| 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS | 02 |
| 5. METAS                 | 02 |
| 6. AÇÕES                 | 02 |
| 7. RESULTADOS ESPERADOS  | 02 |
| 8. ORÇAMENTO             | 02 |
| 9. MONITORIA E AVALIAÇÃO | 02 |
| 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS | 02 |
| 11. ANEXOS               | 02 |
| 12. REFERÊNCIAS          | 02 |
| 13. GLOSSÁRIO            | 02 |
| 14. SIGLA                | 02 |
| 15. ABREVIATURAS         | 02 |
| 16. DATA DE ELABORAÇÃO   | 02 |
| 17. DATA DE ATUALIZAÇÃO  | 02 |
| 18. DATA DE VALIDADE     | 02 |
| 19. DATA DE ENCERRAMENTO | 02 |
| 20. DATA DE PUBLICAÇÃO   | 02 |

## MEMORIAL DESCRITIVO

### PRAÇA DO INOCOP



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903  
(73) 3526-8000 • [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) • [f@prefeiturajequie](https://www.facebook.com/prefeiturajequie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



## SUMÁRIO

|                                             |   |
|---------------------------------------------|---|
| OBJETIVOS.....                              | 3 |
| Notas importantes:.....                     | 3 |
| REFERÊNCIAS.....                            | 4 |
| SERVIÇOS PRELIMINARES .....                 | 4 |
| PAISAGISMO.....                             | 5 |
| PAVIMENTAÇÃO .....                          | 6 |
| MURO DE CONTENÇÃO.....                      | 6 |
| PARQUE INFANTIL/ACADEMIA.....               | 6 |
| INSTALAÇÃO ELÉTRICA.....                    | 7 |
| QUIOSQUE.....                               | 7 |
| PINTURA.....                                | 7 |
| PERGOLADO DE MADEIRA.....                   | 8 |
| QUADRA DE AREIA.....                        | 8 |
| MURO DE CONTORNO C/H=1,00m E ALAMBRADO..... | 8 |
| SERVIÇOS FINAIS .....                       | 9 |



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903  
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📧 [f@prefeiturajequie](mailto:f@prefeiturajequie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



## OBJETIVOS

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando à revitalização de uma praça localizada na Praça do Inocoop, no Município de Jequié-BA.



## Notas importantes:

1. Atentar para a execução das instalações durante a execução das diversas etapas, uma vez que a execução das instalações de uma determinada etapa poderá influenciar diretamente as instalações das etapas posteriores e vice-versa. Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do CONTRATADO. Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Fiscal da obra.

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 05621999-3



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903  
(73) 3526-8000 • [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



## REFERÊNCIAS

Constituem partes integrantes desta especificação, os seguintes projetos e documentos:

- Projeto de Arquitetônico, com suas repetitivas pranchas;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- BDI.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, ao Fiscal de Obras do Município Jequié-BA, para análise da mesma. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

### CANTEIRO

A contratada deverá providenciar às suas expensas, os equipamentos necessários a execução dos serviços. Para isto deverá obter junto aos órgãos e concessionárias locais as respectivas licenças e permissões. As despesas de taxas e consumo são de responsabilidade da Contratada.

A contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo seu perfeito fechamento e evitando intrusões, mantendo em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contíguas ao canteiro. Tanto o canteiro de obras, como demais instalações deverão atender a NR-18 "Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil". A CONTRATADA deverá manter disponível na obra cópia dos projetos arquitetônico e complementares, ARTs e RRTs, Alvará e Diário de Obra.

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📧 [f@prefeiturajequeie](mailto:f@prefeiturajequeie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária provisória, pequena obras -- instalação mínima.

As instalações provisórias de água deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço garantindo estrutura aos trabalhos a serem executados. As instalações de água serão executadas para atividades desenvolvidas no canteiro, sendo desfeitas após o término dos serviços e executada ligação definitiva de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou outro meio disponível.

Regularização de superfície.

Remoção de entulho.

•o entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, de qualquer demolição ou remoção serão transportados pela CONTRATADA e levados a um bota-fora localizado em área a ser definida a critério da CONTRATANTE e sempre com autorização escrita do Responsável legal.

## PAISAGISMO

Plantio de grama esmeralda em rolo

Plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m. Af\_05/2018

Fornecimento e assentamento de lixeira coleta seletiva com estrutura 4/1 x 45l

Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar.

Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura

Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado (h=100cm), com barras superior, inferior e verticais a cada 3.00m (1.1/2") e barra verticais quadrada (3/4") a cada 11cm

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📧 [f@prefeiturajequie](mailto:f@prefeiturajequie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



## PAVIMENTAÇÃO

Meio fio pré moldado (0,07x0,30x1,00)m c/rejuntamento

Regularizacao de superficies em terra com motoniveladora

Corte e aterro compensado

Aterro c/compactação manual s/controle, mat. C/aquisição

Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 6cm, regulariz. Compac. Subleito, lona plástica, incl. Juntas serrada 5x10 a 40mm

Piso cimentado, traço 1:3 (cimento e areia), acabamento liso, espessura 3,0 cm, preparo mecânico da argamassa. Af\_09/2020

Piso podotátil externo em pmc esp. 3cm, assentado com argamassa (fornecimento e assentamento)

Rampa de concreto não estrutural

Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples fck=25mpa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos

## MURO DE CONTENÇÃO

Alvenaria de pedra argamassada (traço 1:3) c/agregados adquiridos

## PARQUE INFANTIL/ACADEMIA

Balanço andorinha c/03 cadeiras, confecção em tubo vapor e pintura esmalte sintético

Gangorra c/ 03 pranchas, confecção em tubo vapor e pintura esmalte sintético

Escorregador pequeno, confecção em tubo vapor e pintura esmalte sintético

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582190068-0



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903  
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeiturajequie

# Prefeitura Municipal de Jequié



Conjunto de equipamentos de academia de ginástica ao ar livre - instalado  
(5equipamentos)

## INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Quadro de medição padrão coelce - padrão popular

Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro - fornecimento e instalação

Poste metálico decorativo cônico reto flangeado h=4.0m p/01 ou 02 luminárias decorativas

Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 32mm (1")

Caixa de passagem 20x20x25 fundo brita com tampa

Fio de cobre nu 6mm<sup>2</sup> para aterramento

Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m

Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm<sup>2</sup>, anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. Af\_12/2015

Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 40a - fornecimento e instalação.  
Af\_10/2020

## QUIOSQUE

CONFORME O ORÇAMENTO

## PINTURA

Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor

Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, duas demãos. Af\_06/2014

Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. Af\_06/2014



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903  
(73) 3526-8000 • [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 0582199058-0

# Prefeitura Municipal de Jequié



## PERGOLADO DE MADEIRA

Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af\_02/2021

Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm

Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm

Pintura de proteção sobre madeira, com 2 demãos, verniz POLISTEN - STAIN, ação fungicida e inseticida, cor transparente, Sayerlack ou similar - R1

## QUADRA DE AREIA

Escavacao mecanica, a céu aberto, em material de 1a categoria, com escavadeira hidraulica, capacidade de 0,78 m3

Camada drenante com brita num 2

Tubo pvc dn 75 mm para drenagem - fornecimento e instalacao

Lastro de areia

## MURO DE CONTORNO C/H=1,00m E ALAMBRADO

Alvenaria de bloco cerâmico furado (19x19x39)cm c/argamassa mista de cal hidratada esp=19 cm

Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede

Reboco c/argamassa de cal em pasta e areia peneirada traço 1:3 esp=5 mm p/parede

Pintura hidrator

Alambrado p/quadra esportiva altura 1m

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📧 [f@prefeiturajequie](mailto:f@prefeiturajequie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



## SERVIÇOS FINAIS

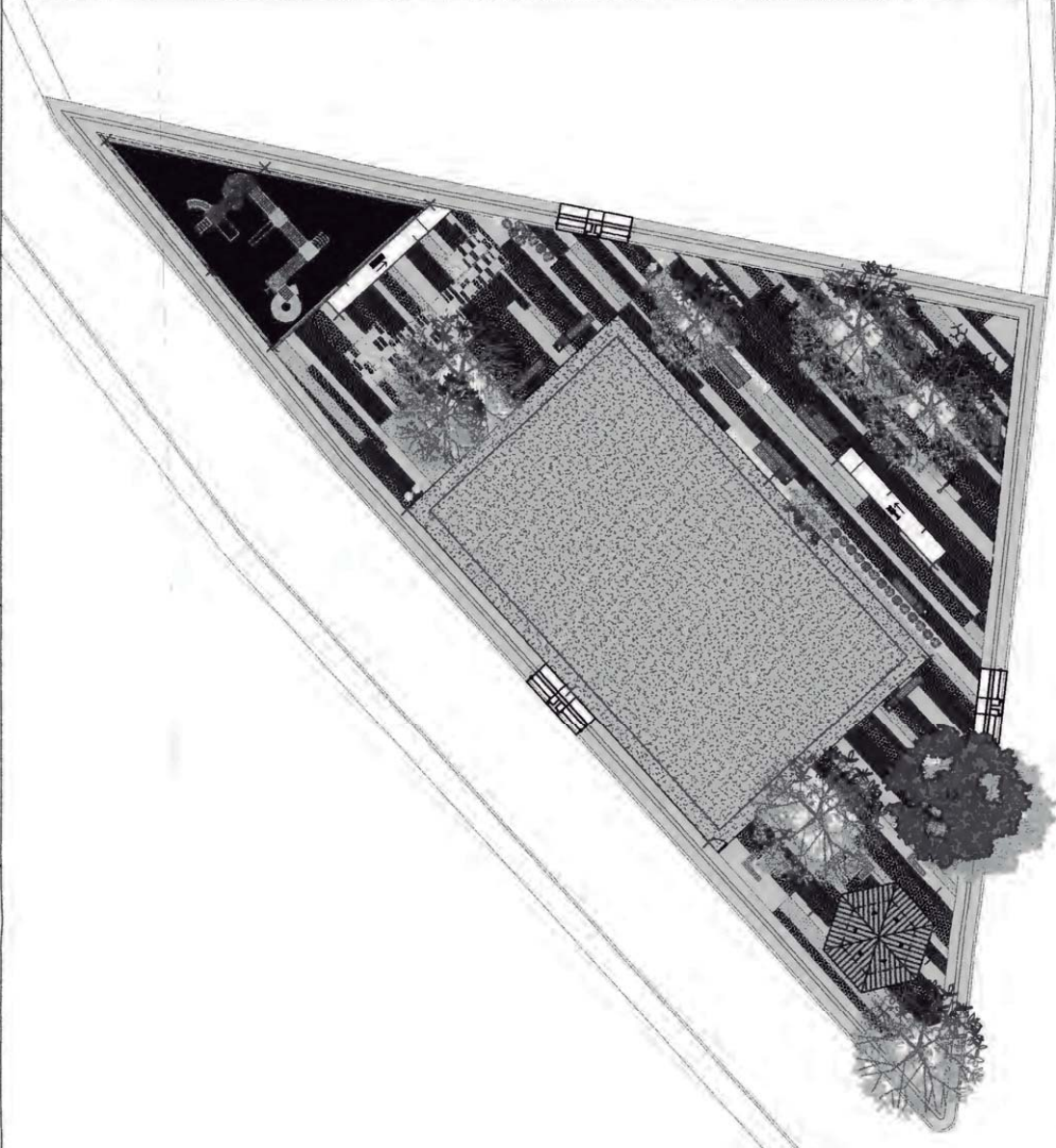
Limpeza geral

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0

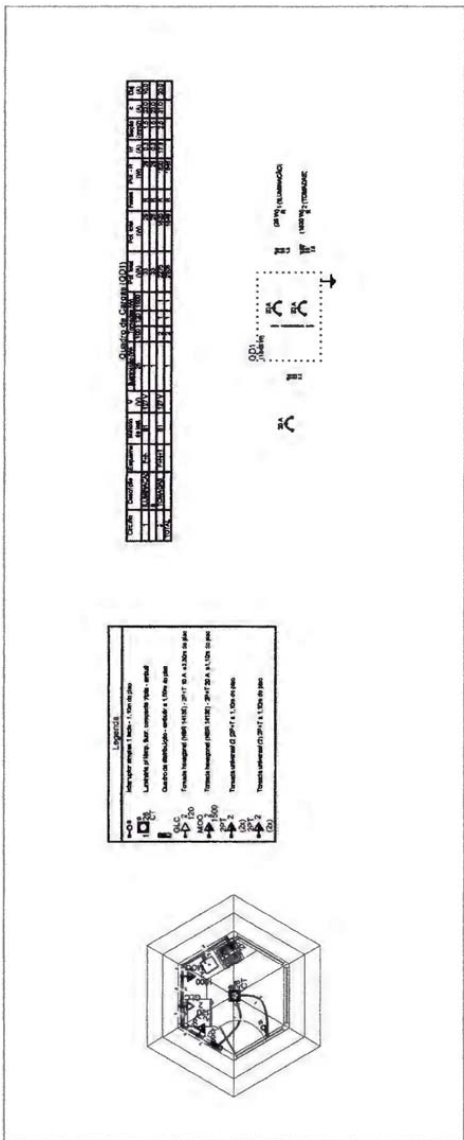


**Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903**  
(73) 3526-8000 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) [f](#) [@prefeiturajequie](#)

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                                     |  |                                                                                  |  |                                                                              |  |                                                                |  |                     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------|--|---------------------|--|
|  |  | <p><b>José Fernando Santos</b><br/>Técnico em Edificações<br/>CRT 88219903-7</p> |  | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ</b><br/>PRACA GOV. JURACY MAGALHÃES</p> |  | <p><b>PROJETO DE PRACA</b><br/>PRACA GOV. JURACY MAGALHÃES</p> |  | <p><b>01/04</b></p> |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------|--|---------------------|--|

# Prefeitura Municipal de Jequié



**José Fernando Santos**  
Técnico em Edificações  
CRT 6882199038-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**REVITALIZAÇÃO PRAÇA**

1/125

PLANTA\_UMA\_CORTE

04/04



# Prefeitura Municipal de Jequié

| LEGENDA                  | PROJEÇÃO | Quant. |
|--------------------------|----------|--------|
| Asfalto em tipo especial | 174      | 174    |
| Revestimento em cimento  | 597      | 597    |
| Revestimento em cimento  | 597      | 597    |
| Revestimento em cimento  | 597      | 597    |
| Revestimento em cimento  | 597      | 597    |

| LEGENDA                                                                |
|------------------------------------------------------------------------|
| RG Registro de gaveta h=1,80m                                          |
| LV Lavatório h=0,80m                                                   |
| VS Vaso Sanitário                                                      |
| AF Água Fria                                                           |
| Ramal de distribuição h=1,10m ( p/ cozinha e area de serviço h=0,90m ) |

Obs: Todos os diâmetros são comerciais

**José Fernando Santos**  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199059-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**REVITALIZAÇÃO PRAÇA**

1/125 PLANTA BAIXA CORTE 02/04

# Prefeitura Municipal de Jequié

| Obra                 |                 | Bancos                                                                                                                                                                                    |     | B.D.I.  |            | Encargos Sociais                                                                                 |           |
|----------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| PRAÇA DO BRASIL NOVO |                 | SINAPI - 06/2021 - Bahia                                                                                                                                                                  |     | 19,6%   |            | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |           |
|                      |                 | ORSE - 05/2021 - Sergipe                                                                                                                                                                  |     |         |            |                                                                                                  |           |
|                      |                 | SEINFRA - 027 - Ceará                                                                                                                                                                     |     |         |            |                                                                                                  |           |
| Orçamento Sintética  |                 |                                                                                                                                                                                           |     |         |            |                                                                                                  |           |
| Item                 | Código Banco    | Descrição                                                                                                                                                                                 | Und | Quant.  | Valor Unit | Valor Unit com BDI                                                                               | Peso (%)  |
| 1                    |                 | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                     |     |         |            |                                                                                                  | 63.663,08 |
| 1.1                  | 51 ORSE         | Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada                                                                                                                                         | m²  | 6       | 313,06     | 374,41                                                                                           | 13,82 %   |
| 1.2                  | 98459 SINAPI    | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018                                                                                                                                                     | m²  | 202,76  | 122,25     | 146,21                                                                                           | 0,49 %    |
| 1.3                  | C1630 SEINFRA   | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO                                                                                                                                                    | m²  | 1453,39 | 5,77       | 6,90                                                                                             | 29.645,53 |
| 1.4                  | 41598 SINAPI    | ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA                                                                                                               | UN  | 1       | 1.941,30   | 2.321,79                                                                                         | 6,44 %    |
| 1.5                  | C2851 SEINFRA   | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA                                                                                                                                                           | UN  | 1       | 912,37     | 1.091,19                                                                                         | 2,18 %    |
| 1.6                  | C2849 SEINFRA   | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO                                                                                                                                                         | UN  | 1       | 181,28     | 216,81                                                                                           | 0,50 %    |
| 1.7                  | 93212 SINAPI    | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016                                                                  | m²  | 2,52    | 902,39     | 1.079,25                                                                                         | 0,24 %    |
| 1.8                  | 93584 SINAPI    | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016                                                                               | m²  | 9       | 781,02     | 934,09                                                                                           | 0,05 %    |
| 1.9                  | 72897 SINAPI    | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3                                                                                                                                       | m³  | 224,9   | 20,98      | 25,09                                                                                            | 0,59 %    |
| 1.10                 | 72900 SINAPI    | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA. DMT 0.5 A 1.0 KM                                                                                                 | m³  | 224,9   | 4,96       | 5,93                                                                                             | 1,23 %    |
| 2                    |                 | PAISAGISMO                                                                                                                                                                                |     |         |            |                                                                                                  | 1.333,65  |
| 2.1                  | 85180 SINAPI    | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO                                                                                                                                                        | m²  | 61,29   | 14,63      | 17,49                                                                                            | 39.199,52 |
| 2.2                  | 98516 SINAPI    | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018                                                                                                                | UN  | 4       | 265,34     | 317,34                                                                                           | 0,23 %    |
| 2.3                  | 98511 SINAPI    | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018                                                                                    | UN  | 2       | 102,42     | 122,49                                                                                           | 1.269,36  |
| 2.4                  | CPU-021 Próprio | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA COM ESTRUTURA 4/1 X 4/1                                                                                                            | UN  | 1       | 771,69     | 922,94                                                                                           | 0,28 %    |
| 2.5                  | 12114 ORSE      | Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coial ou similar. | Un  | 3       | 567,73     | 679,00                                                                                           | 0,05 %    |
|                      |                 |                                                                                                                                                                                           |     |         |            |                                                                                                  | 2.037,00  |
|                      |                 |                                                                                                                                                                                           |     |         |            |                                                                                                  | 0,44 %    |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199038-4

# Prefeitura Municipal de Jequié

|     |                 |                                                                                                                                                                                                                              |    |         |           |           |                   |                |
|-----|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|-----------|-----------|-------------------|----------------|
| 2.6 | 2411 ORSE       | Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura                                                                                                              | un | 8       | 660,00    | 789,36    | 6.314,88          | 1,37 %         |
| 2.7 | 13020 ORSE      | Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado (h=100cm), com barras superior, inferior e verticais a cada 3,00m (1 1/2") e barra verticais quadrada (3/4") a cada 11cm                                                             | m  | 80      | 285,73    | 341,73    | 27.338,40         | 5,94 %         |
| 3   |                 | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                          |    |         |           |           | <b>191.459,04</b> | <b>41,58 %</b> |
| 3.1 | C3449 SEINFRA   | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO                                                                                                                                                                        | M  | 220,76  | 20,50     | 24,51     | 5.410,82          | 1,18 %         |
| 3.2 | 79472 SINAPI    | REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA                                                                                                                                                                     | m² | 1453,39 | 0,56      | 0,66      | 959,23            | 0,21 %         |
| 3.3 | 79473 SINAPI    | CORTE E ATERRO COMPENSADO                                                                                                                                                                                                    | m³ | 436,017 | 6,09      | 7,28      | 3.174,20          | 0,69 %         |
| 3.4 | C0330 SEINFRA   | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO                                                                                                                                                                     | m³ | 240,38  | 84,56     | 101,13    | 24.307,60         | 5,28 %         |
| 3.5 | 12826 ORSE      | Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo lech - stone ou similar, e = 6cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm | m² | 1370,35 | 84,87     | 101,50    | 139.090,52        | 30,21 %        |
| 3.6 | 98860 SINAPI    | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_08/2020                                                                                                    | m² | 226,41  | 37,78     | 45,18     | 10.229,20         | 2,22 %         |
| 3.7 | C4624 SEINFRA   | PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM. ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)                                                                                                                                | m² | 50,72   | 104,45    | 124,92    | 6.335,94          | 1,38 %         |
| 3.8 | CPU-044 Próprio | RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL                                                                                                                                                                                             | m² | 3       | 290,26    | 347,15    | 1.041,45          | 0,23 %         |
| 3.9 | 12214 ORSE      | Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmoldada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos                                                                           | un | 3       | 253,65    | 303,36    | 910,08            | 0,20 %         |
| 4   |                 | <b>MURO DE CONTENÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                     |    |         |           |           | <b>3.982,52</b>   | <b>0,86 %</b>  |
| 4.1 | C3345 SEINFRA   | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS                                                                                                                                                            | m³ | 8,06    | 413,14    | 494,11    | 3.982,52          | 0,86 %         |
| 5   |                 | <b>PARQUE INFANTIL/ACADEMIA</b>                                                                                                                                                                                              |    |         |           |           | <b>32.000,00</b>  | <b>6,95 %</b>  |
| 5.1 | C0352 SEINFRA   | BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                                                                                          | UN | 1       | 636,75    | 761,55    | 761,55            | 0,17 %         |
| 5.2 | C3000 SEINFRA   | GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                                                                                                  | UN | 1       | 849,95    | 1.016,54  | 1.016,54          | 0,22 %         |
| 5.3 | C3645 SEINFRA   | ESCORREGADOR PEQUENO CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                                                                                                      | UN | 1,3     | 569,80    | 681,48    | 885,92            | 0,19 %         |
| 5.4 | CPU-023 Próprio | CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE - INSTALADO (SEQUIPAMENTOS)                                                                                                                                    | CJ | 1       | 24.528,42 | 29.335,99 | 29.335,99         | 6,37 %         |
| 6   |                 | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>                                                                                                                                                                                                   |    |         |           |           | <b>14.973,53</b>  | <b>3,25 %</b>  |
| 6.1 | C3578 SEINFRA   | QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR                                                                                                                                                                             | UN | 1       | 80,25     | 95,97     | 95,97             | 0,02 %         |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 6592199059-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|       |               |                                                                                                                                                                               |       |       |          |          |                  |               |
|-------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|----------|----------|------------------|---------------|
| 6.2   | 83463 SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO F INSTAL AÇO | UN    | 4     | 458,84   | 548,77   | 2.195,08         | 0,48 %        |
| 6.3   | C3626 SEINFRA | POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P/01 OU 02 LUMINARIAS DECORATIVAS                                                                                      | UN    | 7     | 1.064,46 | 1.273,09 | 8.911,63         | 1,94 %        |
| 6.4   | 354 ORSE      | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâmetro = 32mm (1")                                                                                                                       | m     | 100   | 12,04    | 14,39    | 1.439,00         | 0,31 %        |
| 6.5   | 83443 SINAPI  | CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA                                                                                                                              | UN    | 7     | 56,85    | 67,99    | 475,93           | 0,10 %        |
| 6.6   | 9201 ORSE     | Fio de cobre nu 6mm2 para aterramento                                                                                                                                         | m     | 3     | 9,26     | 11,07    | 33,21            | 0,01 %        |
| 6.7   | 9378 ORSE     | Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m                                                                                                                       | un    | 1     | 35,35    | 42,27    | 42,27            | 0,01 %        |
| 6.8   | 91927 SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                         | M     | 300   | 4,78     | 5,71     | 1.713,00         | 0,37 %        |
| 6.9   | 93665 SINAPI  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                   | UN    | 1     | 56,39    | 67,44    | 67,44            | 0,01 %        |
| 8     |               | <b>QUISQUE</b>                                                                                                                                                                |       |       |          |          | <b>29.690,09</b> | <b>6,45 %</b> |
| 8.1   |               | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E RETIRADA</b>                                                                                                                                       |       |       |          |          | <b>82,30</b>     | <b>0,02 %</b> |
| 8.1.1 | 72897 SINAPI  | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3                                                                                                                           | m³    | 1,2   | 20,98    | 25,09    | 30,10            | 0,01 %        |
| 8.1.2 | 95302 SINAPI  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)                                                                           | M3XXM | 36    | 1,22     | 1,45     | 52,20            | 0,01 %        |
| 8.2   |               | <b>INFRAESTRUTURA</b>                                                                                                                                                         |       |       |          |          | <b>4.976,63</b>  | <b>1,08 %</b> |
| 8.2.1 | 93358 SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                                 | m³    | 3,24  | 61,20    | 73,19    | 237,13           | 0,05 %        |
| 8.2.2 | 96538 SINAPI  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017                                          | m²    | 10,12 | 228,24   | 272,97   | 2.762,45         | 0,60 %        |
| 8.2.3 | 92775 SINAPI  | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015         | KG    | 6     | 18,20    | 21,76    | 130,56           | 0,03 %        |
| 8.2.4 | 92776 SINAPI  | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015         | KG    | 13,1  | 17,13    | 20,48    | 268,28           | 0,06 %        |
| 8.2.5 | 92778 SINAPI  | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015        | KG    | 37    | 14,25    | 17,04    | 630,48           | 0,14 %        |
| 8.2.6 | 94974 SINAPI  | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021                                                     | m³    | 0,11  | 346,41   | 414,30   | 45,57            | 0,01 %        |
| 8.2.7 | 94985 SINAPI  | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:2:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                     | m³    | 1,3   | 396,48   | 474,19   | 616,44           | 0,13 %        |

  
**José Fernando Santos**  
 Técnico em Edificações  
 CRT 8582199059-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|       |              |                                                                                                                                                                                                                |    |       |        |        |                 |               |
|-------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|-----------------|---------------|
| 8.2.8 | 92873 SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015                                                                                                                   | m² | 1,41  | 168,38 | 202,57 | 285,62          | 0,06 %        |
| 8.3   |              | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                          |    |       |        |        | <b>4.964,10</b> | <b>1,08 %</b> |
| 8.3.1 | 92265 SINAPI | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020                                                                                                                 | m² | 17,1  | 95,34  | 114,02 | 1.949,74        | 0,42 %        |
| 8.3.2 | 92775 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                                            | KG | 8,8   | 18,20  | 21,76  | 191,48          | 0,04 %        |
| 8.3.3 | 92776 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                                            | KG | 17,9  | 17,13  | 20,48  | 386,59          | 0,08 %        |
| 8.3.4 | 92777 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                                            | KG | 62,4  | 16,01  | 19,14  | 1.194,33        | 0,28 %        |
| 8.3.5 | 92779 SINAPI | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                                           | KG | 28,6  | 11,97  | 14,31  | 409,26          | 0,09 %        |
| 8.3.6 | 94965 SINAPI | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_06/2021                                                                      | m³ | 1,26  | 396,48 | 474,19 | 597,47          | 0,13 %        |
| 8.3.7 | 92873 SINAPI | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015                                                                                                                   | m² | 1,26  | 169,38 | 202,57 | 255,23          | 0,06 %        |
| 8.4   |              | <b>ALVENARIA ESTRUTURAL E DE VEDAÇÃO</b>                                                                                                                                                                       |    |       |        |        | <b>1.363,67</b> | <b>0,30 %</b> |
| 8.4.1 | 87495 SINAPI | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 13,68 | 77,47  | 92,65  | 1.267,45        | 0,28 %        |
| 8.4.2 | 93182 SINAPI | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                | M  | 1     | 46,37  | 55,45  | 55,45           | 0,01 %        |
| 8.4.3 | 93184 SINAPI | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                 | M  | 1     | 34,09  | 40,77  | 40,77           | 0,01 %        |
| 8.5   |              | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                              |    |       |        |        | <b>3.397,55</b> | <b>0,74 %</b> |
| 8.5.1 | 90830 SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                | UN | 1     | 150,64 | 180,16 | 180,16          | 0,04 %        |
| 8.5.2 | 91010 SINAPI | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                               | UN | 1     | 284,03 | 339,69 | 339,69          | 0,07 %        |
| 8.5.3 | 90827 SINAPI | ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 70X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                   | UN | 2     | 49,91  | 59,89  | 119,38          | 0,03 %        |
| 8.5.4 | 90806 SINAPI | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P                                                                                                   | UN | 1     | 385,04 | 460,50 | 460,50          | 0,10 %        |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 6582199058-0

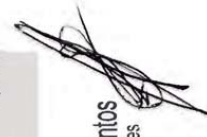
# Prefeitura Municipal de Jequié

|       |              |                                                                                                                                                                                                                                                       |    |       |        |        |          |        |
|-------|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|----------|--------|
| 8.5.5 | 94569 SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                  | m² | 5,94  | 323,45 | 386,84 | 2.297,82 | 0,50 % |
| 8.6   |              | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |        |        |          |        |
| 8.6.1 | 94195 SINAPI | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                   | m² | 19,36 | 27,32  | 32,67  | 4.532,67 | 0,98 % |
| 8.6.2 | 92539 SINAPI | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                          | m² | 19,36 | 75,62  | 90,44  | 1.750,91 | 0,38 % |
| 8.6.3 | 94224 SINAPI | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019                                                                                                                                                                              | M  | 17,6  | 21,32  | 25,49  | 448,62   | 0,10 % |
| 8.6.4 | 94220 SINAPI | CUMEITEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                     | M  | 12,44 | 34,71  | 41,51  | 516,38   | 0,11 % |
| 8.6.5 | 96117 SINAPI | FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017                                                                                                                                                         | m² | 4     | 168,83 | 201,92 | 807,68   | 0,18 % |
| 8.6.6 | 94874 SINAPI | ALÇAPÃO EM COMPENSADO DE MADEIRA CEDROVIROLA, 60X60X2CM, COM MARCO 7X3CM, ALIZAR DE 2A, DOBRADICAS EM LATÃO CROMADO E TARJETA CROMADA                                                                                                                 | UN | 1     | 314,88 | 376,59 | 376,59   | 0,08 % |
| 8.7   |              | <b>REVESTIMENTOS EXTERNOS E INTERNOS</b>                                                                                                                                                                                                              |    |       |        |        | 5.236,30 | 1,14 % |
| 8.7.1 | 87879 SINAPI | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014                                                                                              | m² | 35,38 | 3,54   | 4,23   | 149,65   | 0,03 % |
| 8.7.2 | 87527 SINAPI | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 16,8  | 34,84  | 41,66  | 599,88   | 0,15 % |
| 8.7.3 | 87530 SINAPI | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                                                        | m² | 16,8  | 34,29  | 41,01  | 688,96   | 0,15 % |
| 8.7.4 | 88786 SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_10/2014                                                                                  | m² | 12,04 | 219,05 | 261,98 | 3.154,23 | 0,69 % |
| 8.7.5 | 87264 SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014                                                             | m² | 8,97  | 50,67  | 60,60  | 543,68   | 0,12 % |
| 8.8   |              | <b>PISOS</b>                                                                                                                                                                                                                                          |    |       |        |        | 658,61   | 0,14 % |
| 8.8.1 | 94974 SINAPI | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021                                                                                                                             | m² | 0,36  | 346,41 | 414,30 | 149,14   | 0,03 % |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CFT 8632199058-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|        |              |                                                                                                                                                                                                           |    |       |          |          |                 |               |
|--------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------|-----------------|---------------|
| 8.8.2  | 40780 SINAPI | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE                                                                                                                                                          | m² | 7,61  | 10,04    | 12,00    | 91,32           | 0,02 %        |
| 8.8.3  | 84161 SINAPI | SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)                                                                                              | M  | 0,76  | 46,97    | 56,17    | 42,68           | 0,01 %        |
| 8.8.4  | 87247 SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 36X33 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014                                                        | m² | 7,61  | 41,26    | 49,34    | 375,47          | 0,08 %        |
| 8.9    |              | <b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>                                                                                                                                                                       |    |       |          |          | <b>2.841,70</b> | <b>0,57 %</b> |
| 8.9.1  | 88731 SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                         | UN | 3     | 9,29     | 11,11    | 33,33           | 0,01 %        |
| 8.9.2  | 88825 SINAPI | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014                                                      | UN | 1     | 12,59    | 15,05    | 15,05           | 0,00 %        |
| 8.9.3  | 89356 SINAPI | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                                             | M  | 15,45 | 18,63    | 22,28    | 344,22          | 0,07 %        |
| 8.9.4  | 94703 SINAPI | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 6     | 18,30    | 21,88    | 131,28          | 0,03 %        |
| 8.9.5  | 1726 ORSE    | Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50 x 1,00 x 0,60 m                                                                                                               | un | 1     | 1,135,63 | 1,358,21 | 1,358,21        | 0,29 %        |
| 8.9.6  | 89353 SINAPI | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014                                                                                                       | UN | 3     | 35,86    | 42,84    | 127,92          | 0,03 %        |
| 8.9.7  | 89408 SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                               | UN | 6     | 5,17     | 6,18     | 37,08           | 0,01 %        |
| 8.9.8  | 90373 SINAPI | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                         | UN | 1     | 13,08    | 15,64    | 15,64           | 0,00 %        |
| 8.9.9  | 1691 ORSE    | Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)                                                                                                                                                                | un | 1     | 323,55   | 386,96   | 386,96          | 0,08 %        |
| 8.9.10 | 95675 SINAPI | HIDRÔMETRO DN 25 (1/2"), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016                                                                                                                                   | UN | 1     | 160,55   | 192,01   | 192,01          | 0,04 %        |
| 8.10   |              | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                              |    |       |          |          | <b>784,75</b>   | <b>0,17 %</b> |
| 8.10.1 | 9201 ORSE    | Fio de cobre nu 6mm² para aterramento                                                                                                                                                                     | m  | 3     | 9,26     | 11,07    | 33,21           | 0,01 %        |
| 8.10.2 | 9379 ORSE    | Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m                                                                                                                                                   | un | 1     | 35,35    | 42,27    | 42,27           | 0,01 %        |
| 8.10.3 | 93661 SINAPI | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                               | UN | 2     | 49,13    | 58,75    | 117,50          | 0,03 %        |
| 8.10.4 | 91940 SINAPI | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                         | UN | 2     | 11,83    | 14,14    | 28,28           | 0,01 %        |

  
**José Fernando Santos**  
 Técnico em Edificações  
 CRT 858219003-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|        |               |                                                                                                                                                    |    |       |        |        |                  |               |
|--------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|------------------|---------------|
| 8.10.5 | 92001 SINAPI  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                   | UN | 2     | 23,90  | 28,58  | 57,16            | 0,01 %        |
| 8.10.6 | 91927 SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                   | M  | 60,62 | 4,78   | 5,71   | 346,14           | 0,08 %        |
| 8.10.7 | 91953 SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                        | UN | 1     | 21,17  | 25,31  | 25,31            | 0,01 %        |
| 8.10.8 | 93665 SINAPI  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                        | UN | 2     | 56,39  | 67,44  | 134,88           | 0,03 %        |
| 8.11   |               | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                     |    |       |        |        | <b>1.051,91</b>  | <b>0,23 %</b> |
| 8.11.1 | 55960 SINAPI  | IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR                                                                            | m² | 19,36 | 4,94   | 5,90   | 114,22           | 0,02 %        |
| 8.11.2 | 40905 SINAPI  | VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS                                                                                                          | m² | 19,36 | 21,11  | 25,24  | 488,64           | 0,11 %        |
| 8.11.3 | 88497 SINAPI  | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014                                                                          | m² | 16,8  | 11,76  | 14,06  | 236,20           | 0,05 %        |
| 8.11.4 | 88499 SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014                                                          | m² | 16,8  | 10,60  | 12,67  | 212,85           | 0,05 %        |
| 9      |               | <b>PERGOLADO DE MADEIRA</b>                                                                                                                        |    |       |        |        | <b>7.548,27</b>  | <b>1,64 %</b> |
| 9.1    | 93358 SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                      | m³ | 0,72  | 61,20  | 73,19  | 52,69            | 0,01 %        |
| 9.2    | 11114 ORSE    | Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm                                                                              | m  | 83,04 | 33,75  | 40,36  | 3.351,49         | 0,73 %        |
| 9.3    | 11115 ORSE    | Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm                                                                             | m  | 47,7  | 62,74  | 75,03  | 3.578,93         | 0,78 %        |
| 9.4    | 7988 ORSE     | Pintura de proteção sobre madeira, com 2 demãos, verniz POLISTEN - STAIN, ação fungicida e inseticida, cor transparente, Sayerlack ou similar - R1 | m² | 32,24 | 14,66  | 17,53  | 565,16           | 0,12 %        |
| 10     |               | <b>QUADRA DE AREIA</b>                                                                                                                             |    |       |        |        | <b>39.403,76</b> | <b>8,56 %</b> |
| 10.1   | 83338 SINAPI  | ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3                                   | m³ | 253,2 | 2,70   | 3,22   | 815,30           | 0,18 %        |
| 10.2   | 83668 SINAPI  | CANADA DRENANTE COM BRITA NUM 2                                                                                                                    | m³ | 128,6 | 103,42 | 123,69 | 15.659,15        | 3,40 %        |
| 10.3   | 83670 SINAPI  | TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                        | M  | 86,54 | 50,27  | 60,12  | 5.202,78         | 1,13 %        |
| 10.4   | 6316 ORSE     | Lastro de areia                                                                                                                                    | m² | 126,6 | 117,08 | 140,02 | 17.726,53        | 3,85 %        |
| 11     |               | <b>MURO DE CONTORNO C/h=1,00m E ALAMBRADO</b>                                                                                                      |    |       |        |        | <b>35.556,70</b> | <b>7,72 %</b> |
| 11.1   | C0046 SEINFRA | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm                                                       | m² | 86    | 56,94  | 68,10  | 5.856,60         | 1,27 %        |
| 11.2   | C0776 SEINFRA | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/PAREDE                                                                   | m² | 172   | 5,85   | 6,99   | 1.202,28         | 0,26 %        |
| 11.3   | C2121 SEINFRA | REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE                                                                   | m² | 172   | 21,47  | 25,67  | 4.415,24         | 0,96 %        |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582198038-0

Prefeitura Municipal de Jequié

|      |               |                                        |    |               |            |        |           |        |
|------|---------------|----------------------------------------|----|---------------|------------|--------|-----------|--------|
| 11.4 | C2898 SEINFRA | PINTURA HIDRACOR                       | m² | 172           | 9,43       | 11,27  | 1.938,44  | 0,42 % |
| 11.5 | C0038 SEINFRA | ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M | M  | 88            | 215,30     | 257,49 | 22.144,14 | 4,81 % |
| 12   |               | SERVIÇOS FINAIS                        |    |               |            |        | 2.964,91  | 0,64 % |
| 12.1 | 2450 ORSE     | Limpeza geral                          | m² | 1453,39       | 1,71       | 2,04   | 2.964,91  | 0,64 % |
|      |               |                                        |    | Total sem BDI | 385.020,34 |        |           |        |
|      |               |                                        |    | Total do BDI  | 75.411,08  |        |           |        |
|      |               |                                        |    | Total Geral   | 460.431,42 |        |           |        |

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral



José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8592199038-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

Obra  
PRAÇA DO BRASIL NOVO

Bancos  
SINAPI - 06/2021 - Bahia  
ORSE - 05/2021 -  
Sergipe  
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.  
19,6%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido  
nos preços unitário dos  
insumos de mão de obra, de  
acordo com as bases.



Secretaria de Infraestruturas  
e Serviços Públicos

## Cronograma Físico e Financeiro

| Item | Descrição                              | Total Por Etapa | 30 DIAS   | 60 DIAS    | 90 DIAS    | 120 DIAS   |
|------|----------------------------------------|-----------------|-----------|------------|------------|------------|
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES                  | 100,00%         | 100,00%   |            |            |            |
| 2    | PAISAGISMO                             | 63.653,08       | 63.653,08 |            |            |            |
| 3    | PAVIMENTAÇÃO                           | 100,00%         |           | 25,00%     | 50,00%     | 25,00%     |
| 4    | MURO DE CONTENÇÃO                      | 39.199,52       |           | 9.799,88   | 19.599,76  | 9.799,88   |
| 5    | PARQUE INFANTIL/ACADEMIA               | 100,00%         |           | 25,00%     | 25,00%     | 50,00%     |
| 6    | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                    | 191.459,04      |           | 47.864,76  | 47.864,76  | 95.729,52  |
| 8    | QUIOSQUE                               | 100,00%         |           | 25,00%     | 25,00%     | 50,00%     |
| 9    | PERGOLADO DE MADEIRA                   | 100,00%         |           | 25,00%     | 25,00%     | 50,00%     |
| 10   | QUADRA DE AREIA                        | 29.690,08       |           | 7.422,52   | 7.422,52   | 7.422,52   |
| 11   | MURO DE CONTORNO C/h=1,00m E ALAMBRADO | 100,00%         |           | 25,00%     | 25,00%     | 50,00%     |
| 12   | SERVIÇOS FINAIS                        | 7.548,27        |           | 3.774,14   | 3.774,14   | 3.774,14   |
|      |                                        | 100,00%         |           | 50,00%     | 50,00%     | 50,00%     |
|      |                                        | 39.403,76       |           | 19.701,88  | 19.701,88  | 19.701,88  |
|      |                                        | 100,00%         |           | 50,00%     | 50,00%     | 50,00%     |
|      |                                        | 35.556,70       |           | 17.778,35  | 17.778,35  | 17.778,35  |
|      |                                        | 100,00%         |           | 50,00%     | 50,00%     | 50,00%     |
|      |                                        | 2.964,91        |           | 1.482,46   | 1.482,46   | 1.482,46   |
|      |                                        |                 | 15,65%    | 19,03%     | 30,27%     | 35,05%     |
|      |                                        |                 | 72.071,23 | 87.604,53  | 139.358,51 | 161.397,16 |
|      |                                        |                 | 15,65%    | 34,68%     | 64,95%     | 100,0%     |
|      |                                        |                 | 72.071,23 | 159.675,75 | 299.034,26 | 460.431,42 |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199038-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

Obra  
PRAÇA DO BRASIL NOVO



Secretaria de Infraestrutura  
e Serviços Públicos

| Memória de Cálculo |                                                                                                                                                                                           | Quant. Memória de Cálculo |                                                                           |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                 | Und                       |                                                                           |
| <b>1</b>           | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                              |                           |                                                                           |
| 1.1                | Pieça de obra em chapa aço galvanizado, instalada                                                                                                                                         | m²                        | 6,0 = 2X3                                                                 |
| 1.2                | TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018                                                                                                                                                     | m²                        | 202,76 = 202,78*1 PERÍMETRO DA OBRA X ALTURA DA TELHA                     |
| 1.3                | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO                                                                                                                                                    | m²                        | 1453,39 = ÁREA TOTAL DA OBRA                                              |
| 1.4                | ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM                                                                                                                             | UN                        | 1,0 = UNIDADE                                                             |
| 1.5                | POSTE MADEIRA                                                                                                                                                                             | UN                        | 1,0 = UNIDADE                                                             |
| 1.6                | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA                                                                                                                                                           | UN                        | 1,0 = UNIDADE                                                             |
| 1.7                | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO                                                                                                                                                         | UN                        | 2,52 = 1,68X1,50                                                          |
| 1.8                | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2018                                                                  | m²                        | 9,0 = 3*3                                                                 |
| 1.9                | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2018                                                                               | m²                        | 224,9039 = (1730,03*0,10)*1,30 ÁREA TOTA X ESPESURA X TAXA DE EMPOLAMENTO |
| 1.10               | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3                                                                                                                                       | m³                        | 224,9 = 224,90*1,0 KM                                                     |
| <b>2</b>           | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                         |                           |                                                                           |
| 2.1                | TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3. RODOVIA PAVIMENTADA. DMT 0.5 A 1.0 KM                                                                                                 | m³                        | 61,29 = 5,69+14,67+ 8,45+6,30+ 6,30+19,88                                 |
| 2.2                | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO                                                                                                                                                        | m²                        | 4 = CONFORME O PROJETO                                                    |
| 2.3                | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018                                                                                                                | UN                        | 2 = CONFORME O PROJETO                                                    |
| 2.4                | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018                                                                                    | UN                        | 1 = CONFORME O PROJETO                                                    |
| 2.5                | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA COM ESTRUTURA 4/1 X 4/5L                                                                                                           | Un                        | 3 = CONFORME O PROJETO                                                    |
| 2.6                | Mesa c/ tempo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar. | un                        | 8 = CONFORME O PROJETO                                                    |
| 2.7                | Banco com encosto, compr=1,50m, largura=30cm, pé de ferro fundido e com 10 réguas de madeira, inclusive pintura                                                                           | m                         | 79,07 = 50,18+28,89                                                       |
|                    | Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado (h=100cm), com barras superior, inferior e verticais a cada 3,00m (1.1/2") e barra vertical quadrada (3/4") a cada 11cm                           |                           |                                                                           |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

| 3 PAVIMENTAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                              |    |  |                                                          |  |  |
|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--|----------------------------------------------------------|--|--|
| 3.1            | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO                                                                                                                                                                        | M  |  | 220,76 = PERÍMETRO - CONFORME O PROJETO                  |  |  |
| 3.2            | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONVELADORA                                                                                                                                                                      | m² |  | 1453,39 = ÁREA TOTAL DA OBRA                             |  |  |
| 3.3            | CORTE E ATERRO COMPENSADO                                                                                                                                                                                                    | m³ |  | 436,017 = 1453,39 * 0,30 ÁREA TOTAL DA OBRA X ESPESURA   |  |  |
| 3.4            | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO                                                                                                                                                                     | m³ |  | 240,36 = 110*0,80+190,45*0,80 ÁREAS DE ATERRO X ESPESURA |  |  |
| 3.5            | Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo lech - stone ou similar, e = 8cm, regulariz. compac. subleito, tona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm | m² |  | 1370,35 = CONFORME O PROJETO                             |  |  |
| 3.6            | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_09/2020                                                                                                      | m² |  | 226,41 = CONFORME O PROJETO                              |  |  |
| 3.7            | PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)                                                                                                                                | m² |  | 50,72 = CONFORME O PROJETO                               |  |  |
| 3.8            | RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL                                                                                                                                                                                             | m² |  | 1,5813 = (11,44+11,15)*0,07                              |  |  |
| 3.9            | Rampa pedrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmontada, com pintura indicativa em novacor. 02                                                                                  | UN |  | 3 UNIDADES                                               |  |  |
| 4              | MURO DE CONTENÇÃO                                                                                                                                                                                                            |    |  |                                                          |  |  |
| 4.1            | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS                                                                                                                                                            | m² |  | 8,0693 = 29,14*1+13,33*1 DISTÂNCIA X ALTURA              |  |  |
| 5              | PARQUE INFANTIL/ACADEMIA                                                                                                                                                                                                     |    |  |                                                          |  |  |
| 5.1            | BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                                                                                          | UN |  | 1,0 = CONFORME O PROJETO                                 |  |  |
| 5.2            | GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                                                                                                  | UN |  | 1,0 = CONFORME O PROJETO                                 |  |  |
| 5.3            | ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                                                                                                     | UN |  | 1,3 = CONFORME O PROJETO                                 |  |  |
| 5.4            | CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE - INSTALADO (EQUIPAMENTOS)                                                                                                                                     | CJ |  | 1,0 = CONFORME O PROJETO                                 |  |  |
| 6              | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                                                                                                                                                                                                          |    |  |                                                          |  |  |
| 6.1            | QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR                                                                                                                                                                             | UN |  | 1,0 = CONFORME O PROJETO                                 |  |  |
| 6.2            | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                | UN |  | 1 = CONFORME O PROJETO                                   |  |  |
| 6.3            | POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P/01 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS                                                                                                                                     | UN |  | 4 = CONFORME O PROJETO                                   |  |  |
| 6.4            | Eletroduto de pvc rígido roscaável, diâmetro = 32mm (1")                                                                                                                                                                     | m  |  | 4 = CONFORME O PROJETO                                   |  |  |
| 6.5            | CAIXA DE PASSAGEM 20x20x25 FUNDO BRITA COM TAMPA                                                                                                                                                                             | UN |  | 100 = CONFORME O PROJETO                                 |  |  |
| 6.6            | Fio de cobre nu 6mm² para aterramento                                                                                                                                                                                        | m  |  | 3 = CONFORME O PROJETO                                   |  |  |
| 6.7            | Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m                                                                                                                                                                      | un |  | 1,0 = CONFORME O PROJETO                                 |  |  |
| 6.8            | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,8/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                             | M  |  | 300 = CONFORME O PROJETO                                 |  |  |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 6582198039-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

| 6.9        | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                            | UN     | 1,0 = CONFORME O PROJETO                        |
|------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------------------------------------|
| <b>7</b>   | <b>QUISQUE</b>                                                                                                                                                         |        |                                                 |
| <b>7.1</b> | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E RETIRADA</b>                                                                                                                                |        |                                                 |
| 7.1.1      | CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3                                                                                                                    | m³     | 1,2 VOLUME DAS CAVAS                            |
| 7.1.2      | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 EM ROÇOVIA PAVIMENTADA / PARA DISTÂNCIAS SUPERIORES A 4 KM)                                                                    | M3X KM | 38,0 7,20 X 3 => VOLUME X KM A SER TRANSPORTADO |
| <b>7.2</b> | <b>INFRAESTRUTURA</b>                                                                                                                                                  |        |                                                 |
| 7.2.1      | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                          | m³     | 3,24 VOLUME DAS CAVAS                           |
| 7.2.2      | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 LITROS DE LACAGEM AF_06/2017                              | m²     | 10,12 CONFORME PROJETO                          |
| 7.2.3      | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015  | KG     | 6,0 CONFORME PROJETO                            |
| 7.2.4      | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015  | KG     | 13,1 CONFORME PROJETO                           |
| 7.2.5      | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG     | 37,0 CONFORME PROJETO                           |
| 7.2.6      | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021                                              | m³     | 0,11 CONFORME PROJETO                           |
| 7.2.7      | CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM RFTONFIRA 4001. AF_05/2021                               | m³     | 1,3 CONFORME PROJETO                            |
| 7.2.8      | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015                                                                           | m³     | 1,41 VOLUME TOTAL DE CONCRETO                   |
| <b>7.3</b> | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                  |        |                                                 |
| 7.3.1      | FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020                                                                         | m²     | 17,1 CONFORME PROJETO                           |
| 7.3.2      | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015  | KG     | 8,8 CONFORME PROJETO                            |
| 7.3.3      | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015  | KG     | 17,9 CONFORME PROJETO                           |
| 7.3.4      | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015  | KG     | 62,4 CONFORME PROJETO                           |
| 7.3.5      | ARMADAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015 | KG     | 28,6 CONFORME PROJETO                           |

  
**José Fernando Santos**  
 Técnico em Edificações  
 CRT 8582198038-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|       |                                                                                                                                                                                                                 |    |                                                              |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------|
| 7.3.6 | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3:7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM RIFONFEIRA 400 L AF_05/2021                                                                           | m³ | 1,26 CONFORME PROJETO                                        |
| 7.3.7 | LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015                                                                                                                    | m³ | 1,28 VOLUME TOTAL DE CONCRETO                                |
| 7.4   | ALVENARIA ESTRUTURAL E DE VEDAÇÃO                                                                                                                                                                               |    |                                                              |
| 7.4.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 13,68 METRO LINEAR X ALTURA DA PAREDE                        |
| 7.4.2 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                 | M  | 1,0 CONFORME PROJETO                                         |
| 7.4.3 | VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                  | M  | 1,0 CONFORME PROJETO                                         |
| 7.5   | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                      |    |                                                              |
| 7.5.1 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO F INSTAL AÇÃO AF_12/2019                                                                 | UN | 1,0 CONFORME PROJETO                                         |
| 7.5.2 | PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO F INSTAL AÇÃO AF_12/2019                                                               | UN | 1,0 CONFORME PROJETO                                         |
| 7.5.3 | ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 70X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015                                                                                    | UN | 2,0 CONFORME PROJETO                                         |
| 7.5.4 | BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019_P                                                                                                    | UN | 1,0 CONFORME PROJETO                                         |
| 7.5.5 | JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIMAR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO F INSTAL AÇÃO AF_12/2019                                                             | m² | 5,94 CONFORME PROJETO                                        |
| 7.6   | COBERTURA                                                                                                                                                                                                       |    |                                                              |
| 7.6.1 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                             | m² | 19,36 ÁREA DE TELHADO                                        |
| 7.6.2 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                    | m² | 19,36 ÁREA DE TELHADO                                        |
| 7.6.3 | EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019                                                                                                                                        | M  | 17,8 METRO LINEAR DO TELHADO                                 |
| 7.6.4 | CUMEIEIRA E ESPIGAO PARA TELHA DE CONCRETO EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                | M  | 12,44 CONFORME PROJETO                                       |
| 7.6.5 | FORRO EM MADEIRA PINUS, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017                                                                                                                   | m² | 4,0 CONFORME PROJETO                                         |
| 7.6.6 | ALCAPAO EM COMPENSADO DE MADEIRA CEDROVIROLA, 60X80X2CM, COM MARCO 7X3CM, ALIZAR DE 2A, DOBRADIÇAS EM LATÃO CROMADO E TARIJETA CROMADA                                                                          | UN | 1,0 UMA UNIDADE POR QUIOSQUE                                 |
| 7.7   | REVESTIMENTOS EXTERNOS E INTERNOS                                                                                                                                                                               |    |                                                              |
| 7.7.1 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014                                                        | m² | 35,38 ÁREA DAS PAREDES A SEREM CHAPISCADAS, CONFORME PROJETO |

**José Fernando Santos**  
Técnico em Edificações  
CRT 858219902-3

# Prefeitura Municipal de Jequié

|       |                                                                                                                                                                                                                                                      |    |       |                                                 |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|-------------------------------------------------|
| 7.7.2 | EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCO, AF. 06/2014 | m² | 15,8  | ÁREA DO REVESTIMENTO CERÂMICO, CONFORME PROJETO |
| 7.7.3 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCO, AF. 06/2014                                                        | m² | 15,8  | VALOR DO ITEM ANTERIOR                          |
| 7.7.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2,5 X 2,5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÁOS, AF. 10/2014                                                                                | m² | 12,04 | CONFORME PROJETO                                |
| 7.7.5 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF. 06/2014                                                           | m² | 8,97  | CONFORME PROJETO                                |
| 7.8   | PISOS                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |                                                 |
| 7.8.1 | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL, AF. 05/2021                                                                                                                           | m³ | 0,36  | CONFORME PROJETO PROJETO ESTRUTURAL             |
| 7.8.2 | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO APARENTE                                                                                                                                                                                                     | m² | 7,81  | ÁREA DE CONCRETO APARENTE                       |
| 7.8.3 | SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)                                                                                                                                         | M  | 0,76  | CONFORME PROJETO                                |
| 7.8.4 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA FÚNTRE 5 M² F 10 M² AF. 06/2014                                                                                                  | m² | 7,81  | ÁREA DA REGULARIZAÇÃO DE CONCRETO APARENTE      |
| 7.9   | INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS                                                                                                                                                                                                                         |    |       |                                                 |
| 7.9.1 | JOELHO 80 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF. 12/2014                                                                                   | UN | 3,0   | = CONFORME O PROJETO                            |
| 7.9.2 | TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO O11 VENTILIAÇÃO, AF. 12/2014                                                                                              | UN | 1,0   | = CONFORME O PROJETO                            |
| 7.9.3 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014                                                                                                                                       | M  | 15,45 | = CONFORME O PROJETO                            |
| 7.9.4 | ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRAFRIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 06/2016                                           | UN | 6,0   | = CONFORME O PROJETO                            |
| 7.9.5 | Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 1,50 x 1,00 x 0,60 m                                                                                                                                                          | un | 1,0   | = CONFORME O PROJETO                            |
| 7.9.6 | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, AF. 12/2014                                                                                                                                                 | UN | 3,0   | = CONFORME O PROJETO                            |
| 7.9.7 | JOELHO 80 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014                                                                                                                         | UN | 6,0   | = CONFORME O PROJETO                            |
| 7.9.8 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2014                                                                                                  | UN | 1,0   | = CONFORME O PROJETO                            |
| 7.9.9 | Caixa de gordura - "cog" - (50 x 50 x 65cm)                                                                                                                                                                                                          | un | 1,0   | = CONFORME O PROJETO                            |

  
 José Fernando Santos  
 Técnico em Edificações  
 CRT 8382199058-Q

# Prefeitura Municipal de Jequié

**José Fernando Santos**  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199088-0

|        |                                                                                                                                                    |    |                                                                      |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------|
| 7.9.10 | HIDRÔMETRO DN 25 (3/4"), 5.0 MPa FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                                                                        | UN | 1,0 = CONFORME O PROJETO                                             |
| 7.10   | AF - 11/2016<br>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                              |    |                                                                      |
| 7.10.1 | Fio de cobre nu, 8mm2 para aterramento                                                                                                             | m  | 3,0 = CONFORME O PROJETO                                             |
| 7.10.2 | Haste cobreada copperweld, platénamento d= 5/8" x 2,40m                                                                                            | un | 1,0 = CONFORME O PROJETO                                             |
| 7.10.3 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020                                                         | UN | 2,0 = CONFORME O PROJETO                                             |
| 7.10.4 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015                                  | UN | 2,0 = CONFORME O PROJETO                                             |
| 7.10.5 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015                                   | UN | 2,0 = CONFORME O PROJETO                                             |
| 7.10.6 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015                   | M  | 80,82 = CONFORME O PROJETO                                           |
| 7.10.7 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015                                        | UN | 1,0 = CONFORME O PROJETO                                             |
| 7.10.8 | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020                                                        | UN | 2,0 = CONFORME O PROJETO                                             |
| 7.11   | PINTURA                                                                                                                                            |    |                                                                      |
| 7.11.1 | IMUNIZAÇÃO DE MADEIRAMENTO PARA COBERTURA UTILIZANDO CUPINICIDA INCOLOR                                                                            | m² | 19,36 ÁREA DO TELHADO                                                |
| 7.11.2 | VERNIZ SINTÉTICO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOIS                                                                                                          | m² | 19,36 ÁREA DO TELHADO                                                |
| 7.11.3 | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS, AF 06/2014                                                                          | m² | 16,6 CONFORME PROJETO                                                |
| 7.11.4 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOIS, AF 06/2014                                                          | m² | 16,6 VALOR DO ITEM ANTERIOR                                          |
| 8      | PERGOLADO DE MADEIRA                                                                                                                               |    |                                                                      |
| 8.1    | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 02/2021                                                                      | m³ | 0,72 = ((0,20*0,30*4)+3 DIAMETRO DA CAVA X PROFUNDIDADE X QUANTIDADE |
| 8.2    | Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm                                                                              | m  | 83,04 = (3,46*8)*3                                                   |
| 8.3    | Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm                                                                             | m  | 47,7 = ((2,75*2)*2,60*4))*3                                          |
| 8.4    | Pintura de proteção sobre madeira, com 2 demãos, verniz POLISTEN - STAIN, ação fungicida e inseticida, cor transparente, Sayerlack ou similar - R1 | m² | 32,24 = (((0,34*4)*8)+((0,33*4)*2)+((0,39*4)*4))*3                   |
| 9      | QUADRA DE AREIA                                                                                                                                    |    |                                                                      |
| 9.1    | ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3                                   | m³ | 253,2 = 422*0,60                                                     |
| 9.2    | CAMADA DRENANTE COM BRITA NÚM 2                                                                                                                    | m³ | 126,6 422*0,30                                                       |
| 9.3    | TUBO PVC DN 75 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                        | M  | 88,54 = PERÍMETRO                                                    |
| 9.4    | Lastro de areia                                                                                                                                    | m³ | 126,6 422*0,30                                                       |
| 10     | MURO DE CONTORNO Ch=1,00m E ALAMBRADO                                                                                                              |    |                                                                      |

# Prefeitura Municipal de Jequié

|      |                                                                                              |    |                                         |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------------------|
| 10.1 | ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO FURADO (19x19x39)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP=19 cm | m² | 86 = 86*1,00 PERÍMETRO X ALTURA DO MURO |
| 10.2 | CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SPENEFERAR TRAÇO 1:3 ESP = 5mm P/ PAREDE            | m² | 172 = 86*2 ÁREA DA PAREDE X LADOS       |
| 10.3 | REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENERADA TRAÇO 1:3 ESP=5 mm P/PAREDE              | m² | 172 = 86*2 ÁREA DA PAREDE X LADOS       |
| 10.4 | PINTURA HIDRACOR                                                                             | m² | 172 = 86*2 ÁREA DA PAREDE X LADOS       |
| 10.5 | ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M                                                       | M  | 86 = 86*1,00                            |
| 11   | SERVIÇOS FINAIS                                                                              |    |                                         |
| 11.1 | Limpeza geral                                                                                | m² | 1453,39 = ÁREA TOTAL DA OBRA            |



José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199053-1

# Prefeitura Municipal de Jequié

## Quadro de Composição do BDI 1

 Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                                                                                                                   |                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Nº TC/CR<br>0                                                                                                                     | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |
| OBJETO<br>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BRASIL NOVO                                                                                      |                                                        |
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO<br>Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | DESONERAÇÃO<br>Não                                     |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:                         | 40,00%                                                 |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                                                    | 5,00%                                                  |

| Itens                                                                                   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil    | Médio         | 3º Quartil    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 3,80%         | -         | 3,80%         | 4,01%         | 4,67%         |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,32%         | -         | 0,32%         | 0,40%         | 0,74%         |
| Risco                                                                                   | R              | 0,50%         | -         | 0,50%         | 0,56%         | 0,97%         |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,02%         | -         | 1,02%         | 1,11%         | 1,21%         |
| Lucro                                                                                   | L              | 6,77%         | -         | 6,64%         | 7,30%         | 8,69%         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%         | 3,65%         | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 2,00%         | -         | 0,00%         | 2,50%         | 5,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%         | 4,50%         | 4,50%         |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>                                        | <b>BDI PAD</b> | <b>19,60%</b> | <b>OK</b> | <b>19,60%</b> | <b>20,97%</b> | <b>24,23%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 JEQUIÉ / BA  
Local

 segunda-feira, 23 de agosto de 2021  
Data

Responsável Técnico

Nome:

Título:

CREA/CAU:

ART/RRT:

27.476 v007 micro

 José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:

 Zenildo Brandão Santana  
Prefeito Municipal

1

# Prefeitura Municipal de Jequié



## MEMORIAL DESCRITIVO

### PRAÇA JURACY MAGALHÃES – JEQUIEZINHO



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📺 @prefeiturajequie

# Prefeitura Municipal de Jequié



## SUMÁRIO

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| OBJETIVOS .....               | 3 |
| REFERÊNCIAS .....             | 4 |
| SERVIÇOS PRELIMINARES .....   | 4 |
| PAVIMENTAÇÃO .....            | 5 |
| INSTALAÇÃO ELÉTRICA .....     | 6 |
| PAISAGISMO .....              | 6 |
| SERVIÇOS COMPLEMENTARES ..... | 7 |



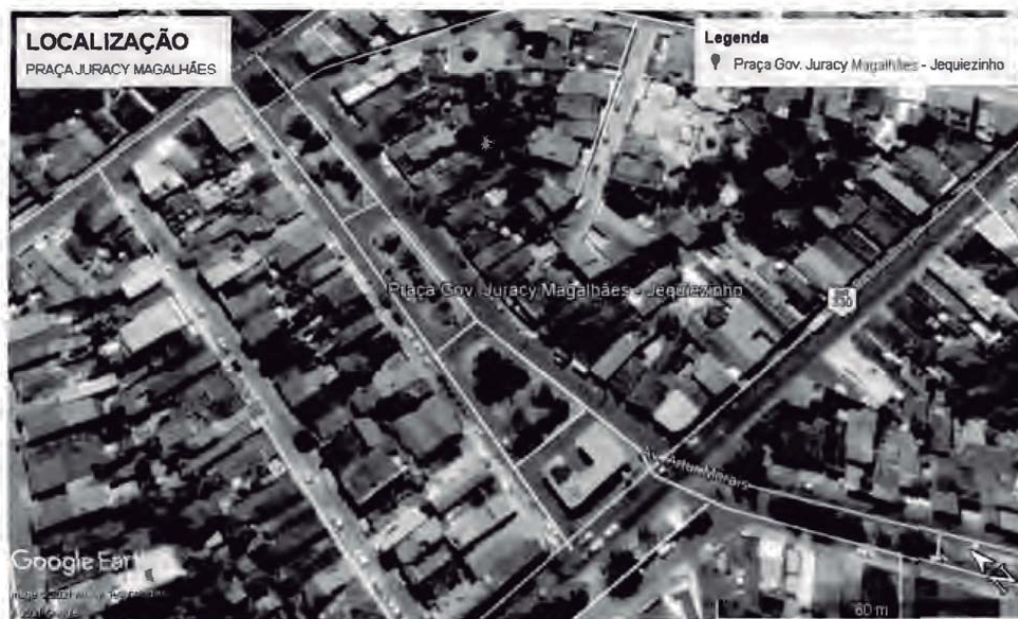
**Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903**  
(73) 3526-8000 • [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



## OBJETIVOS

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando à revitalização de uma praça localizada na Praça Juracy Magalhães no bairro Jequiezinho, no Município de Jequié-BA.



## Notas importantes:

1. Atentar para a execução das instalações durante a execução das diversas etapas, uma vez que a execução das instalações de uma determinada etapa poderá influenciar diretamente as instalações das etapas posteriores e vice-versa. Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do CONTRATADO. Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Fiscal da obra.

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199038-0



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📱 @prefeiturajequeie

# Prefeitura Municipal de Jequié



## REFERÊNCIAS

Constituem partes integrantes desta especificação, os seguintes projetos e documentos:

- Projeto de Arquitetônico, com suas repetitivas pranchas;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- BDI.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, ao Fiscal de Obras do Município Jequié-BA, para análise da mesma. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

### CANTEIRO

A contratada deverá providenciar às suas expensas, os equipamentos necessários a execução dos serviços. Para isto deverá obter junto aos órgãos e concessionárias locais as respectivas licenças e permissões. As despesas de taxas e consumo são de responsabilidade da Contratada.

A contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo seu perfeito fechamento e evitando intrusões, mantendo em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contíguas ao canteiro. Tanto o canteiro de obras, como demais instalações deverão atender a NR-18 "Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil". A CONTRATADA deverá manter disponível na obra cópia dos projetos arquitetônico e complementares, ARTs e RRTs, Alvará e Diário de Obra.

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 1582189/58-0



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903  
(73) 3526-8000 • [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária provisória, pequena obras – instalação mínima.

As instalações provisórias de água deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço garantindo estrutura aos trabalhos a serem executados. As instalações de água serão executadas para atividades desenvolvidas no canteiro, sendo desfeitas após o término dos serviços e executada ligação definitiva de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou outro meio disponível.

Demolição de alvenaria de pedra.

Demolição de canteiro existente.

Demolição e remoção de pavimento em concreto .

Para a remoção da pavimentação, além das instruções peculiares a cada caso, e das que poderão ser dadas pela Fiscalização da Secretaria de Obras, deverá ser observado o seguinte:

- nos casos de materiais aproveitáveis, este serão retirados e colocados em locais adequados;
- quando houver necessidade de remoção de guias, a operação será realizada até o ponto de concordância com logradouros adjacentes.
- o entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, de qualquer demolição ou remoção serão transportados pela CONTRATADA e levados a um bota-fora localizado em área a ser definida a critério da CONTRATANTE e sempre com autorização escrita do Responsável legal.

## PAVIMENTAÇÃO

Pavimentação em concreto usinado, bombeado, lançado e adensado, não armado, fck=25Mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 6cm, regulariz. Compac. Subleito, lona plástica, incl. Juntas serrada 5x10 a 40mm.

Execução: Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado; Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto; Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicada transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

O assentamento de meio fio será conforme o perímetro da praça.

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0



**Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📱 [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



## INSTALAÇÃO ELÉTRICA

Poste decorativo para jardim em aço tubular, h = \*2,5\* m, sem luminária - fornecimento e instalação. af\_11/2019.

Caixa de passagem 20x20x25 fundo brita com tampa.

Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1").

Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m.

Fio de cobre nu 6mm<sup>2</sup> para aterramento.

Cabo de cobre flexível isolado, 6 mm<sup>2</sup>, anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação. af\_12/2015.

## PAISAGISMO

Aterro com argila para jardim (paisagismo).

Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confecção mecânica e transporte.

Grama batatais em placas, fornecimento e plantio.

Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm.

## QUIOSQUES E BANHEIROS

CONFORME O ORÇAMENTO

## PERGOLADOS DE MADEIRA

CONFORME O ORÇAMENTO

## SERVIÇOS COMPLEMENTARES

CONFORME O ORÇAMENTO

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0

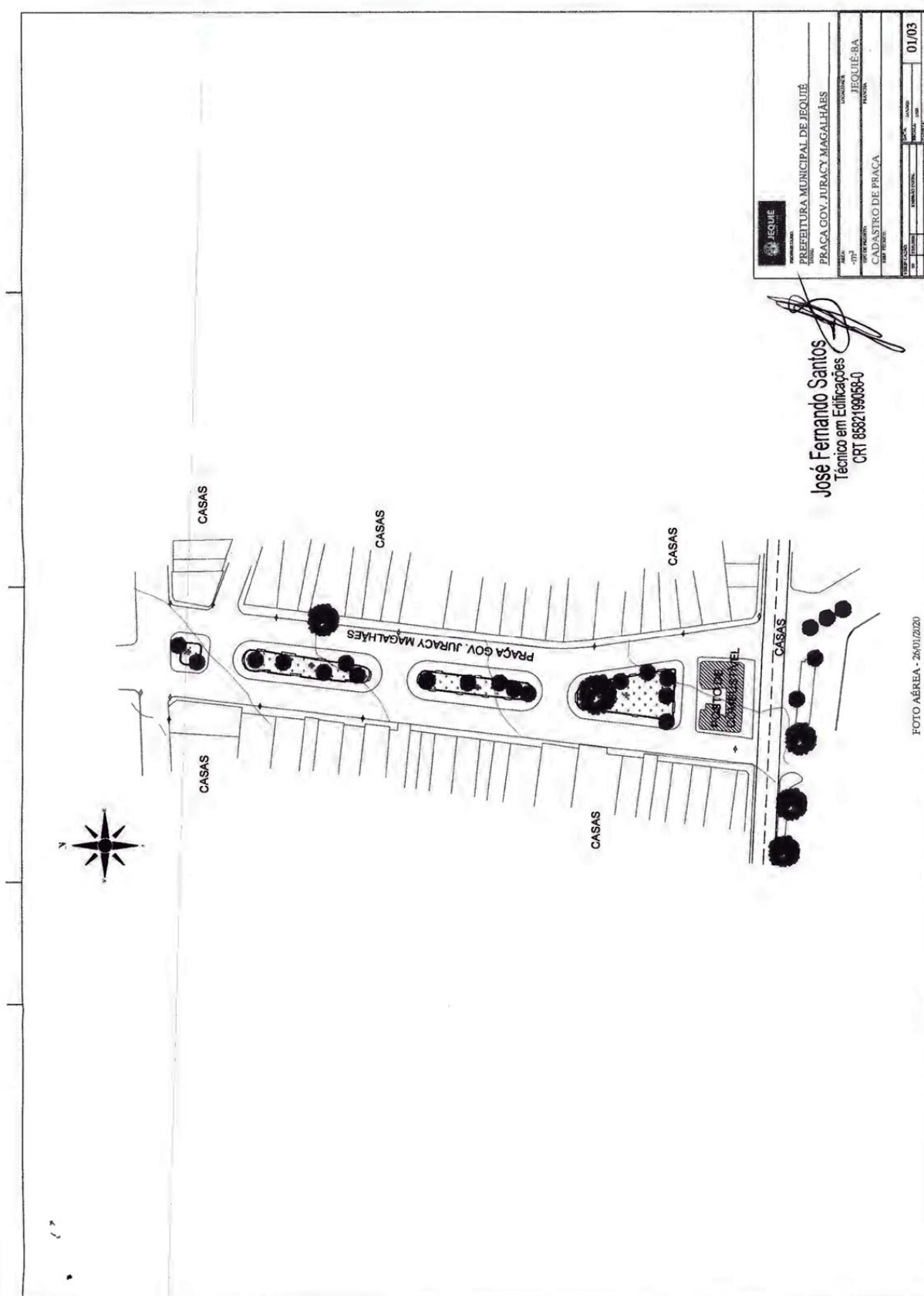


Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903  
(73) 3526-8000 • [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

[illegible]

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6B6A1C37D8467C3649D0BCC393A6BA03

# Prefeitura Municipal de Jequié



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6B6A1C37D8467C3649D0BCC393A6BA03

Architectural drawings for the revitalization of the Jequié Municipal Market. The drawings include a floor plan (Plano Geral) showing the layout of the market stalls and service areas, and several elevation drawings (Fachadas) showing the exterior of the building. A legend (Legenda) defines the materials used in the elevations: 'Fechamento em aço CP1 e JD' (closure in CP1 and JD steel), 'Revestimento cerâmico' (ceramic cladding), 'Vedação com alumínio' (sealing with aluminum), and 'Vedação com vidro' (sealing with glass). The project is titled 'PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ REVITALIZAÇÃO PRAÇA' (Municipal Government of Jequié Market Revitalization). The architect is 'José Fernando Santos, Técnico em Edificações, CRT 8382199088-0'. The scale is '1/75'. The drawing is dated '17/03' and the sheet number is '03/03'.

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6B6A1C37D8467C3649D0BCC393A6BA03

# Prefeitura Municipal de Jequié

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

**Bancos**  
SINAPI - 07/2021 - Bahia  
ORSE - 06/2021 - Sergipe

**Obra**  
ORÇAMENTO - PRAÇA JURACY MAGALHÃES



| Cronograma Físico e Financeiro |                                  |                 |            |            |            |  |
|--------------------------------|----------------------------------|-----------------|------------|------------|------------|--|
| Item                           | Descrição                        | Total Por Etapa | 30 DIAS    | 60 DIAS    | 90 DIAS    |  |
| 1                              | SERVIÇOS PRELIMINARES            | 100,00%         | 100,00%    |            |            |  |
|                                |                                  | 4.402,01        | 4.402,01   |            |            |  |
| 2                              | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E RETIRADA | 100,00%         |            | 50,00%     | 50,00%     |  |
|                                |                                  | 15.139,73       |            | 7.569,87   | 7.569,87   |  |
| 3                              | PAVIMENTAÇÃO                     | 100,00%         | 50,00%     | 50,00%     |            |  |
|                                |                                  | 219.775,97      | 109.887,99 | 109.887,99 |            |  |
| 4                              | INSTALAÇÃO ELÉTRICA              | 100,00%         |            | 50,00%     | 50,00%     |  |
|                                |                                  | 21.786,06       |            | 10.893,03  | 10.893,03  |  |
| 5                              | PAISAGISMO                       | 100,00%         |            | 50,00%     | 50,00%     |  |
|                                |                                  | 23.840,83       |            | 11.920,42  | 11.920,42  |  |
| 6                              | QUIOSQUES E BANHEIROS            | 100,00%         | 25,00%     | 25,00%     | 50,00%     |  |
|                                |                                  | 296.396,16      | 74.099,04  | 74.099,04  | 148.198,08 |  |
| 7                              | PERGOLADOS DE MADEIRA            | 100,00%         |            | 50,00%     | 50,00%     |  |
|                                |                                  | 12.654,98       |            | 6.327,49   | 6.327,49   |  |
| 8                              | SERVIÇOS COMPLEMENTARES          | 100,00%         |            | 50,00%     | 50,00%     |  |
|                                |                                  | 31.441,83       |            | 15.720,92  | 15.720,92  |  |
| Porcentagem                    |                                  |                 | 30,12%     | 37,8%      | 32,08%     |  |
| Custo                          |                                  |                 | 188.389,04 | 236.418,64 | 200.629,70 |  |
| Porcentagem Acumulado          |                                  |                 | 30,12%     | 87,92%     | 100,0%     |  |
| Custo Acumulado                |                                  |                 | 188.389,03 | 424.807,67 | 625.437,37 |  |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 6882199058-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

Obra  
ORÇAMENTO - PRAÇA JURACY MAGALHÃES



|      |                                                                                                                                                                                                                              | Memória de Cálculo |                                                                                                                                                   |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                    | Und                | Quant. Memória de Cálculo                                                                                                                         |
| 1    | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                        |                    |                                                                                                                                                   |
| 1.1  | INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA                                                                                                                                                                                                | UN                 | 1,0 = UNIDADE                                                                                                                                     |
| 1.2  | Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade                                                                                                                    | m³                 | 472,07 = (38,23*0,40)+(218,15*0,40)+(198,30*0,40)+(342,63*0,40)+(80,22*0,40)+(79,60*0,40)+(86,21*0,40)+(23,20*0,40)*0,50+((323+299+270+101)*0,10) |
| 2    | MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E RETIRADA                                                                                                                                                                                             |                    |                                                                                                                                                   |
| 2.1  | Carga manual de material de 1ª categoria                                                                                                                                                                                     | m³                 | 613,6 = (472)*1,30                                                                                                                                |
| 2.2  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020                                                                                                            | M3X KM             | 3068,45 = 613,69*5                                                                                                                                |
| 3    | PAVIMENTAÇÃO                                                                                                                                                                                                                 |                    |                                                                                                                                                   |
| 3.1  | Regularização Manual                                                                                                                                                                                                         | m²                 | 2026,48 = CONFORME O PROJETO                                                                                                                      |
| 3.2  | Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos                                                                          | un                 | 6 = CONFORME O PROJETO                                                                                                                            |
| 3.3  | Pavimentação em concreto usinado, bomb., lardado e adensado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 6cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm | m²                 | 1945,81 = (2026,48)-(8,89*3+19*35)                                                                                                                |
| 3.4  | Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3                                                                                                                                        | m                  | 360,09 = CONFORME O PROJETO                                                                                                                       |
| 4    | INSTALAÇÃO ELÉTRICA                                                                                                                                                                                                          |                    |                                                                                                                                                   |
| 4.1  | POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = "2,5" M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2019                                                                                                              | UN                 | 13 = CONFORME O PROJETO                                                                                                                           |
| 4.2  | CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA                                                                                                                                                                             | UN                 | 13 = CONFORME O PROJETO                                                                                                                           |

  
José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199038-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|       |                                                                                                                                                                                                                        |    |                                                                                                  |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4.3   | Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")                                                                                                                                                                    | m  | 200 = CONFORME O PROJETO                                                                         |
| 4.4   | Haste cobreada copperweld platerramento d= 5/8" x 2,40m                                                                                                                                                                | un | 1,0 = CONFORME O PROJETO                                                                         |
| 4.5   | Fio de cobre nu 6mm2 para aterramento                                                                                                                                                                                  | m  | 3,0 = CONFORME O PROJETO                                                                         |
| 4.6   | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                          | M  | 400 = CONFORME O PROJETO                                                                         |
| 4.7   | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020                                                                                                                     | un | 26 = CONFORME O PROJETO                                                                          |
| 5     | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                                                      |    |                                                                                                  |
| 5.1   | Aterro com argila para jardim (paisagismo)                                                                                                                                                                             | m³ | 16,134 = (8,89*3+19+35)*0,20                                                                     |
| 5.2   | Grama batatais em placas, fornecimento e plantio                                                                                                                                                                       | m² | 80,67 = 8,89*3+19+35                                                                             |
| 5.3   | Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia diâ. 0,35x0,45x0,23m - Corfeção mecânica e transporte                                                                       | m³ | 7,638 = ((5,02+10,57+8,79+5,02+8,79)*0,40)*0,50                                                  |
| 5.4   | Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm                                                                                                                                                                           | m² | 40,68012 = (10,57*8,79+8,79)*0,40                                                                |
| 6     | <b>QUIOSQUES E BANHEIROS</b>                                                                                                                                                                                           |    |                                                                                                  |
| 6.1.1 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 421,0976 = ((15,01*3,00)+(3,34*4,33)+(10,44*3,00)+(3,34*4,33))*4 PERIMETRO DA ALVENARIA X ALTURA |
| 6.1.2 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPa. AF_01/2017                                                                                 | m³ | 5,70672 = (((0,15*0,24)*3)*10)+((15,01*0,15*0,24)+(3,34*0,15*0,24))*2+((10,44*0,15*0,24))*4      |
| 6.1.3 | LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA                                                                                                         | m² | 18,48 = 2,31*8 ÁREA DA LAJE DO QUIOSQUE X QUANTIDADES DE QUIOSQUES                               |
| 6.1.4 | ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                      | m² | 421,0976 = ((15,01*3,00)+(3,34*4,33)+(10,44*3,00)+(3,34*4,33))*4 PERIMETRO DA ALVENARIA X ALTURA |
| 6.1.5 | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014                         | m² | 421,0976 = ((15,01*3,00)+(3,34*4,33)+(10,44*3,00)+(3,34*4,33))*4 PERIMETRO DA ALVENARIA X ALTURA |
| 6.1.6 | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016                                                                                                                          | M  | 128,52 = ((15,01+3,34+10,44+3,34)*4)                                                             |

  
**José Fernando Santos**  
 Técnico em Edificações  
 CRT 8582190058-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|        |                                                                                                                                                                                                        |    |                                                                               |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------------------------------------------------------|
| 6.1.7  | LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES                                                                                                                                                   | m³ | 1,92 = ((0,40*0,40*0,30)*10)*4                                                |
| 6.1.8  | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZACAO DE BLOCOS CANALETA PARA VAOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016                                                                                    | M  | 21,92 = (2,74)*8                                                              |
| 6.1.9  | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZACAO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VAO. AF_03/2016                                                                                              | M  | 31,52 = (2,74+1,20)*8                                                         |
| 6.1.10 | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM AREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NAO REFORCADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021                                   | m² | 114,32 = (2,31+11,98)*8                                                       |
| 6.1.11 | REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014                                                        | m² | 114,32 = CONFORME O PROJETO                                                   |
| 6.1.12 | SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)                                                                                           | M  | 9,6 1,20*8                                                                    |
| 6.1.13 | Revestimento cerâmico para parede, 10 x 10 cm, Eliane, linha galeria branco mesh, pei - 3, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço - Rev 01 | m² | 605,636 = ((15,01*3,00)+(13,71*1,55)+(6,08*1,55))*8                           |
| 6.2    | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                           |    |                                                                               |
| 6.2.1  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                      | UN | 24 = 3*8                                                                      |
| 6.2.2  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                      | UN | 8 = 1*8                                                                       |
| 6.2.3  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                             | M  | 190,64 = (1,70+2,17+1,70+2,05+1,70+2,28+1,70+1,53+1,71+1,02+1,70+2,70+1,87)*8 |
| 6.2.4  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                       | M  | 30,96 = (2,17+1,70)*8                                                         |
| 6.2.5  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                       | M  | 479,04 = ((1,70+2,05+1,70+2,28+1,70+1,53+1,71+1,02+1,70+2,70+1,87)*8)*3       |
| 6.2.6  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                           | UN | 8 = UNIDADES - CONFORME O NÚMERO DE QUIOSQUES                                 |
| 6.2.7  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                            | UN | 8 = UNIDADES - CONFORME O NÚMERO DE QUIOSQUES                                 |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 6582198058-0

Prefeitura Municipal de Jequié

  
José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0

|        |                                                                                                                                                                                            |    |                                                               |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------------------------------------------------------------|
| 6.2.8  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                           | UN | 24 = 3*8                                                      |
| 6.2.9  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                          | UN | 8 = 1*8                                                       |
| 6.2.10 | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                                                             | UN | 3*8 = 3*8                                                     |
| 6.2.11 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                           | UN | 8 UNIDADES - CONFORME O NÚMERO DE QUIOSQUES                   |
| 6.2.12 | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                      | UN | 8 UNIDADES - CONFORME O NÚMERO DE QUIOSQUES                   |
| 6.3    | COBERTURA                                                                                                                                                                                  |    |                                                               |
| 6.3.1  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019          | m² | 301,5072 =(36,10*8)*1,044 ÁREA DO TELHADO X FATOR DE CORREÇÃO |
| 6.3.2  | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                      | m² | 301,5072 =(36,10*8)*1,044 ÁREA DO TELHADO X FATOR DE CORREÇÃO |
| 6.3.3  | TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | m² | 18,48 =(2,31*8)                                               |
| 6.3.4  | CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                             | M  | 12,32 =1,54*8                                                 |
| 6.3.5  | FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P                                                                                                | m² | 95,76 =11,97*8                                                |
| 6.4    | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS                                                                                                                                                                    |    |                                                               |
| 6.4.1  | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, FADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                 | UN | 16 = CONFORME O PROJETO                                       |
| 6.4.2  | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                | UN | 8 = CONFORME O PROJETO                                        |
| 6.4.3  | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                            | UN | 8 = CONFORME O PROJETO                                        |
| 6.4.4  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                    | UN | 8 = CONFORME O PROJETO                                        |

# Prefeitura Municipal de Jequié

|        |                                                                                                                                                                                                                                                         |    |                             |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------------|
| 6.4.5  | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                                                                                              | UN | 8 = CONFORME O PROJETO      |
| 6.4.6  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015                     | M  | 80 = CONFORME O PROJETO     |
| 6.4.7  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                  | UN | 8 = CONFORME O PROJETO      |
| 6.4.8  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014                                                                                                                                                     | UN | 8 = CONFORME O PROJETO      |
| 6.4.9  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015                  | M  | 49,84 = CONFORME O PROJETO  |
| 6.4.10 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                             | UN | 16 = CONFORME O PROJETO     |
| 6.4.11 | Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,00x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.03                                                                                                   | un | 8 = CONFORME O PROJETO      |
| 6.4.12 | Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"                                                                                                                                           | un | 6 = CONFORME O PROJETO      |
| 6.4.13 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015              | M  | 102,48 = CONFORME O PROJETO |
| 6.4.14 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015 | M  | 114 = CONFORME O PROJETO    |
| 6.4.15 | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015              | M  | 204,08 = CONFORME O PROJETO |

  
**José Fernando Santos**  
 Técnico em Edificações  
 CRT 8392199038-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|        |                                                                                                                                                                                                    |    |                                                                      |
|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----------------------------------------------------------------------|
| 6.4.16 | CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA                                                                                                                                                   | UN | 12 = CONFORME O PROJETO                                              |
| 6.5    | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                         |    |                                                                      |
| 6.5.1  | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                | m² | 13,44 = (0,8*2,1)*8                                                  |
| 6.5.2  | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                  | UN | 8 = CONFORME O PROJETO                                               |
| 6.5.3  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | m² | 21,296 = (2,42*1,10)*8                                               |
| 6.6    | PINTURA                                                                                                                                                                                            |    |                                                                      |
| 6.6.1  | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                                                              | m² | 229,564 = ((13,71*1,45)+(6,08*1,45))*8                               |
| 6.6.2  | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                                                           | m² | 229,564 = ((13,71*1,45)+(6,08*1,45))*9                               |
| 6.6.3  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                                           | m² | 229,564 = ((13,71*1,45)+(6,08*1,45))*10                              |
| 6.6.4  | Brinquedo - Amarelúnia                                                                                                                                                                             | un | 1,0 = CONFORME O PROJETO                                             |
| 7      | PERGOLADOS DE MADEIRA                                                                                                                                                                              |    |                                                                      |
| 7.1    | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                                                      | m³ | 2,4 = ((0,20*0,30)*4)*5 DIAMETRO DA CAVA X PROFUNDIDADE X QUANTIDADE |
| 7.2    | Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm                                                                                                                              | m  | 138,4 = (3,46*8)*5                                                   |
| 7.3    | Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm                                                                                                                             | m  | 79,5 = ((2,75*2)+(2,60*4))*5                                         |
| 7.4    | Pintura de proteção sobre madeira, com 2 demãos, verniz POLISTEN - STAIN, ação fungicida e inseticida, cor transparente, Sayerlack ou similar - R1                                                 | m² | 44,72 (((0,34*4)*8)+(0,33*4)*2)+(0,39*4)*4))*5                       |
| 8      | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                                            |    |                                                                      |
| 8.1    | Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1085 ou similar                                                                                          | un | 21 = CONFORME O PROJETO                                              |
| 8.2    | BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                    | UN | 8 = CONFORME O PROJETO                                               |
| 8.3    | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                              | UN | 8 = CONFORME O PROJETO                                               |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582198032-2

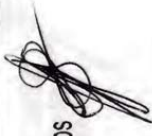
# Prefeitura Municipal de Jequié

|     |                                                                                                                                                                                           |    |                               |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------------------------------|
| 8.4 | Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar. | Un | 6 = CONFORME O PROJETO        |
| 8.5 | Banco de concreto com encosto largura = 30cm                                                                                                                                              | un | 19 = CONFORME O PROJETO       |
| 8.6 | Balanco 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar                                                                                                                      | un | 1,0 = CONFORME O PROJETO      |
| 8.7 | Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)                                                                                                               | un | 1,0 = CONFORME O PROJETO      |
| 8.8 | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018                                                                                    | un | 3 = CONFORME O PROJETO        |
| 8.9 | Limpeza geral                                                                                                                                                                             | m² | 2026,48 = ÁREA TOTAL DA PRAÇA |

  
José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0

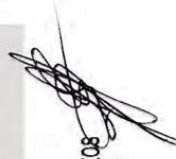
# Prefeitura Municipal de Jequié

| Obra                               |                 |                                                                                                                                                                                                                              | Bancos                   |         |             | B.D.I.              |            |          | Encargos Sociais                                                                                  |  |  |
|------------------------------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|-------------|---------------------|------------|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| ORÇAMENTO - PRAÇA JURACY MAGALHÃES |                 |                                                                                                                                                                                                                              | SINAPI - 07/2021 - Bahia |         |             | 19,6%               |            |          | Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |  |  |
|                                    |                 |                                                                                                                                                                                                                              | ORSE - 06/2021 - Sergipe |         |             |                     |            |          |                                                                                                   |  |  |
| Item                               | Código Banco    | Descrição                                                                                                                                                                                                                    | Und                      | Quant.  | Valor Unit. | Valor Unit. com BDI | Total      | Peso (%) |                                                                                                   |  |  |
| 1                                  |                 | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                                 |                          |         |             |                     | 4.402,01   | 0,70 %   |                                                                                                   |  |  |
| 1.1                                | GPU-007 Próprio | INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA                                                                                                                                                                                                | UN                       | 1       | 1.000,78    | 1.196,93            | 1.196,93   | 0,19 %   |                                                                                                   |  |  |
| 1.2                                | 2503 ORSE       | Escavação com retro-escavadeira de pneus, de valas, em material de 1ª categoria até 1,50m de profundidade                                                                                                                    | m³                       | 472,03  | 5,68        | 6,79                | 3.205,08   | 0,51 %   |                                                                                                   |  |  |
| 2                                  |                 | <b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E RETIRADA</b>                                                                                                                                                                                      |                          |         |             |                     | 15.139,73  | 2,42 %   |                                                                                                   |  |  |
| 2.2                                | 97914 SINAPI    | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020                                                                                                             | M3XKM                    | 4909,52 | 1,97        | 2,35                | 11.537,37  | 1,84 %   |                                                                                                   |  |  |
| 2.2                                | 100978 SINAPI   | CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (INICIAL: M3), AF_07/2020                          | m³                       | 613,69  | 4,91        | 5,87                | 3.602,36   | 0,58 %   |                                                                                                   |  |  |
| 3                                  |                 | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                          |                          |         |             |                     | 219.775,97 | 35,14 %  |                                                                                                   |  |  |
| 3.1                                | 5103 ORSE       | Regularização Manual                                                                                                                                                                                                         | m²                       | 2026,48 | 3,66        | 4,37                | 8.855,71   | 1,42 %   |                                                                                                   |  |  |
| 3.2                                | 12214 ORSE      | Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fcd=25MPa, despolvilhada, com pintura indicativa em novacor, 02 demãos                                                                        | un                       | 6       | 248,54      | 294,88              | 1.769,16   | 0,28 %   |                                                                                                   |  |  |
| 3.3                                | 12826 ORSE      | Pavimentação em concreto usinado, bomb., lançado e adensado, não armado, fck=25mpa, estampado, colorido, tipo tech - stone ou similar, e = 6cm, regulariz. compac. subleito, lona plástica, incl. juntas serrada 5x10 a 40mm | m²                       | 1945,81 | 85,98       | 102,83              | 200.087,64 | 31,99 %  |                                                                                                   |  |  |
| 3.4                                | 4555 ORSE       | Meio-fio de concreto simples, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3                                                                                                                                        | m                        | 360,09  | 21,05       | 25,17               | 9.063,46   | 1,45 %   |                                                                                                   |  |  |
| 4                                  |                 | <b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>                                                                                                                                                                                                   |                          |         |             |                     | 21.786,08  | 3,48 %   |                                                                                                   |  |  |
| 4.1                                | 100619 SINAPI   | POSTE DECORATIVO PARA JARDIM EM AÇO TUBULAR, H = 2,5* M, SEM LUMINÁRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019                                                                                                               | UN                       | 13      | 537,81      | 643,22              | 8.361,86   | 1,34 %   |                                                                                                   |  |  |
| 4.2                                | 83443 SINAPI    | CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25 FUNDO BRITA COM TAMPA                                                                                                                                                                             | UN                       | 13      | 59,27       | 70,88               | 921,44     | 0,15 %   |                                                                                                   |  |  |
| 4.3                                | 354 ORSE        | Eletroduto de pvc rígido rosqueável, diâm = 32mm (1")                                                                                                                                                                        | m                        | 20      | 13,01       | 15,55               | 311,00     | 0,05 %   |                                                                                                   |  |  |

  
**José Fernando Santos**  
 Técnico em Edificações  
 CRT 8582199058-0

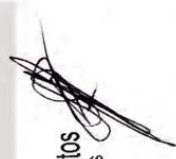
# Prefeitura Municipal de Jequié

|       |                  |                                                                                                                                                                                                                       |    |        |          |          |                   |                |
|-------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|----------|-------------------|----------------|
| 4.4   | 9379 ORSE        | Haste cobreada copperweld p/aterramento d= 5/8" x 2,40m                                                                                                                                                               | un | 1      | 36,40    | 43,53    | 43,53             | 0,01 %         |
| 4.5   | 9201 ORSE        | Fio de cobre nu 6mm2 para aterramento                                                                                                                                                                                 | m  | 3      | 10,25    | 12,25    | 36,75             | 0,01 %         |
| 4.6   | 91930 SINAPI     | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                                                         | M  | 400    | 8,15     | 9,74     | 3.896,00          | 0,82 %         |
| 4.7   | 101654 SINAPI    | LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2020                                                                                                                    | UN | 26     | 264,20   | 315,98   | 8.215,48          | 1,31 %         |
| 5     |                  | <b>PAISAGISMO</b>                                                                                                                                                                                                     |    |        |          |          | <b>23.840,83</b>  | <b>3,81 %</b>  |
| 5.1   | 9882 ORSE        | Aterro com argila para jardim (paisagismo)                                                                                                                                                                            | m³ | 16,13  | 43,22    | 51,69    | 833,75            | 0,13 %         |
| 5.2   | 12135 ORSE       | Grama batatais em placas, fordecimento e plantio                                                                                                                                                                      | m² | 80,67  | 12,07    | 14,43    | 1.164,06          | 0,19 %         |
| 5.3   | 93 ORSE          | Alvenaria pedra granítica argamassada traço (1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35x0,45x0,23m - Confeção mecânica e transporte                                                                      | m³ | 7,63   | 392,60   | 469,54   | 3.582,59          | 0,57 %         |
| 5.4   | 12482 ORSE       | Tampo/bancada em granito branco slenia, e=2cm                                                                                                                                                                         | m² | 40,68  | 375,32   | 448,88   | 18.200,43         | 2,82 %         |
| 6     |                  | <b>QUIOSQUES E BANHEIROS</b>                                                                                                                                                                                          |    |        |          |          | <b>296.396,16</b> | <b>47,39 %</b> |
| 6.1.1 | 87503 SINAPI     | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 8X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 5M² SEM VÁOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | m² | 421,09 | 72,25    | 86,41    | 36.386,38         | 5,82 %         |
| 6.1.2 | 95957 SINAPI     | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERRELA, FCK = 25 MPa, AF 01/2017                                                                                | m² | 5,7    | 2.988,87 | 3.574,68 | 20.375,67         | 3,28 %         |
| 6.1.3 | 74141/001 SINAPI | LAJE PRÉ-MOLD BETA 11 P/KNM2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPa                                                                                                          | m² | 18,48  | 97,45    | 116,55   | 2.153,84          | 0,34 %         |
| 6.1.4 | 87878 SINAPI     | ESCORAMENTO MATERIAL E MÃO DE OBRA. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014                                     | m² | 421,09 | 4,09     | 4,89     | 2.059,13          | 0,33 %         |
| 6.1.5 | 87530 SINAPI     | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TAI SCAS. AF 06/2014                         | m² | 421,09 | 34,53    | 41,29    | 17.386,80         | 2,78 %         |
| 6.1.6 | 93205 SINAPI     | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF 03/2016                                                                                                                         | M  | 128,52 | 30,12    | 36,02    | 4.629,29          | 0,74 %         |
| 6.1.7 | 74157/004 SINAPI | LANCAMENTO/PLACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES                                                                                                                                                                     | m³ | 1,92   | 106,99   | 127,96   | 245,68            | 0,04 %         |
| 6.1.8 | 93189 SINAPI     | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÁOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016                                                                                                   | M  | 21,92  | 29,21    | 34,93    | 765,66            | 0,12 %         |
| 6.1.9 | 93191 SINAPI     | VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                             | M  | 31,52  | 37,24    | 44,53    | 1.403,58          | 0,22 %         |

  
**José Fernando Santos**  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199358-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|        |               |                                                                                                                                                                                                                                                       |    |        |        |        |                 |               |
|--------|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|-----------------|---------------|
| 6.1.10 | 87622 SINAPI  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 2CM. AF_07/2021                                                                                  | m² | 114,32 | 28,20  | 33,72  | 3.854,87        | 0,62 %        |
| 6.1.11 | 87251 SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014                                                                                                       | m² | 114,32 | 37,80  | 45,20  | 5.167,25        | 0,83 %        |
| 6.1.12 | 84161 SINAPI  | SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)                                                                                                                                          | M  | 9,6    | 47,00  | 56,21  | 539,61          | 0,08 %        |
| 6.1.13 | 88045 SINAPI  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA AMBIENTES DE ÁREAS MOLHADAS, MEIA PAREDE OU PAREDE INTEIRA, COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014 | m² | 805,63 | 55,74  | 66,66  | 40.371,29       | 6,45 %        |
| 6.2    |               | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                                                                                          |    |        |        |        | <b>9.101,49</b> | <b>1,46 %</b> |
| 6.2.1  | 91940 SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                                     | UN | 24     | 12,70  | 15,18  | 364,32          | 0,06 %        |
| 6.2.2  | 91941 SINAPI  | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                                     | UN | 8      | 8,20   | 9,80   | 78,40           | 0,01 %        |
| 6.2.3  | 91854 SINAPI  | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                            | M  | 190    | 8,08   | 9,68   | 1.835,40        | 0,29 %        |
| 6.2.4  | 91925 SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                      | M  | 30,96  | 3,55   | 4,24   | 131,27          | 0,02 %        |
| 6.2.5  | 91927 SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                      | M  | 479    | 4,80   | 5,74   | 2.749,46        | 0,44 %        |
| 6.2.6  | 91959 SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                                          | UN | 8      | 33,42  | 39,97  | 319,76          | 0,05 %        |
| 6.2.7  | 91986 SINAPI  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                                      | UN | 8      | 25,51  | 30,50  | 244,00          | 0,04 %        |
| 6.2.8  | 91953 SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                                           | UN | 8      | 21,17  | 25,31  | 202,48          | 0,03 %        |
| 6.2.9  | 92004 SINAPI  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                                     | UN | 24     | 42,06  | 50,30  | 1.207,20        | 0,19 %        |
| 6.2.10 | 97610 SINAPI  | LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020                                                                                                                                                                        | UN | 24     | 14,32  | 17,12  | 410,88          | 0,07 %        |
| 6.2.11 | 101877 SINAPI | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                      | UN | 8      | 40,44  | 48,36  | 386,88          | 0,06 %        |
| 6.2.12 | 101946 SINAPI | QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                 | UN | 8      | 122,44 | 146,43 | 1.171,44        | 0,19 %        |

  
**José Fernando Santos**  
Técnico em Edificações  
CRT 85921990580

**José Fernando Santos**  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|        |              |                                                                                                                                                                                                                                                          |    |        |        |        |                 |               |
|--------|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|-----------------|---------------|
| 6.4.10 | 86939 SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020                               | UN | 16     | 282,23 | 337,54 | 5400,64         | 0,86 %        |
| 6.4.11 | 2086 ORSE    | Suporte para auxílio de deficientes físicos (barra de apoio) l = 50cm em tubo de ferro galvanizado d = 1 1/2"                                                                                                                                            | un | 6      | 70,81  | 84,68  | 508,08          | 0,08 %        |
| 6.4.12 | 2097 ORSE    | Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,00x0,60m, c/ 01 cuba, sifão cromado, válvula cromada e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.03                                                                                                    | un | 8      | 700,99 | 838,38 | 6707,04         | 1,07 %        |
| 6.4.13 | 91792 SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_ 10/2014              | M  | 102,48 | 53,03  | 63,42  | 6499,28         | 1,04 %        |
| 6.4.14 | 91795 SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_ 10/2014 | M  | 114    | 62,01  | 74,16  | 8454,24         | 1,35 %        |
| 6.4.15 | 91793 SINAPI | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_ 10/2014              | M  | 204,08 | 78,95  | 94,42  | 19269,23        | 3,08 %        |
| 6.4.16 | 83447 SINAPI | CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA                                                                                                                                                                                                         | UN | 12     | 205,98 | 246,35 | 2956,20         | 0,47 %        |
| 6.5    |              | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                        |    |        |        |        | <b>16740,85</b> | <b>2,68 %</b> |
| 6.5.1  | 91338 SINAPI | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019                                                                                                                                     | m² | 13,44  | 597,04 | 714,05 | 9596,83         | 1,53 %        |
| 6.5.2  | 90830 SINAPI | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019                                                                                                         | UN | 8      | 153,53 | 183,62 | 1468,96         | 0,23 %        |
| 6.5.3  | 94570 SINAPI | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019                                                      | m² | 21,29  | 222,88 | 286,56 | 5875,06         | 0,91 %        |
| 6.6    |              | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                           |    |        |        |        | <b>7280,54</b>  | <b>1,16 %</b> |
| 6.6.1  | 88485 SINAPI | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_ 06/2014                                                                                                                                                                                   | m² | 229,56 | 2,15   | 2,57   | 589,96          | 0,09 %        |
| 6.6.2  | 88487 SINAPI | APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 06/2014                                                                                                                                                                                | m² | 229,56 | 12,68  | 15,16  | 3480,12         | 0,56 %        |
| 6.6.3  | 88489 SINAPI | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_ 06/2014                                                                                                                                                                | m² | 229,56 | 11,54  | 13,80  | 3167,92         | 0,51 %        |
| 6.6.4  | 9157 ORSE    | Brinquedo - Amarelinha                                                                                                                                                                                                                                   | un | 1      | 35,57  | 42,54  | 42,54           | 0,01 %        |
| 7      |              | <b>PERGOLADOS DE MADEIRA</b>                                                                                                                                                                                                                             |    |        |        |        | <b>12654,98</b> | <b>2,02 %</b> |

  
 José Fernando Santos  
 Técnico em Edificações  
 CRT 8582198030-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|     |              |                                                                                                                                                                                           |    |         |          |          |                  |               |
|-----|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------|----------|------------------|---------------|
| 7.1 | 93358 SINAPI | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAIA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1.30 M. AF 02/2021                                                                                                             | m² | 2,4     | 66,42    | 79,43    | 190,63           | 0,03 %        |
| 7.2 | 11114 ORSE   | Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=7 a 10cm                                                                                                                     | m  | 138,4   | 34,01    | 40,67    | 5.528,72         | 0,90 %        |
| 7.3 | 11115 ORSE   | Fornecimento e assentamento de peças de eucalipto tratado, d=13 a 16cm                                                                                                                    | m  | 79,5    | 63,00    | 75,34    | 5.989,53         | 0,96 %        |
| 7.4 | 7988 ORSE    | Pintura de proteção sobre madeira, com 2 demãos, verniz POLISTEN - STAIN, ação fungicida e inseticida, cor transparente, Sayerlack ou similar - R1                                        | m² | 44,72   | 15,82    | 18,92    | 846,10           | 0,14 %        |
| 8   |              | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                                            |    |         |          |          | <b>31.441,83</b> | <b>5,03 %</b> |
| 8.1 | 10536 ORSE   | Lixeira em fibra de vidro, com capacidade 50l, com suporte (poste), FIOBERGLASS, REF. CLPD1035 ou similar                                                                                 | un | 21      | 290,02   | 346,86   | 7.284,06         | 1,16 %        |
| 8.2 | 86893 SINAPI | BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020                                                                           | UN | 8       | 347,14   | 415,17   | 3.321,36         | 0,53 %        |
| 8.3 | 86900 SINAPI | CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020                                                                                     | UN | 8       | 154,31   | 184,55   | 1.476,40         | 0,24 %        |
| 8.4 | 12114 ORSE   | Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar. | Un | 6       | 573,33   | 685,70   | 4.114,20         | 0,66 %        |
| 8.5 | 2409 ORSE    | Banco de concreto com encosto largura = 30cm                                                                                                                                              | un | 19      | 154,00   | 184,18   | 3.499,42         | 0,56 %        |
| 8.6 | 2406 ORSE    | Balanco 3 lugares em aço industrial ou madeira, Sergipark ou similar                                                                                                                      | un | 1       | 2.490,40 | 2.978,51 | 2.978,51         | 0,48 %        |
| 8.7 | 2440 ORSE    | Gangorra com 3 pranchas em aço industrial ou madeira (Sergipark ou similar)                                                                                                               | un | 1       | 3.511,20 | 4.199,39 | 4.199,39         | 0,67 %        |
| 8.8 | 98511 SINAPI | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018                                                                                    | UN | 3       | 121,04   | 144,76   | 434,28           | 0,07 %        |
| 8.9 | 2450 ORSE    | Limpeza geral                                                                                                                                                                             | m² | 2028,48 | 1,71     | 2,04     | 4.134,01         | 0,66 %        |

523.017,53  
102.419,84  
825.437,37

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199038-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

## Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                                                                                                                   |                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Nº TC/CR<br>0                                                                                                                     | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |
| OBJETO<br>REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JURACY MAGALHÃES                                                                                 |                                                        |
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO<br>Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas | DESONERAÇÃO<br>Não                                     |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:                         | 40,00%                                                 |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                                                    | 5,00%                                                  |

| Itens                                                                                   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil    | Médio         | 3º Quartil    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 3,80%         | -         | 3,80%         | 4,01%         | 4,67%         |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,32%         | -         | 0,32%         | 0,40%         | 0,74%         |
| Risco                                                                                   | R              | 0,50%         | -         | 0,50%         | 0,56%         | 0,97%         |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,02%         | -         | 1,02%         | 1,11%         | 1,21%         |
| Lucro                                                                                   | L              | 6,77%         | -         | 6,64%         | 7,30%         | 8,69%         |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%         | 3,65%         | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 2,00%         | -         | 0,00%         | 2,50%         | 5,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%         | 4,50%         | 4,50%         |
| <b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>                                        | <b>BDI PAD</b> | <b>19,60%</b> | <b>OK</b> | <b>19,60%</b> | <b>20,97%</b> | <b>24,23%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

JEQUIÉ / BA  
Localsegunda-feira, 23 de agosto de 2021  
Data

Responsável Técnico

Nome:

Título:

CREA/CAU:

ART/RRT:

27.476 v007 micro

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0

Responsável Tomador

Nome:

Cargo:

Zenildo Brandão Santana  
Prefeito Municipal

1

# Prefeitura Municipal de Jequié



## MEMORIAL DESCRITIVO

## PRAÇA DO CANSANÇÃO



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903

(73) 3526-8000 • [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) • [f@prefeiturajequeie](#)

# Prefeitura Municipal de Jequié



## SUMÁRIO

|                                        |   |
|----------------------------------------|---|
| OBJETIVOS.....                         | 3 |
| Notas importantes:.....                | 3 |
| REFERÊNCIAS.....                       | 4 |
| SERVIÇOS PRELIMINARES .....            | 4 |
| PAISAGISMO.....                        | 5 |
| PAVIMENTAÇÃO .....                     | 5 |
| MURO DE CONTENÇÃO.....                 | 5 |
| PARQUE INFANTIL/ACADEMIA.....          | 5 |
| ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA.....  | 5 |
| IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA .....   | 5 |
| IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO ..... | 6 |
| QUIOSQUES.....                         | 6 |
| SANITÁRIOS.....                        | 6 |
| ALVENARIA DE VEDAÇÃO .....             | 6 |
| ESQUADRIAS .....                       | 6 |
| COBERTURA.....                         | 6 |
| REVESTIMENTO ÍTERNO.....               | 6 |
| REVESTIMENTO EXTERNO .....             | 6 |
| PINTURA.....                           | 6 |
| DIVERSOS.....                          | 6 |
| SERVIÇOS FINAIS .....                  | 6 |



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903  
 ☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📺 @prefeiturajequeie

# Prefeitura Municipal de Jequié



## OBJETIVOS

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas, visando à construção de uma praça localizada na Rua Juventino Antonio Rocha, no Município de Jequié-BA.



## Notas importantes:

1. Atentar para a execução das instalações durante a execução das diversas etapas, uma vez que a execução das instalações de uma determinada etapa poderá influenciar diretamente as instalações das etapas posteriores e vice-versa. Os serviços não aprovados, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do CONTRATADO. Os materiais que não satisfizerem às especificações, ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Fiscal da obra.

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
(73) 3526-8000 • [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



## REFERÊNCIAS

Constituem partes integrantes desta especificação, os seguintes projetos e documentos:

- Projeto de Arquitetônico, com suas repetitivas pranchas;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico-financeiro;
- BDI.

Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, ao Fiscal de Obras do Município Jequié-BA, para análise da mesma. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção, obedecerão ao disposto nas "NORMAS DE SEGURANÇA DE TRABALHO NAS ATIVIDADES DA CONSTRUÇÃO CIVIL", em especial a NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.

## SERVIÇOS PRELIMINARES

### CANTEIRO

A contratada deverá providenciar às suas expensas, os equipamentos necessários a execução dos serviços. Para isto deverá obter junto aos órgãos e concessionárias locais as respectivas licenças e permissões. As despesas de taxas e consumo são de responsabilidade da Contratada.

A contratada é responsável pela guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo seu perfeito fechamento e evitando intrusões, mantendo em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contíguas ao canteiro. Tanto o canteiro de obras, como demais instalações deverão atender a NR-18 "Condições do Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção Civil". A CONTRATADA deverá manter disponível na obra cópia dos projetos arquitetônico e complementares, ARTs e RRTs, Alvará e Diário de Obra.

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0



**Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903**  
☎ (73) 3526-8000 🌐 [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) 📧 [f@prefeiturajequeie](mailto:f@prefeiturajequeie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



Ligação provisória de água para obra e instalação sanitária provisória, pequena obras – instalação mínima.

As instalações provisórias de água deverão estar dispostas no canteiro antes da liberação das frentes de serviço garantindo estrutura aos trabalhos a serem executados. As instalações de água serão executadas para atividades desenvolvidas no canteiro, sendo desfeitas após o término dos serviços e executada ligação definitiva de acordo com viabilidade do local definida por concessionária ou outro meio disponível.

Regularização de superfície.

Remoção de entulho.

•o entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, de qualquer demolição ou remoção serão transportados pela CONTRATADA e levados a um bota-fora localizado em área a ser definida a critério da CONTRATANTE e sempre com autorização escrita do Responsável legal.

## PAISAGISMO

CONFORME ORÇAMENTO

## PAVIMENTAÇÃO

CONFORME ORÇAMENTO

## MURO DE CONTENÇÃO

CONFORME ORÇAMENTO

## PARQUE INFANTIL/ACADEMIA

CONFORME ORÇAMENTO

## ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA

CONFORME ORÇAMENTO

## IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

CONFORME O ORÇAMENTO

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903  
(73) 3526-8000 • [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

# Prefeitura Municipal de Jequié



## IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

CONFORME ORÇAMENTO

## QUIOSQUES

CONFORME ORÇAMENTO

## SANITÁRIOS

CONFORME ORÇAMENTO

## ALVENARIA DE VEDAÇÃO

CONFORME ORÇAMENTO

## ESQUADRIAS

CONFORME ORÇAMENTO

## COBERTURA

CONFORME ORÇAMENTO

## REVESTIMENTO ITERNO

CONFORME ORÇAMENTO

## REVESTIMENTO EXTERNO

CONFORME ORÇAMENTO

## PINTURA

CONFORME ORÇAMENTO

## DIVERSOS

CONFORME ORÇAMENTO

## SERVIÇOS FINAIS

CONFORME ORÇAMENTO

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903  
(73) 3526-8000 • [www.jequie.ba.gov.br](http://www.jequie.ba.gov.br) • [f@prefeiturajequie](https://www.facebook.com/prefeiturajequie)

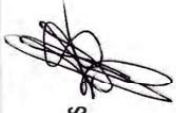
# Prefeitura Municipal de Jequié

| Obra                |                  |                                                                                                                                                                                           | Bancos                   |         |            | B.D.I.             |           |          | Encargos Sociais                                                                                 |  |  |
|---------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------|------------|--------------------|-----------|----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| PRAÇA DO CANSANÇÃO  |                  |                                                                                                                                                                                           | SINAPI - 06/2021 - Bahia |         |            | 19,6%              |           |          | Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases. |  |  |
|                     |                  |                                                                                                                                                                                           | ORSE - 05/2021 - Sergipe |         |            |                    |           |          |                                                                                                  |  |  |
|                     |                  |                                                                                                                                                                                           | SEINFRA - 027 - Ceará    |         |            |                    |           |          |                                                                                                  |  |  |
| Item                | Código Banco     | Descrição                                                                                                                                                                                 | Und                      | Quant.  | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total     | Peso (%) |                                                                                                  |  |  |
| Orçamento Simétrica |                  |                                                                                                                                                                                           |                          |         |            |                    |           |          |                                                                                                  |  |  |
| 1                   |                  | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                     |                          |         |            |                    | 90.813,59 | 17,08 %  |                                                                                                  |  |  |
| 1.1                 | 74209/001 SINAPI | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                 | m²                       | 6       | 408,17     | 488,17             | 2.923,02  | 0,55 %   |                                                                                                  |  |  |
| 1.2                 | 74220/001 SINAPI | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X                                                                                                 | m²                       | 609,09  | 70,69      | 84,54              | 51.492,46 | 9,68 %   |                                                                                                  |  |  |
| 1.3                 | CPU-039 Próprio  | DEMOLIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO                                                                                                                                                         | M                        | 276,86  | 10,38      | 12,41              | 3.435,83  | 0,65 %   |                                                                                                  |  |  |
| 1.4                 | C1630 SEINFRA    | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO                                                                                                                                                    | m²                       | 2031,79 | 6,57       | 7,85               | 15.943,55 | 3,00 %   |                                                                                                  |  |  |
| 1.5                 | 41598 SINAPI     | ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA                                                                                                               | UN                       | 1       | 2.206,02   | 2.638,39           | 2.633,39  | 0,50 %   |                                                                                                  |  |  |
| 1.6                 | C2851 SEINFRA    | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA                                                                                                                                                           | UN                       | 1       | 1.036,78   | 1.239,98           | 1.239,98  | 0,23 %   |                                                                                                  |  |  |
| 1.7                 | C2849 SEINFRA    | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO                                                                                                                                                         | UN                       | 1       | 206,00     | 246,37             | 246,37    | 0,05 %   |                                                                                                  |  |  |
| 1.8                 | 93212 SINAPI     | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016                                                                  | m²                       | 2,52    | 1.002,83   | 1.199,38           | 3.022,43  | 0,57 %   |                                                                                                  |  |  |
| 1.9                 | 93584 SINAPI     | EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016                                                                               | m²                       | 9       | 870,82     | 1.041,50           | 9.373,50  | 1,76 %   |                                                                                                  |  |  |
| 1.10                | CPU-040 Próprio  | CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3                                                                                                       | m³                       | 13,84   | 29,37      | 35,12              | 485,06    | 0,09 %   |                                                                                                  |  |  |
| 2                   |                  | PAISAGISMO                                                                                                                                                                                |                          |         |            |                    | 22.267,94 | 4,19 %   |                                                                                                  |  |  |
| 2.1                 | 85180 SINAPI     | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO                                                                                                                                                        | m²                       | 569,4   | 16,63      | 19,88              | 11.319,67 | 2,13 %   |                                                                                                  |  |  |
| 2.2                 | 98516 SINAPI     | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018                                                                                                                | UN                       | 9       | 301,51     | 360,60             | 3.245,40  | 0,61 %   |                                                                                                  |  |  |
| 2.3                 | 98511 SINAPI     | PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018                                                                                    | UN                       | 9       | 116,39     | 139,20             | 1.252,80  | 0,24 %   |                                                                                                  |  |  |
| 2.4                 | CPU-041 Próprio  | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA COM ESTRUTURA 4/1 X 45L                                                                                                            | UN                       | 2       | 1.278,76   | 1.529,39           | 3.053,78  | 0,58 %   |                                                                                                  |  |  |
| 2.5                 | 12114 ORSE       | Mesa c/ tempo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar. | Un                       | 4       | 645,15     | 771,59             | 3.085,36  | 0,58 %   |                                                                                                  |  |  |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|      |                 |                                                                                                                                                         |     |         |           |           |                   |                |
|------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|-----------|-----------|-------------------|----------------|
| 2.6  | CPU-042 Próprio | TOTEM DE ALVENARIA PARA PLACA DE INAUGURAÇÃO                                                                                                            | m²  | 0,36    | 708,23    | 847,04    | 304,93            | 0,06 %         |
| 3    |                 | <b>PAVIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                     |     |         |           |           | <b>143.011,46</b> | <b>26,90 %</b> |
| 3.1  | C3449 SEINFRA   | MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO                                                                                                   | M   | 276,86  | 23,29     | 27,85     | 7.710,55          | 1,45 %         |
| 3.2  | 79472 SINAPI    | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA                                                                                                | m²  | 2031,79 | 0,62      | 0,74      | 1.503,52          | 0,28 %         |
| 3.3  | C5028 SEINFRA   | PISO INTERTRAVADO TIPO T-JOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA                                                                        | m²  | 638,1   | 41,61     | 49,76     | 31.751,85         | 5,97 %         |
| 3.4  | C5027 SEINFRA   | PISO INTERTRAVADO TIPO T-JOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA                                                                     | m²  | 333,5   | 47,73     | 57,08     | 19.038,18         | 3,58 %         |
| 3.5  | CPU-043 Próprio | ASSENTAMENTO DE COLCHÃO DE AREIA PARA PISO INTERTRAVADO                                                                                                 | m²  | 48,58   | 102,58    | 122,68    | 5.959,79          | 1,12 %         |
| 3.6  | 79473 SINAPI    | CORTE E ATERRO COMPENSADO                                                                                                                               | m²  | 33,75   | 8,81      | 8,14      | 274,72            | 0,05 %         |
| 3.7  | C0330 SEINFRA   | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO                                                                                                | m²  | 78,97   | 96,09     | 114,92    | 9.075,23          | 1,71 %         |
| 3.8  | CPU-044 Próprio | RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL                                                                                                                        | m³  | 2,47    | 329,84    | 394,48    | 974,36            | 0,18 %         |
| 3.9  | 98680 SINAPI    | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF_09/2020                               | m²  | 554,2   | 42,93     | 51,34     | 28.452,62         | 5,35 %         |
| 3.10 | 2198 ORSE       | Piso em ladrilho hidráulico liso, uma cor, 20 x 20 cm aplicado com argamassa industrializada aci-, rejuntado, exclusiva regularização de base ou emboço | m²  | 554,5   | 45,87     | 54,86     | 30.419,87         | 5,72 %         |
| 3.11 | C4624 SEINFRA   | PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)                                                           | m²  | 55,37   | 118,69    | 141,95    | 7.859,77          | 1,48 %         |
| 4    |                 | <b>MURO DE CONTENÇÃO</b>                                                                                                                                |     |         |           |           | <b>9.765,92</b>   | <b>1,84 %</b>  |
| 4.1  | C3345 SEINFRA   | ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS                                                                                       | m²  | 17,4    | 469,48    | 561,49    | 9.769,92          | 1,84 %         |
| 5    |                 | <b>PARQUE INFANTIL</b>                                                                                                                                  |     |         |           |           | <b>2.777,84</b>   | <b>0,52 %</b>  |
| 5.1  | C0352 SEINFRA   | BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                     | UN  | 1       | 718,81    | 859,89    | 859,89            | 0,16 %         |
| 5.2  | C3000 SEINFRA   | GANGORRA C/03 PRANCHAS, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                              | UN  | 1       | 961,08    | 1.149,45  | 1.149,45          | 0,22 %         |
| 5.3  | C3645 SEINFRA   | ESCORREGADOR PEQUENO, CONFEÇÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                                | UN  | 1       | 642,73    | 768,70    | 768,70            | 0,14 %         |
| 6    |                 | <b>EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA</b>                                                                                                                         |     |         |           |           | <b>32.271,27</b>  | <b>6,07 %</b>  |
| 6.1  | CPU-045 Próprio | CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE - INSTALADO                                                                               | CJ  | 1       | 26.982,67 | 32.271,27 | 32.271,27         | 6,07 %         |
| 7    |                 | <b>ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>                                                                                                                 |     |         |           |           | <b>43.350,19</b>  | <b>8,15 %</b>  |
| 7.1  | C0482 SEINFRA   | BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 40mm (1 1/2")                                                                                                           | PAR | 4       | 3,62      | 4,32      | 17,28             | 0,00 %         |
| 7.2  | C0478 SEINFRA   | BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 15mm (1/2")                                                                                                             | PAR | 4       | 1,30      | 1,55      | 6,20              | 0,00 %         |

  
**José Fernando Santos**  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199159-7

# Prefeitura Municipal de Jequié

|      |               |                                                                                                                                                                 |    |       |        |        |          |        |
|------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|--------|----------|--------|
| 7.3  | 91937 SINAPI  | CAIXA OCTOGONAL 3" x 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                         | UN | 14    | 9,48   | 11,33  | 158,62   | 0,03 % |
| 7.4  | C1721 SEINFRA | LUBA PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75mm)                                                                                                                           | UN | 2     | 28,41  | 33,97  | 57,94    | 0,01 % |
| 7.5  | C1717 SEINFRA | LUBA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50mm)                                                                                                                           | UN | 10    | 13,36  | 15,97  | 159,70   | 0,03 % |
| 7.6  | 94657 SINAPI  | LUBA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 7     | 6,01   | 7,18   | 50,26    | 0,01 % |
| 7.7  | C4762 SEINFRA | CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" x 2"                                                                                                                                    | UN | 21    | 8,01   | 9,57   | 200,97   | 0,04 % |
| 7.8  | 91859 SINAPI  | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015             | UN | 1     | 9,50   | 11,36  | 11,36    | 0,00 % |
| 7.9  | 88415 SINAPI  | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                      | UN | 2     | 14,29  | 17,09  | 34,18    | 0,01 % |
| 7.10 | 95541 SINAPI  | FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA. AF_10/2016                                                                                   | UN | 78    | 4,47   | 5,34   | 416,52   | 0,08 % |
| 7.11 | 92978 SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                         | M  | 478,4 | 10,49  | 12,54  | 5.999,13 | 1,13 % |
| 7.12 | 91926 SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                 | M  | 554   | 4,10   | 4,90   | 2.714,60 | 0,51 % |
| 7.13 | 91924 SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                 | M  | 180,4 | 2,82   | 3,37   | 607,94   | 0,11 % |
| 7.14 | C0630 SEINFRA | CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 500X500X150mm                                                                                                            | UN | 1     | 207,82 | 248,55 | 248,55   | 0,05 % |
| 7.15 | C0629 SEINFRA | CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm                                                                                                            | UN | 11    | 186,65 | 199,31 | 2.192,41 | 0,41 % |
| 7.16 | 91955 SINAPI  | INTERRUPTOR PARA LÂMPADA (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                | UN | 2     | 28,26  | 33,79  | 67,58    | 0,01 % |
| 7.17 | 91967 SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                    | UN | 4     | 49,15  | 58,78  | 235,12   | 0,04 % |
| 7.18 | 92004 SINAPI  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                               | UN | 12    | 45,05  | 53,87  | 646,44   | 0,12 % |
| 7.19 | 92000 SINAPI  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                | UN | 3     | 24,00  | 28,70  | 86,10    | 0,02 % |
| 7.20 | 93567 SINAPI  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                    | UN | 6     | 68,32  | 81,71  | 490,26   | 0,09 % |
| 7.21 | 93673 SINAPI  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                    | UN | 1     | 91,63  | 109,58 | 109,58   | 0,02 % |
| 7.22 | 93671 SINAPI  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                    | UN | 2     | 77,23  | 92,36  | 184,72   | 0,03 % |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199/68-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|      |                  |                                                                                                                                                                                                             |    |       |          |          |                 |               |
|------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|----------|----------|-----------------|---------------|
| 7.23 | 93853 SINAPI     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020                                                                                                               | UN | 14    | 11,07    | 13,23    | 185,22          | 0,03 %        |
| 7.24 | 93657 SINAPI     | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020                                                                                                               | UN | 1     | 14,03    | 16,77    | 15,77           | 0,00 %        |
| 7.25 | 9041 ORSE        | Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 275v                                                                                                                                              | un | 8     | 115,56   | 138,20   | 1.105,60        | 0,21 %        |
| 7.26 | 91836 SINAPI     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                                     | M  | 78,5  | 10,37    | 12,40    | 973,40          | 0,18 %        |
| 7.27 | 91834 SINAPI     | ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                                   | M  | 173,4 | 7,97     | 9,53     | 1.652,50        | 0,31 %        |
| 7.28 | 91864 SINAPI     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                                        | M  | 35    | 13,27    | 15,87    | 555,45          | 0,10 %        |
| 7.29 | 91862 SINAPI     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                                      | M  | 2     | 8,60     | 10,28    | 20,56           | 0,00 %        |
| 7.30 | 93008 SINAPI     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                                                                                  | M  | 33,3  | 14,19    | 16,97    | 565,10          | 0,11 %        |
| 7.31 | 93010 SINAPI     | ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015                                                                                                                  | M  | 8,1   | 28,73    | 34,36    | 273,31          | 0,05 %        |
| 7.32 | C0468 SEINFRA    | BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 3"                                                                                                                                                                        | UN | 9     | 8,94     | 10,69    | 95,21           | 0,02 %        |
| 7.33 | C0466 SEINFRA    | BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 1"                                                                                                                                                                        | UN | 37    | 6,66     | 7,96     | 294,52          | 0,06 %        |
| 7.34 | C0467 SEINFRA    | BRAÇADEIRA TIPO "D", METÁLICA ATE 2"                                                                                                                                                                        | UN | 32    | 7,59     | 9,07     | 290,24          | 0,05 %        |
| 7.35 | 97592 SINAPI     | LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020                                                                                        | UN | 17    | 36,54    | 43,70    | 742,90          | 0,14 %        |
| 7.36 | 72280 SINAPI     | IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400W                                                                                                                                              | UN | 14    | 35,53    | 42,49    | 594,86          | 0,11 %        |
| 7.37 | 72282 SINAPI     | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/250W - USO EXTERNO                                                                                                                                   | UN | 14    | 246,20   | 294,45   | 4.122,30        | 0,78 %        |
| 7.38 | 73831/003 SINAPI | LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                       | UN | 14    | 68,02    | 81,35    | 1.139,90        | 0,21 %        |
| 7.39 | 74231/001 SINAPI | LUMINÁRIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO ATE 400W E MISTA ATE 500W, COM BRACO EM TUBO DE AÇO GALV D=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM. FORNECIMENTO E INSTALAJAO | UN | 14    | 195,98   | 234,39   | 3.281,46        | 0,62 %        |
| 7.40 | C3579 SEINFRA    | QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO COELCE - PADRÃO POPULAR                                                                                                                                                            | UN | 1     | 91,19    | 109,06   | 109,06          | 0,02 %        |
| 7.41 | 83463 SINAPI     | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAJAO                               | UN | 4     | 521,41   | 623,60   | 2.494,40        | 0,47 %        |
| 7.42 | C3626 SEINFRA    | POSTE METÁLICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P101 OU 02 LUMINÁRIAS DECORATIVAS                                                                                                                    | UN | 7     | 1.209,63 | 1.446,71 | 10.125,97       | 1,90 %        |
| 8    |                  | <b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA</b>                                                                                                                                                                       |    |       |          |          | <b>7.001,39</b> | <b>1,32 %</b> |

  
 José Fernando Santos  
 Técnico em Edificações  
 CRT 8582199058-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|      |                  |                                                                                                                                                                                                                       |    |    |        |        |        |        |
|------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------|--------|--------|--------|
| 8.1  | 74253/001 SINAPI | RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO                                                                                                                                      | M  | 6  | 27,28  | 32,82  | 195,72 | 0,04 % |
| 8.2  | 95644 SINAPI     | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 (1), PARA 1 MEDIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016                                                          | UN | 3  | 215,35 | 257,55 | 772,65 | 0,15 % |
| 8.3  | 94660 SINAPI     | ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN | 4  | 11,86  | 14,18  | 55,72  | 0,01 % |
| 8.4  | 94491 SINAPI     | REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016                                      | UN | 4  | 48,50  | 58,00  | 232,00 | 0,04 % |
| 8.5  | 94693 SINAPI     | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 32 MM, INSTALADO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016                                   | UN | 1  | 25,99  | 31,08  | 31,08  | 0,01 % |
| 8.6  | 94689 SINAPI     | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016            | UN | 1  | 14,81  | 17,71  | 17,71  | 0,00 % |
| 8.7  | 88504 SINAPI     | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                               | UN | 1  | 738,71 | 883,49 | 883,49 | 0,17 % |
| 8.8  | 94656 SINAPI     | ADAPTADOR CURTO COM BOLA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4", INSTALADO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016   | UN | 4  | 6,12   | 7,31   | 29,24  | 0,01 % |
| 8.9  | 94796 SINAPI     | TORNEIRA DE BOIA, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA. AF_06/2016                                                                                                                           | UN | 4  | 28,20  | 33,72  | 134,88 | 0,03 % |
| 8.10 | 94672 SINAPI     | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4" INSTALADO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016               | UN | 14 | 10,77  | 12,88  | 180,32 | 0,03 % |
| 8.11 | 94688 SINAPI     | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016                                                       | UN | 7  | 10,79  | 12,90  | 90,30  | 0,02 % |
| 8.12 | C3558 SEINFRA    | MUTIRÃO MISTO - JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL AZUL D=25mmX1/2"                                                                                                                                                          | UN | 11 | 9,34   | 11,17  | 122,87 | 0,02 % |
| 8.13 | 89971 SINAPI     | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                  | UN | 5  | 49,93  | 59,71  | 298,55 | 0,06 % |
| 8.14 | C3653 SEINFRA    | ADAPTADOR PVC 1" REGISTRO 26mm (3/4")                                                                                                                                                                                 | UN | 10 | 4,62   | 5,52   | 55,20  | 0,01 % |
| 8.15 | 89719 SINAPI     | JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                                            | UN | 7  | 10,23  | 12,23  | 85,61  | 0,02 % |

  
**José Fernando Santos**  
 Técnico em Edificações  
 CRT 8552199059-0

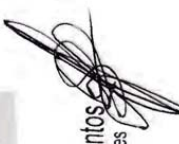
# Prefeitura Municipal de Jequié

|      |                  |                                                                                                                                                                    |    |       |        |          |                 |               |
|------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|-----------------|---------------|
| 8.16 | 89448 SINAPI     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 43MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                 | M  | 1,4   | 16,07  | 19,21    | 28,89           | 0,01 %        |
| 8.17 | 89446 SINAPI     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                 | M  | 18,3  | 5,29   | 6,32     | 115,65          | 0,02 %        |
| 8.18 | 89401 SINAPI     | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 23MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                   | M  | 41,05 | 7,92   | 9,47     | 388,74          | 0,07 %        |
| 8.19 | 88503 SINAPI     | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS                                                                                                           | UN | 3     | 915,21 | 1,094,59 | 3,283,77        | 0,62 %        |
| 9    |                  | <b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO</b>                                                                                                                            |    |       |        |          | <b>9.943,18</b> | <b>1,87 %</b> |
| 9.1  | 93358 SINAPI     | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021                                                                                      | m³ | 9,65  | 69,54  | 83,16    | 802,49          | 0,15 %        |
| 9.2  | 93382 SINAPI     | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016                                                                                                    | m² | 8,88  | 30,78  | 36,81    | 319,51          | 0,06 %        |
| 9.3  | C2860 SEINFRA    | LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA                                                                                                                                          | m³ | 0,96  | 108,20 | 129,40   | 121,22          | 0,02 %        |
| 9.4  | 74166/001 SINAPI | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                    | UN | 2     | 291,08 | 348,13   | 695,26          | 0,13 %        |
| 9.5  | 88711 SINAPI     | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                              | M  | 13,78 | 18,84  | 22,53    | 310,46          | 0,06 %        |
| 9.6  | 88712 SINAPI     | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                              | M  | 5,32  | 28,01  | 33,49    | 173,16          | 0,03 %        |
| 9.7  | 88714 SINAPI     | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                             | M  | 23,51 | 54,51  | 65,19    | 1.532,61        | 0,28 %        |
| 9.8  | 89531 SINAPI     | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014                               | UN | 2     | 33,03  | 39,50    | 73,00           | 0,01 %        |
| 9.9  | 89502 SINAPI     | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                      | UN | 6     | 16,10  | 19,25    | 115,50          | 0,02 %        |
| 9.10 | 89498 SINAPI     | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                      | UN | 5     | 12,91  | 15,44    | 77,20           | 0,01 %        |
| 9.11 | 96712 SINAPI     | TÉ NORMAL, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2015                                                       | UN | 1     | 21,97  | 26,27    | 25,27           | 0,00 %        |
| 9.12 | 89744 SINAPI     | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 3     | 23,62  | 28,24    | 84,72           | 0,02 %        |
| 9.13 | 89801 SINAPI     | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014       | UN | 3     | 6,58   | 7,86     | 23,58           | 0,00 %        |
| 9.14 | 88724 SINAPI     | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014  | UN | 1     | 9,66   | 11,55    | 41,55           | 0,00 %        |

  
 José Fernando Santos  
 Técnico em Edificações  
 CRT 8392199058-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|        |               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |       |        |          |                   |                |
|--------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|----------|-------------------|----------------|
| 9.15   | 89752 SINAPI  | LUBA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                                                                                                                    | UN | 3     | 6,04   | 7,22     | 21,66             | 0,00 %         |
| 9.16   | 89813 SINAPI  | LUBA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014                                                                                                                                         | UN | 3     | 6,50   | 7,77     | 23,31             | 0,00 %         |
| 9.17   | 89827 SINAPI  | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014                                                                                                                                  | UN | 3     | 15,99  | 19,12    | 51,36             | 0,01 %         |
| 9.18   | 89707 SINAPI  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                                                                                                                                 | UN | 5     | 28,78  | 34,42    | 172,10            | 0,03 %         |
| 9.19   | 98105 SINAPI  | CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,40x0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020                                                                                                                           | UN | 1     | 685,67 | 820,06   | 820,06            | 0,15 %         |
| 9.20   | 93351 SINAPI  | COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 8 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC PI REDE COLETORES ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2016 | UN | 4     | 934,19 | 1.117,29 | 4.469,16          | 0,84 %         |
| 10     |               | <b>QUISQUES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |    |       |        |          | <b>135.054,60</b> | <b>25,40 %</b> |
| 10.1   |               | <b>INFRA-ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |       |        |          | <b>13.531,24</b>  | <b>2,54 %</b>  |
| 10.1.1 | 96523 SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA. AF_06/2017                                                                                                                                                                                                            | m³ | 10,71 | 83,88  | 100,32   | 1.074,42          | 0,20 %         |
| 10.1.2 | 96995 SINAPI  | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017                                                                                                                                                                                                                                                  | m³ | 8,58  | 42,16  | 50,42    | 432,60            | 0,08 %         |
| 10.1.3 | 94965 SINAPI  | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2:3,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                                                                                                                         | m³ | 8,91  | 450,55 | 538,85   | 4.801,15          | 0,90 %         |
| 10.1.4 | C1400 SEINFRA | FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X                                                                                                                                                                                                                                                | m² | 42,27 | 71,72  | 85,77    | 3.625,49          | 0,68 %         |
| 10.1.5 | 92791 SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015                                                                                                                                                                                        | KG | 21,9  | 13,55  | 16,20    | 354,78            | 0,07 %         |
| 10.1.6 | 92792 SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015                                                                                                                                                                                        | KG | 34,5  | 13,89  | 16,61    | 573,04            | 0,11 %         |
| 10.1.7 | 92793 SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015                                                                                                                                                                                        | KG | 65,4  | 13,88  | 16,80    | 1.085,64          | 0,20 %         |
| 10.1.8 | 92794 SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015                                                                                                                                                                                       | KG | 103,2 | 12,84  | 15,35    | 1.584,12          | 0,30 %         |
| 10.2   |               | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |       |        |          | <b>20.641,13</b>  | <b>3,88 %</b>  |

  
**José Fernando Santos**  
 Técnico em Edificações  
 CRT 8582199059-7

# Prefeitura Municipal de Jequié

|        |                  |                                                                                                                                                                                                                                |    |        |        |          |                  |               |
|--------|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|----------|------------------|---------------|
| 10.2.1 | 94965 SINAPI     | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021                                                                                      | m³ | 4,95   | 450,55 | 538,85   | 2.867,30         | 0,50 %        |
| 10.2.2 | C1400 SEINFRA    | FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A, PIFUNDAÇÕES UTIL. 5 X                                                                                                                                                                             | m² | 75,15  | 71,72  | 85,77    | 6.445,61         | 1,21 %        |
| 10.2.3 | 92791 SINAPI     | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015                                                                                                                     | KG | 95,1   | 13,55  | 16,20    | 1.540,62         | 0,29 %        |
| 10.2.4 | 92793 SINAPI     | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015                                                                                                                     | KG | 189,6  | 13,88  | 16,60    | 3.147,36         | 0,59 %        |
| 10.2.5 | 92794 SINAPI     | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015                                                                                                                    | KG | 152,4  | 12,84  | 15,35    | 2.339,34         | 0,44 %        |
| 10.2.6 | 93187 SINAPI     | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                            | M  | 16,2   | 112,43 | 134,46   | 2.173,25         | 0,41 %        |
| 10.2.7 | 93188 SINAPI     | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                 | M  | 2,4    | 90,89  | 108,70   | 260,88           | 0,05 %        |
| 10.2.8 | 93197 SINAPI     | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016                                                                                                                                  | M  | 16,2   | 106,42 | 127,27   | 2.061,77         | 0,39 %        |
| 10.3   |                  | <b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                    |    |        |        |          | <b>10.861,74</b> | <b>2,04 %</b> |
| 10.3.1 | 87519 SINAPI     | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014          | m² | 110,97 | 81,84  | 97,88    | 10.861,74        | 2,04 %        |
| 10.4   |                  | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                              |    |        |        |          | <b>10.690,18</b> | <b>2,01 %</b> |
| 10.4.1 | 94585 SINAPI     | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016                                                                                                                             | m² | 3,24   | 265,10 | 317,05   | 1.027,24         | 0,19 %        |
| 10.4.2 | 74136/003 SINAPI | PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAJADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL                                                                                                                                            | m² | 7,29   | 680,19 | 825,46   | 6.017,60         | 1,13 %        |
| 10.4.3 | 91015 SINAPI     | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN | 3      | 923,60 | 1.104,62 | 3.313,86         | 0,62 %        |
| 10.4.4 | 98689 SINAPI     | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_09/2020                                                                                                                                                                 | M  | 3,6    | 76,99  | 92,08    | 331,48           | 0,06 %        |
| 10.5   |                  | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                               |    |        |        |          | <b>37.802,76</b> | <b>7,11 %</b> |
| 10.5.1 | 92540 SINAPI     | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                              | m² | 218,45 | 95,04  | 113,66   | 24.829,02        | 4,67 %        |
| 10.5.2 | 94448 SINAPI     | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                          | m² | 218,45 | 49,66  | 59,39    | 12.973,74        | 2,44 %        |
| 10.6   |                  | <b>REVESTIMENTO INTERNO</b>                                                                                                                                                                                                    |    |        |        |          | <b>9.790,47</b>  | <b>1,84 %</b> |

  
**José Fernando Santos**  
 Técnico em Edificações  
 CRT 8582199053-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

|        |                 |                                                                                                                                                                                                                    |    |        |        |        |           |        |
|--------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|--------|--------|-----------|--------|
| 10.6.1 | 87879 SINAPI    | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014                                                           | m² | 97,2   | 4,02   | 4,80   | 469,56    | 0,09 % |
| 10.6.2 | C4443 SEINFRA   | CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - P/ PAREDE                                                                                                                               | m² | 55,08  | 78,79  | 94,23  | 5.190,18  | 0,98 % |
| 10.6.3 | 87690 SINAPI    | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESURA 5CM. AF_06/2014                                                | m² | 21,87  | 47,56  | 56,88  | 1.243,96  | 0,23 % |
| 10.6.4 | 87247 SINAPI    | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35x35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF_06/2014                                                                 | m² | 21,87  | 46,89  | 56,08  | 1.225,46  | 0,23 % |
| 10.6.5 | 90408 SINAPI    | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA. EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADA MANUALMENTE EM TETO. ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_03/2015                      | m² | 42,12  | 33,02  | 39,49  | 1.663,31  | 0,31 % |
| 10.7   |                 | <b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>                                                                                                                                                                                        |    |        |        |        |           |        |
| 10.7.1 | 87879 SINAPI    | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014                                                           | m² | 128,52 | 4,02   | 4,80   | 619,89    | 0,12 % |
| 10.7.2 | 87529 SINAPI    | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA. EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L. APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES. ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 128,52 | 36,10  | 43,17  | 5.548,20  | 1,04 % |
| 10.8   |                 | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                     |    |        |        |        | 21.915,71 | 4,12 % |
| 10.8.1 | 79464 SINAPI    | PINTURA A ÓLEO, 2 DEMAOS                                                                                                                                                                                           | m² | 122,31 | 21,23  | 25,39  | 3.105,45  | 0,58 % |
| 10.8.2 | 6082 SINAPI     | PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS                                                                                                                                                      | m² | 670,46 | 19,18  | 22,93  | 15.373,84 | 2,89 % |
| 10.8.3 | C1614 SEINFRA   | LATEX DUAS DEMAOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA                                                                                                                                                                      | m² | 128,52 | 22,36  | 26,74  | 3.439,62  | 0,65 % |
| 10.9   |                 | <b>DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                                                    |    |        |        |        | 3.656,28  | 0,69 % |
| 10.9.1 | CPU-024 Próprio | LUSTRE RÚSTICO EM MADEIRA - FORNEC. E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                   | UN | 12     | 254,76 | 304,69 | 3.653,28  | 0,69 % |
| 11     |                 | <b>SANITÁRIOS</b>                                                                                                                                                                                                  |    |        |        |        | 27.039,60 | 5,08 % |
| 11.1   |                 | <b>INFRA-ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                             |    |        |        |        | 712,39    | 0,13 % |
| 11.1.1 | 97096 SINAPI    | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa, PARA ESPESURA DE 20 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017                                                                              | m³ | 1,4    | 425,46 | 508,85 | 712,39    | 0,13 % |
| 11.2   |                 | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                              |    |        |        |        | 195,66    | 0,04 % |
| 11.2.1 | 93188 SINAPI    | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                     | M  | 1,8    | 90,89  | 108,70 | 195,66    | 0,04 % |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199038-0

**José Fernando Santos**  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0

Prefeitura Municipal de Jequié

|        |               |                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |          |          |                 |               |
|--------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---------|----------|----------|-----------------|---------------|
| 11.7.2 | 87561 SINAPI  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | m² | 58,32   | 39,72    | 47,50    | 2.770,20        | 0,52 %        |
| 11.8   |               | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |    |         |          |          | <b>1.705,09</b> | <b>0,32 %</b> |
| 11.8.1 | 95305 SINAPI  | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016                                                                                                                                                                                                 | m² | 36,8    | 12,45    | 14,89    | 544,97          | 0,10 %        |
| 11.8.2 | 6082 SINAPI   | PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS                                                                                                                                                                                                       | m² | 7,56    | 19,18    | 22,93    | 173,35          | 0,03 %        |
| 11.8.3 | 95626 SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016                                                                                                                                                                       | m² | 58,32   | 14,15    | 16,92    | 986,77          | 0,19 %        |
| 11.9   |               | <b>DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |    |         |          |          | <b>4.386,48</b> | <b>0,82 %</b> |
| 11.9.1 | C1898 SEINFRA | PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES CTUBO INOX P/WC                                                                                                                                                                                                                          | M  | 3,44    | 229,10   | 274,00   | 942,56          | 0,18 %        |
| 11.9.2 | C1898 SEINFRA | PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES CTUBO INOX P/WC                                                                                                                                                                                                                          | M  | 1,6     | 229,10   | 274,00   | 438,40          | 0,08 %        |
| 11.9.3 | C4635 SEINFRA | BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)                                                                                                                                                                                                      | UN | 2       | 1.038,15 | 1.241,62 | 2.483,24        | 0,47 %        |
| 11.9.4 | 86943 SINAPI  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                           | UN | 2       | 218,35   | 261,14   | 522,28          | 0,10 %        |
| 12     |               | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                              |    |         |          |          | <b>8.390,82</b> | <b>1,58 %</b> |
| 12.1   | 99811 SINAPI  | LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019                                                                                                                                                                                                               | m² | 2031,79 | 2,90     | 3,46     | 7.029,99        | 1,32 %        |
| 12.2   | 11986 ORSE    | Placa de inauguração em alumínio com Acrílico, 80x60cm, com logomarca e moldura                                                                                                                                                                                     | un | 1       | 1.137,82 | 1.360,83 | 1.360,83        | 0,25 %        |

444.633,44  
87.064,36  
531.697,80

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582198058-0

# Prefeitura Municipal de Jequié

## Quadro de Composição do BDI 1

 Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                                                                                                                                   |                                                        |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------------------|
| Nº TC/CR<br>0                                                                                                                     | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ |                    |
| OBJETO<br>CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - BAIRRO CANSANÇÃO                                                                                  |                                                        |                    |
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO<br>Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas |                                                        | DESONERAÇÃO<br>Não |
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:                         |                                                        | 40,00%             |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                                                    |                                                        | 5,00%              |

| Itens                                                                                   | Siglas         | %<br>Adotado  | Situação  | 1º Quartil    | Médio         | 3º Quartil    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|-----------|---------------|---------------|---------------|
| Administração Central                                                                   | AC             | 3,80%         | -         | 3,80%         | 4,01%         | 4,67%         |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG             | 0,32%         | -         | 0,32%         | 0,40%         | 0,74%         |
| Risco                                                                                   | R              | 0,50%         | -         | 0,50%         | 0,56%         | 0,97%         |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF             | 1,02%         | -         | 1,02%         | 1,11%         | 1,21%         |
| Lucro                                                                                   | L              | 6,77%         | -         | 6,64%         | 7,30%         | 8,69%         |
| Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%         | 3,65%         | 3,65%         |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 2,00%         | -         | 0,00%         | 2,50%         | 5,00%         |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 0,00%         | OK        | 0,00%         | 4,50%         | 4,50%         |
| <b>BDI SEM desoneração<br/>(Fórmula Acórdão TCU)</b>                                    | <b>BDI PAD</b> | <b>19,60%</b> | <b>OK</b> | <b>19,60%</b> | <b>20,97%</b> | <b>24,23%</b> |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 JEQUIÉ / BA  
Local

 quinta-feira, 26 de agosto de 2021  
Data

Responsável Técnico

Nome:

Título:

CREA/CAU:

ART/RRT:

27.476 v007 micro

 José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0



Responsável Tomador

Nome:

Zenildo Brandão Santana

Cargo:

Prefeito Municipal

1

# Prefeitura Municipal de Jequié

| PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ           |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
|------------------------------------------|-----------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-------|-------|---------|-----|--------------------------------------------|
| MEMORIA DE CALCULO                       |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| Obra: Praça do Cansanção                 |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| Local: Bairro Cansanção - Jequié         |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| Data de aprovação: 29/08/2021            |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| DOI: 15,66%                              |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| ITEM                                     | CÓDIGO    | PONTE   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                           | QUANT.  | DIMENSÕES |       |       | TOTAL   | UN. | OBSERVAÇÃO                                 |
|                                          |           |         |                                                                                                                                                                  |         | COMP.     | LARG. | ALTU. |         |     |                                            |
| I - URBANIZAÇÃO/PRAÇA                    |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| 1                                        |           |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                            |         |           |       |       |         |     |                                            |
| 1.1                                      | 74209/001 | SINAPI  | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                        | 1,00    | 2,00      | 3,00  |       | 6,00    | m²  |                                            |
| 1.2                                      | 74220/001 | SINAPI  | TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X                                                                        | 1,00    | 276,86    |       | 2,20  | 609,09  | m²  | PERIMETRO DE TODA PRAÇA X ALTURA DO TAPUME |
| 1.3                                      | 1         | CPU     | DEMOLUÇÃO DE MIO-FIO DE CONCRETO                                                                                                                                 | 1,00    | 276,86    |       |       | 276,86  | m   |                                            |
| 1.4                                      | C1830     | SEINFRA | LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO                                                                                                                           | 2031,79 |           |       |       | 2031,79 | m²  | SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES             |
| 1.5                                      | 41598     | SINAPI  | ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA                                                                                      | 1,00    |           |       |       | 1,00    | un  |                                            |
| 1.6                                      | C2851     | SEINFRA | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA                                                                                                                                  | 1,00    |           |       |       | 1,00    | un  |                                            |
| 1.7                                      | C2849     | SEINFRA | INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO                                                                                                                                | 1,00    |           |       |       | 1,00    | un  |                                            |
| 1.8                                      | 93212     | SINAPI  | EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO                                                      | 1,00    | 1,00      | 2,52  |       | 2,52    | m²  |                                            |
| 1.9                                      | 93584     | SINAPI  | EXECUÇÃO DE DEPOSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI MOBILIÁRIO                                                                   | 1,00    | 3,00      | 3,00  |       | 9,00    | m²  |                                            |
| 1.10                                     | 2         | CPU     | CARGA MANUAL E REMOÇÃO E ENTULHO COM TRANSPORTE ATÉ 1KM EM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3                                                                               | 13,84   |           |       |       | 13,84   | m³  |                                            |
| 2                                        |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| PARAGISMO                                |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| 2.1                                      | 85180     | SINAPI  | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO                                                                                                                               | 569,40  |           |       |       | 569,40  | m²  | SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES (CANTEIROS) |
| 2.2                                      | 98516     | SINAPI  | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M.                                                                                                  | 9,00    |           |       |       | 9,00    | un  |                                            |
| 2.3                                      | 98511     | SINAPI  | PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M                                                                       | 9,00    |           |       |       | 9,00    | un  |                                            |
| 2.4                                      | 3         | CPU     | FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA COM ESTRUTURA 4/1 X 4/1                                                                                   | 2,00    |           |       |       | 2,00    | un  |                                            |
| 2.5                                      | 4         | CPU     | CONJUNTO DE MESA E BANCO DE CONCRETO - FORNECIDO E INSTALADO                                                                                                     | 4,00    |           |       |       | 4,00    | cj  |                                            |
| 2.6                                      | 5         | CPU     | TOTEM EM ALVENARIA PARA PLACA DE INAUGURAÇÃO                                                                                                                     | 0,36    |           |       |       | 0,36    | m³  |                                            |
| 3                                        |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| PAVIMENTAÇÃO                             |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| 3.1                                      | C3449     | SEINFRA | MIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m CREJUNTAMENTO                                                                                                              | 1,00    | 276,86    |       |       | 276,86  | m   |                                            |
| 3.2                                      | 79472     | SINAPI  | REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA                                                                                                         | 2031,79 |           |       |       | 2031,79 | m²  |                                            |
| 3.3                                      | C5028     | SEINFRA | PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (20 X 10 X 4CM), CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA                                                                                  | 638,10  |           |       |       | 638,10  | m²  |                                            |
| 3.4                                      | C5027     | SEINFRA | PISO INTERTRAVADO TIPO TUOLINHO (20 X 10 X 4CM), COLORIDO - COMPACTAÇÃO MECANIZADA                                                                               | 333,50  |           |       |       | 333,50  | m²  |                                            |
| 3.5                                      | 6         | CPU     | ASSENTAMENTO DE COLCHÃO DE AREIA PARA PISO INTERTRAVADO                                                                                                          | 48,58   |           |       |       | 48,58   | m²  |                                            |
| 3.6                                      | 79473     | SINAPI  | CORTE E ATERRO COMPENSADO                                                                                                                                        | 33,75   |           |       |       | 33,75   | m³  |                                            |
| 3.7                                      | C0330     | SEINFRA | ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISICÃO                                                                                                         | 78,97   |           |       |       | 78,97   | m³  |                                            |
| 3.8                                      | 7         | CPU     | RAMPA DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL                                                                                                                                 | 2,47    |           |       |       | 2,47    | m²  |                                            |
| 3.9                                      | 98680     | SINAPI  | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF. 06/2018                                       | 554,50  |           |       |       | 554,50  | m²  |                                            |
| 3.10                                     | 2198/ORSE | ORSE    | PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO LISO, LIMA COR. 20 X 20 CM/APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1 REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO          | 554,50  |           |       |       | 554,50  | m²  |                                            |
| 3.11                                     | C4624     | SEINFRA | PISO PODOÁTIL EXTERNO EM PVC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)                                                                     | 1,00    | 276,87    | 0,20  |       | 55,37   | m²  |                                            |
| 4                                        |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| MURO DE CONTENÇÃO                        |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| 4.1                                      | C3345     | SEINFRA | MURO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:3) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS                                                                                        | 17,40   |           |       |       | 17,40   | m³  |                                            |
| 5                                        |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| PARQUE INFANTIL                          |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| 5.1                                      | C0352     | SEINFRA | BALANÇO ANDORINHA C/03 CADEIRAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                             | 1,00    |           |       |       | 1,00    | un  |                                            |
| 5.2                                      | C3000     | SEINFRA | GANGORRA C/ 03 PRANCHAS, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                                     | 1,00    |           |       |       | 1,00    | un  |                                            |
| 5.3                                      | C3045     | SEINFRA | ESCORREGADOR PEQUENO, CONFECCÃO EM TUBO VAPOR E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO                                                                                        | 1,00    |           |       |       | 1,00    | un  |                                            |
| 6                                        |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| EQUIPAMENTO DE GINÁSTICA                 |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| 6.1                                      | 0         | CPU     | CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE - INSTALADO                                                                                        | 1,00    |           |       |       | 1,00    | cj  |                                            |
| 7                                        |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA (GERAL) |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| ACESSÓRIOS PARA ELETRODUTO               |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| 7.1.1                                    | C0482     | SEINFRA | BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 40mm (1 1/2")                                                                                                                    | 4,00    |           |       |       | 4,00    | pc  |                                            |
| 7.1.2                                    | C0478     | SEINFRA | BUCHA E ARRUELA DE AÇO GALV. D= 14mm (1/2")                                                                                                                      | 4,00    |           |       |       | 4,00    | pc  |                                            |
| 7.1.3                                    | 91937     | SINAPI  | CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE. FORNEC. E INSTALAÇÃO                                                                                            | 14,00   |           |       |       | 14,00   | pc  |                                            |
| 7.1.4                                    | C1721     | SEINFRA | LUVA PVC BRANCO ROSC. D=2 1/2" (75mm)                                                                                                                            | 2,00    |           |       |       | 2,00    | un  |                                            |
| 7.1.5                                    | C1717     | SEINFRA | LUVA PVC BRANCO ROSC. D=1 1/2" (50mm)                                                                                                                            | 10,00   |           |       |       | 10,00   | un  |                                            |
| 7.1.6                                    | 94657     | SINAPI  | LUVA PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016 | 7,00    |           |       |       | 7,00    | un  |                                            |
| 7.1.7                                    | C4782     | SEINFRA | CAIXA DE LIGAÇÃO PVC 4" X 2"                                                                                                                                     | 21,00   |           |       |       | 21,00   | un  |                                            |
| 7.1.8                                    | 91899     | SINAPI  | CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS. INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                          | 1,00    |           |       |       | 1,00    | un  |                                            |
| 7.1.9                                    | 89415     | SINAPI  | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                      | 2,00    |           |       |       | 2,00    | un  |                                            |
| ACESSÓRIOS DE USO GERAL                  |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| 7.2.1                                    | 95541     | SINAPI  | FIXAÇÃO UTILIZANDO PARAFUSO E BUCHA DE NYLON, SOMENTE MÃO DE OBRA.                                                                                               | 78,00   |           |       |       | 78,00   | pc  |                                            |
| CABO UNIPOLAR (COBRE)                    |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| 7.3.1                                    | 92079     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                      | 1,00    | 478,40    |       |       | 478,40  | m   |                                            |
| 7.3.2                                    | 91926     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                     | 1,00    | 554,00    |       |       | 554,00  | m   |                                            |
| 7.3.3                                    | 91924     | SINAPI  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                                 | 1,00    | 180,40    |       |       | 180,40  | m   |                                            |
| CAIXA DE PASSAGEM - EMBUTIR              |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| 7.4.1                                    | C0630     | SEINFRA | CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 500X500X150mm                                                                                                             | 1,00    |           |       |       | 1,00    | un  |                                            |
| 7.4.2                                    | C0629     | SEINFRA | CAIXA DE PASSAGEM COM TAMPA PARAFUSADA 400X400X150mm                                                                                                             | 11,00   |           |       |       | 11,00   | un  |                                            |
| DISPOSITIVO ELÉTRICO - EMBUTIDO          |           |         |                                                                                                                                                                  |         |           |       |       |         |     |                                            |
| 7.5.1                                    | 91955     | SINAPI  | INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                                                    | 2,00    |           |       |       | 2,00    | un  |                                            |
| 7.5.2                                    | 91967     | SINAPI  | INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                 | 4,00    |           |       |       | 4,00    | un  |                                            |
| 7.5.3                                    | 92004     | SINAPI  | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                            | 12,00   |           |       |       | 12,00   | un  |                                            |
| 7.5.4                                    | 92000     | SINAPI  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2015                                                | 3,00    |           |       |       | 3,00    | un  |                                            |

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0

PLANILHAS ORÇAMENTO - PRAÇA CANSANÇÃO.xlsx

1/5

# Prefeitura Municipal de Jequié

| ITEM   | CÓDIGO    | FONTE   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                       | QUANT. | DIMENSÕES |       |       | TOTAL  | UN. | OBSERVAÇÃO |
|--------|-----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|-------|--------|-----|------------|
|        |           |         |                                                                                                                                                                                                              |        | COMP.     | LARG. | ALTU. |        |     |            |
| 7.8    |           |         | <b>DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO</b>                                                                                                                                                                               |        |           |       |       |        |     |            |
| 7.8.1  | 93667     | SINAPI  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                             | 6,00   |           |       |       | 6,00   | un  |            |
| 7.8.2  | 93673     | SINAPI  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2016                                                                                                                | 1,00   |           |       |       | 1,00   | un  |            |
| 7.8.3  | 93671     | SINAPI  | DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2016                                                                                                                | 2,00   |           |       |       | 2,00   | un  |            |
| 7.8.4  | 93653     | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2016                                                                                                               | 14,00  |           |       |       | 14,00  | un  |            |
| 7.8.5  | 93657     | SINAPI  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 04/2016                                                                                                               | 1,00   |           |       |       | 1,00   | un  |            |
| 7.8.6  | 00410R18E | ORSE    | DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSAO - DPS-X - 60 KA/440V                                                                                                                                         | 8,00   |           |       |       | 8,00   | un  |            |
| 7.7    |           |         | <b>ELETRODUTO PVC FLEXIVEL</b>                                                                                                                                                                               |        |           |       |       |        |     |            |
| 7.7.1  | 91836     | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                  | 1,00   | 78,50     |       |       | 78,50  | m   |            |
| 7.7.2  | 91834     | SINAPI  | ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015                                                                   | 1,00   | 173,40    |       |       | 173,40 | m   |            |
| 7.7.3  | 91864     | SINAPI  | ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015                                                                        | 1,00   | 35,00     |       |       | 35,00  | m   |            |
| 7.7.4  | 91862     | SINAPI  | ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015                                                                      | 1,00   | 2,00      |       |       | 2,00   | m   |            |
| 7.7.5  | 93008     | SINAPI  | ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015                                                                                                                  | 1,00   | 33,30     |       |       | 33,30  | m   |            |
| 7.7.6  | 93010     | SINAPI  | ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2015                                                                                                                  | 1,00   | 8,10      |       |       | 8,10   | m   |            |
| 7.8    |           |         | <b>ELETRODUTO PVC ROSCA</b>                                                                                                                                                                                  |        |           |       |       |        |     |            |
| 7.8.1  | C0468     | SEINFRA | BRACADERA TIPO CUNHA 2 1/2"                                                                                                                                                                                  | 9,00   |           |       |       | 9,00   | un  |            |
| 7.8.2  | C0466     | SEINFRA | BRACADERA TIPO CUNHA 1"                                                                                                                                                                                      | 37,00  |           |       |       | 37,00  | un  |            |
| 7.8.3  | C0467     | SEINFRA | BRACADERA TIPO "D", METALICA, ATE 2"                                                                                                                                                                         | 32,00  |           |       |       | 32,00  | un  |            |
| 7.9    |           |         | <b>LUMINARIA E ACESSÓRIOS</b>                                                                                                                                                                                |        |           |       |       |        |     |            |
| 7.9.1  | 97562     | SINAPI  | LUMINARIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                            | 17,00  |           |       |       | 17,00  | un  |            |
| 7.9.2  | 72280     | SINAPI  | IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400W                                                                                                                                               | 14,00  |           |       |       | 14,00  | un  |            |
| 7.9.3  | 72262     | SINAPI  | REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO ALTA PRESSÃO - 220V/250W - USO EXTERNO                                                                                                                                    | 14,00  |           |       |       | 14,00  | un  |            |
| 7.9.4  | 73831/003 | SINAPI  | LÂMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                        | 14,00  |           |       |       | 14,00  | un  |            |
| 7.9.5  | 74231/001 | SINAPI  | LUMINARIA ABERTA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO ATÉ 400W E MISTA ATÉ 500W, COM BRACO EM TUBO DE AÇO GALV. Ø=50MM PROJ HOR=2.500MM E PROJ VERT= 2.200MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | 14,00  |           |       |       | 14,00  | un  |            |
| 7.10   |           |         | <b>QUADRO DE MEDIÇÃO - COELBA</b>                                                                                                                                                                            |        |           |       |       |        |     |            |
| 7.10.1 | C3579     | SEINFRA | QUADRO DE MEDIÇÃO PADRÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                          | 1,00   |           |       |       | 1,00   | un  |            |
| 7.11   |           |         | <b>QUADRO DISTRIB - EMBUTIR</b>                                                                                                                                                                              |        |           |       |       |        |     |            |
| 7.11.1 | 83463     | SINAPI  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                | 4,00   |           |       |       | 4,00   | un  |            |
| 7.12   |           |         | <b>POSTE DE ILUMINAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                   |        |           |       |       |        |     |            |
| 7.12.1 | C3626     | SEINFRA | POSTE METALICO DECORATIVO CÔNICO RETO FLANGEADO H=4,0m P/Ø1 OU Ø2 LUMINARIAS DECORATIVAS                                                                                                                     | 7,00   |           |       |       | 7,00   | un  |            |
| 8      |           |         | <b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA</b>                                                                                                                                                                        |        |           |       |       |        |     |            |
| 8.1    | 74253/001 | SINAPI  | RAMAL PREDIAL EM TUBO PEAD 20MM - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ESCAVAÇÃO E REATERRO                                                                                                                             | 1,00   | 6,00      |       |       | 6,00   | m   |            |
| 8.2    | 95644     | SINAPI  | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 32 (1), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO)                                                               | 3,00   |           |       |       | 3,00   | un  |            |
| 8.3    | 94660     | SINAPI  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSAS E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1 1/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO    | 4,00   |           |       |       | 4,00   | un  |            |
| 8.4    | 94491     | SINAPI  | REGISTRO PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                      | 4,00   |           |       |       | 4,00   | un  |            |
| 8.5    | 94693     | SINAPI  | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                        | 1,00   |           |       |       | 1,00   | un  |            |
| 8.6    | 94689     | SINAPI  | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSAS CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO              | 1,00   |           |       |       | 1,00   | un  |            |
| 8.7    | 88504     | SINAPI  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS                                                                                                                                                      | 1,00   |           |       |       | 1,00   | un  |            |
| 8.8    | 94656     | SINAPI  | ADAPTADOR CURTO COM BOLSAS E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO      | 4,00   |           |       |       | 4,00   | un  |            |
| 8.9    | 94796     | SINAPI  | TORNEIRA DE BOLA REAL, ROSCAVEL, 3/4", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA                                                                                                                           | 4,00   |           |       |       | 4,00   | un  |            |
| 8.10   | 94672     | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, X 3/4 INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                   | 14,00  |           |       |       | 14,00  | un  |            |
| 8.11   | 94668     | SINAPI  | TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                            | 7,00   |           |       |       | 7,00   | un  |            |
| 8.12   | C3558     | SEINFRA | JOELHO REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, AZUL, D=25mmX1/2"                                                                                                                                                               | 11,00  |           |       |       | 11,00  | un  |            |
| 8.13   | 89971     | SINAPI  | KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCAVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                     | 5,00   |           |       |       | 5,00   | un  |            |
| 8.14   | C3653     | SEINFRA | ADAPTADOR PVC P/ REGISTRO 25mm (3/4")                                                                                                                                                                        | 10,00  |           |       |       | 10,00  | un  |            |
| 8.15   | 89719     | SINAPI  | JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                            | 7,00   |           |       |       | 7,00   | un  |            |
| 8.16   | 89448     | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                       | 1,00   | 1,40      |       |       | 1,40   | m   |            |
| 8.17   | 89446     | SINAPI  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                                       | 1,00   | 18,30     |       |       | 18,30  | m   |            |
| 8.18   | 89401     | SINAPI  | TUBO, PVC, S. SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                      | 1,00   | 41,05     |       |       | 41,05  | m   |            |
| 8.19   | 88503     | SINAPI  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS                                                                                                                                                                     | 3,00   |           |       |       | 3,00   | un  |            |
| 9      |           |         | <b>IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO</b>                                                                                                                                                                      |        |           |       |       |        |     |            |
| 9.1    | 93356     | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.                                                                                                                                           | 1,00   | 46,23     | 0,40  | 0,50  | 9,65   | m³  |            |
| 9.2    | 93382     | SINAPI  | REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, AF. 04/2016                                                                                                                                             | 1,00   | 46,23     | 0,40  | 0,45  | 8,63   | m³  |            |
| 9.3    | C2860     | SEINFRA | LASTRO DE AREIA ADQUIRIDA                                                                                                                                                                                    | 1,00   | 46,23     | 0,40  | 0,05  | 0,96   | m³  |            |
| 9.4    | 74196/001 | SINAPI  | CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DN 80CM COM TAMPA H= 80CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                              | 2,00   |           |       |       | 2,00   | un  |            |
| 9.5    | 89711     | SINAPI  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO                                                                                    | 1,00   | 13,76     |       |       | 13,76  | m   |            |
| 9.6    | 89712     | SINAPI  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO                                                                                    | 1,00   | 5,32      |       |       | 5,32   | m   |            |
| 9.7    | 89714     | SINAPI  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO                                                                                   | 1,00   | 23,51     |       |       | 23,51  | m   |            |
| 9.8    | 89531     | SINAPI  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO                                                                                     | 2,00   |           |       |       | 2,00   | un  |            |
| 9.9    | 89502     | SINAPI  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                            | 6,00   |           |       |       | 6,00   | un  |            |
| 9.10   | 89498     | SINAPI  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                            | 5,00   |           |       |       | 5,00   | un  |            |
| 9.11   | 89712     | SINAPI  | TÊ NORMAL, PPR, DN 40 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO                                                                                                               | 1,00   |           |       |       | 1,00   | un  |            |

PLANTILHAS ORÇAMENTO - PRAÇA CANSANÇÃO.xlsx

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0

2/5

# Prefeitura Municipal de Jequié

| ITEM | CÓDIGO | FONTE  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                | QUANT. | DIMENSÕES |       |       | TOTAL | UN. | OBSERVAÇÃO |
|------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|-------|-------|-----|------------|
|      |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        | COMP.     | LARG. | ALTU. |       |     |            |
| 9.12 | 89744  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.                                                                                                                               | 3,00   |           |       |       | 3,00  | un  |            |
| 9.13 | 89801  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.                                                                                                                                     | 3,00   |           |       |       | 3,00  | un  |            |
| 9.14 | 89724  | SINAPI | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.                                                                                                                                | 1,00   |           |       |       | 1,00  | un  |            |
| 9.15 | 89752  | SINAPI | LULA SEMPLER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014.                                                                                                                      | 3,00   |           |       |       | 3,00  | un  |            |
| 9.16 | 89813  | SINAPI | LULA SEMPLER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.                                                                                                                                        | 3,00   |           |       |       | 3,00  | un  |            |
| 9.17 | 89827  | SINAPI | JUNÇÃO SEMPLER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.                                                                                                                                 | 3,00   |           |       |       | 3,00  | un  |            |
| 9.18 | 89707  | SINAPI | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.                                                                                                                                                | 5,00   |           |       |       | 5,00  | un  |            |
| 9.19 | 98105  | SINAPI | CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETÂNGULAR, EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M.                                                                                                                             | 1,00   |           |       |       | 1,00  | un  |            |
| 9.20 | 93351  | SINAPI | COLETOR PREDIAL DE ESGOTO, DA CAIXA ATÉ A REDE (DISTÂNCIA = 8 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M), INCLUINDO ESCAVAÇÃO MANUAL, PREPARO DE FUNDO DE VALA E REATERRO MANUAL COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA, TUBO PVC P/ REDE COLETORA ESGOTO JEI DN 100 MM E CONEXÕES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 4,00   |           |       |       | 4,00  | un  |            |

## II - QUIOSQUES

|      |           |         |                                                                                                                                                                                                                                                   |        |       |      |      |        |    |  |
|------|-----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------|------|--------|----|--|
| 19   |           |         | <b>INFRA-ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                            |        |       |      |      |        |    |  |
| 10.1 | 98523     | SINAPI  | ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA, COM PREVISÃO DE FORMA.                                                                                                                                                                       |        |       |      |      | 10,71  | m³ |  |
|      |           |         | Sapata 1.2.3.4                                                                                                                                                                                                                                    | 12,00  | 0,70  | 0,85 | 1,50 | 10,71  | m³ |  |
| 10.2 | 96995     | SINAPI  | REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE.                                                                                                                                                                                                             |        |       |      |      | 8,58   | m³ |  |
|      |           |         | Sapata 1.2.3.4                                                                                                                                                                                                                                    | 12,00  | 0,70  | 0,85 | 1,30 | 9,28   | m³ |  |
|      |           |         | Sapata 1.2.3.4 - Abatimento da área do pilar                                                                                                                                                                                                      | 12,00  | 0,15  | 0,30 | 1,30 | 0,70   | m³ |  |
| 10.3 | 94985     | SINAPI  | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.                                                                                                                                        |        |       |      |      | 8,91   | m³ |  |
|      |           |         | Sapata                                                                                                                                                                                                                                            | 5,67   |       |      |      | 5,67   | m³ |  |
|      |           |         | Baldrame                                                                                                                                                                                                                                          | 3,24   |       |      |      | 3,24   | m³ |  |
| 10.4 | C1400     | SEINFRA | FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X.                                                                                                                                                                                               |        |       |      |      | 42,27  | m² |  |
|      |           |         | Sapata                                                                                                                                                                                                                                            | 22,68  |       |      |      | 22,68  | m² |  |
|      |           |         | Baldrame                                                                                                                                                                                                                                          | 19,59  |       |      |      | 19,59  | m² |  |
| 10.5 | 92791     | SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015                                                                                                                                       |        |       |      |      | 21,90  | kg |  |
|      |           |         | Sapata                                                                                                                                                                                                                                            | 21,90  |       |      |      | 21,90  | kg |  |
| 10.6 | 92792     | SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015                                                                                                                                       |        |       |      |      | 34,50  | kg |  |
|      |           |         | Sapata                                                                                                                                                                                                                                            | 34,50  |       |      |      | 34,50  | kg |  |
| 10.7 | 92793     | SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015                                                                                                                                       |        |       |      |      | 65,40  | kg |  |
|      |           |         | Baldrame                                                                                                                                                                                                                                          | 65,40  |       |      |      | 65,40  | kg |  |
| 10.8 | 92794     | SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015                                                                                                                                      |        |       |      |      | 103,20 | kg |  |
|      |           |         | Sapata                                                                                                                                                                                                                                            | 78,00  |       |      |      | 78,00  | kg |  |
|      |           |         | Baldrame                                                                                                                                                                                                                                          | 25,20  |       |      |      | 25,20  | kg |  |
| 11   |           |         | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                             |        |       |      |      |        |    |  |
| 11.1 | 94985     | SINAPI  | CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1.2.3.2.7 (CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L.                                                                                                                                        |        |       |      |      | 4,95   | m³ |  |
|      |           |         | Pilares                                                                                                                                                                                                                                           | 1,71   |       |      |      | 1,71   | kg |  |
|      |           |         | Vigas                                                                                                                                                                                                                                             | 1,08   |       |      |      | 1,08   | kg |  |
|      |           |         | Lajes                                                                                                                                                                                                                                             | 2,16   |       |      |      | 2,16   | kg |  |
| 11.2 | C1400     | SEINFRA | FORMA DE TÁBUAS DE 1" DE 3A. P/FUNDAÇÕES UTIL. 5 X.                                                                                                                                                                                               |        |       |      |      | 75,15  | m² |  |
|      |           |         | Pilares                                                                                                                                                                                                                                           | 34,02  |       |      |      | 34,02  | kg |  |
|      |           |         | Vigas                                                                                                                                                                                                                                             | 19,59  |       |      |      | 19,59  | kg |  |
|      |           |         | Lajes                                                                                                                                                                                                                                             | 21,54  |       |      |      | 21,54  | kg |  |
| 11.3 | 92791     | SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015                                                                                                                                       |        |       |      |      | 95,10  | kg |  |
|      |           |         | Pilares                                                                                                                                                                                                                                           | 57,30  |       |      |      | 57,30  | kg |  |
|      |           |         | Vigas                                                                                                                                                                                                                                             | 37,80  |       |      |      | 37,80  | kg |  |
| 11.4 | 92793     | SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015                                                                                                                                       |        |       |      |      | 190,60 | kg |  |
|      |           |         | Vigas                                                                                                                                                                                                                                             | 83,40  |       |      |      | 83,40  | kg |  |
|      |           |         | Lajes                                                                                                                                                                                                                                             | 106,20 |       |      |      | 106,20 | kg |  |
| 11.5 | 92794     | SINAPI  | CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF. 12/2015                                                                                                                                      |        |       |      |      | 152,40 | kg |  |
|      |           |         | Pilares                                                                                                                                                                                                                                           | 152,40 |       |      |      | 152,40 | kg |  |
| 11.6 | 93187     | SINAPI  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO                                                                                                                                                                           | 1,00   | 16,20 |      |      | 16,20  | m  |  |
| 11.7 | 93188     | SINAPI  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.                                                                                                                                                                               | 1,00   | 2,40  |      |      | 2,40   | m  |  |
| 11.8 | 93197     | SINAPI  | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.                                                                                                                                                                | 1,00   | 16,20 |      |      | 16,20  | m  |  |
| 12   |           |         | <b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                       |        |       |      |      |        |    |  |
| 12.1 | 87519     | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X1X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.                                        | 110,97 |       |      |      | 110,97 | m³ |  |
| 13   |           |         | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                 |        |       |      |      |        |    |  |
| 13.1 | 94585     | SINAPI  | JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 4 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA (COR AZUL).                                                                                                                                                | 3,00   | 2,70  | 0,40 |      | 3,24   | m² |  |
| 13.2 | 74136/003 | SINAPI  | PORTA DE AÇO CHAPA 24, DE ENROLAR, RAJADA, LARGA COM ACABAMENTO GALVANIZADO NATURAL                                                                                                                                                               | 3,00   | 2,70  | 0,90 |      | 7,29   | m² |  |
| 13.3 | 91015     | SINAPI  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADILHAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (BRANCA COM ESQUADRIA AZUL) | 3,00   |       |      |      | 3,00   | un |  |
| 13.4 | 98689     | SINAPI  | SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF. 06/2018                                                                                                                                                                                  | 1,00   | 3,60  |      |      | 3,60   | m  |  |
| 14   |           |         | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                  |        |       |      |      |        |    |  |
| 14.1 | 92540     | SINAPI  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBRÔS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.                                                                            | 3,00   | 16,40 | 4,44 |      | 218,45 | m² |  |
| 14.2 | 94448     | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (NA COR CREME).                                                                                                                         | 3,00   | 16,40 | 4,44 |      | 218,45 | m² |  |

PLANILHAS ORÇAMENTO - PRAÇA CANSANÇÃO.xlsx

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0

3/5

# Prefeitura Municipal de Jequié

| ITEM                   | CÓDIGO | FONTE   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                  | QUANT. | DIMENSÕES |       |      | TOTAL  | UN. | OBSERVAÇÃO                     |
|------------------------|--------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----------|-------|------|--------|-----|--------------------------------|
|                        |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                         |        | COMP.     | LARG. | ALT. |        |     |                                |
| 15                     |        |         | <b>REVESTIMENTO INTERNO</b>                                                                                                                                                                                                                             |        |           |       |      |        |     |                                |
| 15.1                   | 87879  | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014.                                                                                              | 12,00  | 2,70      | 3,00  |      | 97,20  | m²  |                                |
| 15.2                   | C4443  | SEINFRA | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (BRANCA)                                                                                                                                                        | 12,00  | 2,70      | 1,70  |      | 55,08  | m²  |                                |
| 15.3                   | 87690  | SINAPI  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESURA 5CM.                                                                                               | 3,00   | 2,70      | 2,70  |      | 21,87  | m²  |                                |
| 15.4                   | 87247  | SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. (BRANCA)                                                                                                        | 3,00   | 2,70      | 2,70  |      | 21,87  | m²  |                                |
| 15.5                   | 90408  | SINAPI  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.                                                                      | 12,00  | 1,30      | 2,70  |      | 42,12  | m²  |                                |
| 16                     |        |         | <b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>                                                                                                                                                                                                                             |        |           |       |      |        |     |                                |
| 16.1                   | 87879  | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014.                                                                                              | 3,00   | 3,00      | 3,57  | 4,00 | 128,52 | m²  |                                |
| 16.2                   | 87529  | SINAPI  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.                                                 | 3,00   | 3,00      | 3,57  | 4,00 | 128,52 | m²  |                                |
| 17                     |        |         | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |       |      |        |     |                                |
| 17.1                   | 79464  | SINAPI  | PINTURA A ÓLEO, 2 DEMÃO (BRANCA)                                                                                                                                                                                                                        | 63,99  |           |       |      | 122,31 | m²  |                                |
|                        |        |         | Pintura Teto                                                                                                                                                                                                                                            | 3,00   | 2,70      | 2,70  |      | 21,87  |     |                                |
|                        |        |         | Pintura Parede Interna                                                                                                                                                                                                                                  | 12,00  | 1,30      | 2,70  |      | 42,12  |     |                                |
|                        |        |         | Pintura Placas                                                                                                                                                                                                                                          | 24,00  | 0,90      | 2,70  |      | 58,32  |     |                                |
| 17.2                   | 8082   | SINAPI  | PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃO                                                                                                                                                                                            |        |           |       |      | 670,46 | m²  |                                |
|                        |        |         | Portas                                                                                                                                                                                                                                                  | 15,12  |           |       |      | 15,12  |     |                                |
|                        |        |         | Treliça de Madeira                                                                                                                                                                                                                                      | 655,34 |           |       |      | 655,34 |     |                                |
| 17.3                   | C1614  | SEINFRA | LATEX DUAS DEMÃO EM PAREDES EXTERNAS MASSA                                                                                                                                                                                                              | 3,00   | 3,00      | 3,57  | 4,00 | 128,52 | m²  |                                |
| 18                     |        |         | <b>DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                                                                                         |        |           |       |      |        |     |                                |
| 18.1                   | 9      | CPU     | LUSTRE RÚSTICO EM MADEIRA - FORNEC. E INSTALAÇÃO                                                                                                                                                                                                        | 12,00  |           |       |      | 12,00  | un  |                                |
| <b>II - SANITÁRIOS</b> |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                         |        |           |       |      |        |     |                                |
| 19                     |        |         | <b>INFRA-ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                  |        |           |       |      |        |     |                                |
| 19.1                   | 97098  | SINAPI  | CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPa, PARA ESPESURA DE 20 CM - LANCAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.                                                                                                                              | 1,40   |           |       |      | 1,40   | m³  | SOMATÓRIO DE VOLUME IRREGULAR  |
| 20                     |        |         | <b>SUPERESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                   |        |           |       |      |        |     |                                |
| 20.1                   | 93188  | SINAPI  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.                                                                                                                                                                                     | 2,00   | 0,90      |       |      | 1,80   | m   |                                |
| 21                     |        |         | <b>ALVENARIA DE VEDAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                             |        |           |       |      |        |     |                                |
| 21.1                   | 87519  | SINAPI  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 8M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.                                              | 58,32  |           |       |      | 58,32  | m²  | SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES |
| 22                     |        |         | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                       |        |           |       |      |        |     |                                |
| 22.1                   | C1517  | SEINFRA | JANELA DE FERRO TIPO CAXILHO BASCULANTE OU FIXO                                                                                                                                                                                                         | 2,00   | 0,40      | 0,40  |      | 0,32   | m²  |                                |
| 22.2                   | 90844  | SINAPI  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA. SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.                                      | 2,00   |           |       |      | 2,00   | un  |                                |
| 23                     |        |         | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                        |        |           |       |      |        |     |                                |
| 23.1                   | 92540  | SINAPI  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.                                                                                  | 25,20  |           |       |      | 25,20  | m²  |                                |
| 23.2                   | 94448  | SINAPI  | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (NA COR CREME).                                                                                                                               | 25,20  |           |       |      | 25,20  | m²  |                                |
| 24                     |        |         | <b>REVESTIMENTO INTERNO</b>                                                                                                                                                                                                                             |        |           |       |      |        |     |                                |
| 24.1                   | 90408  | SINAPI  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, ESPESURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS.                                                                      | 116,84 |           |       |      | 116,84 | m²  | SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES |
| 24.2                   | 87879  | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014.                                                                                              | 116,84 |           |       |      | 116,84 | m²  | SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES |
| 24.3                   | C4443  | SEINFRA | CERÂMICA ESMALTADA C/ ARG. PRÉ-FABRICADA ATÉ 30x30cm (900cm²) - PEI-5/PEI-4 - P/ PAREDE (BRANCA)                                                                                                                                                        | 21,72  |           |       |      | 21,72  | m²  | SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES |
| 24.4                   | 87690  | SINAPI  | CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ESPESURA 5CM.                                                                                               | 6,40   |           |       |      | 6,40   | m²  | SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES |
| 24.5                   | 87247  | SINAPI  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. (BRANCO)                                                                                                        | 6,40   |           |       |      | 6,40   | m²  | SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES |
| 25                     |        |         | <b>REVESTIMENTO EXTERNO</b>                                                                                                                                                                                                                             |        |           |       |      |        |     |                                |
| 25.1                   | 87879  | SINAPI  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014.                                                                                              | 58,32  |           |       |      | 58,32  | m²  | SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES |
| 25.2                   | 87561  | SINAPI  | MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA OU CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M³/M DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 10MM, SEM EXECUÇÃO DE TALISCAS. | 58,32  |           |       |      | 58,32  | m²  | SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES |
| 26                     |        |         | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                          |        |           |       |      |        |     |                                |
| 26.1                   | 95305  | SINAPI  | TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO (COR BRANCA).                                                                                                                                                                                   | 36,80  |           |       |      | 36,80  | m²  | SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES |
| 26.2                   | 8082   | SINAPI  | PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃO                                                                                                                                                                                            | 4,00   | 2,10      | 0,90  |      | 7,56   | m²  |                                |
| 26.3                   | 95626  | SINAPI  | APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃO.                                                                                                                                                                       | 58,32  |           |       |      | 58,32  | m²  | SOMATÓRIO DE ÁREAS IRREGULARES |
| 27                     |        |         | <b>DIVERSOS</b>                                                                                                                                                                                                                                         |        |           |       |      |        |     |                                |
| 27.1                   | C1898  | SEINFRA | PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PMWC'S                                                                                                                                                                                                           | 1,00   | 3,44      |       |      | 3,44   | m   |                                |
| 27.2                   | C1898  | SEINFRA | PEÇAS DE APOIO DEFICIENTES C/TUBO INOX PMWC'S PARA PORTA DO SANITÁRIO.                                                                                                                                                                                  | 1,00   | 1,80      |       |      | 1,80   | m   |                                |
| 27.3                   | C4635  | SEINFRA | BACIA SANITÁRIA PARA CADEIRANTES C/ ASSENTO (ABERTURA FRONTAL)                                                                                                                                                                                          | 2,00   |           |       |      | 2,00   | un  |                                |

PLANILHAS ORÇAMENTO - PRAÇA CANSANÇÃO.xlsx

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0

4/5

# Prefeitura Municipal de Jequié

| ITEM                 | CÓDIGO | FONTE  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                         | QUANT.  | DIMENSÕES |       |       | TOTAL   | UN. | OBSERVAÇÃO |
|----------------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-------|-------|---------|-----|------------|
|                      |        |        |                                                                                                                                                                                                                                |         | COMP.     | LARG. | ALTU. |         |     |            |
| 27.4                 | 88943  | SINAPI | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. | 2,00    |           |       |       | 2,00    | un  |            |
| IV - SERVIÇOS FINAIS |        |        |                                                                                                                                                                                                                                |         |           |       |       |         |     |            |
| 28                   |        |        | SERVIÇOS FINAIS                                                                                                                                                                                                                |         |           |       |       |         |     |            |
| 28.1                 | 99811  | SINAPI | LIMPÉZA FINAL DA OBRA                                                                                                                                                                                                          | 2031,79 |           |       |       | 2031,79 | m²  |            |
| 28.2                 | 11886  | ORSE   | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO COM ACRILICO, 80X60CM.COM LOGOMARCA E MOLDURA                                                                                                                                                 | 1,00    |           |       |       | 1,00    | un  |            |

Responsável Técnico  
Nome:  
CREA:

José Fernando Santos  
Técnico em Edificações  
CRT 8582199058-0



# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ E A EMPRESA -----, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à .....JEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito, ....., que homologou a **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021** e a empresa ..... legalmente representada por ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Obra/ Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1 - Contratação de empresa para a XXXXXX, possibilitando melhorias na estrutura física.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS.

2.1- As Especificações dos trabalhos a serem executados são parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, e que a CONTRATADA se obriga a obedecer.

Parágrafo Primeiro- Também integram este Contrato, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos apresentados na **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021**.

Parágrafo Segundo - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nas especificações técnicas dos trabalhos ou em qualquer dos documentos anexos, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE. Também não poderá a CONTRATADA copiar, reproduzir ou comunicar a terceiros os documentos técnicos e os anexos, sem o consentimento prévio e escrito da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE reserva a si o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações nas especificações técnicas, mediante notificação, por escrito, a CONTRATADA. Respeitadas as disposições específicas deste Contrato, os eventuais acréscimos ou reduções de custos, decorrentes dessas alterações, serão objeto de prévio ajuste das partes e serão formalizados por Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados em XX (XX) meses contados da data de assinatura da ordem de serviço, devendo obedecer, rigorosamente, o Cronograma Físico aprovado pela Prefeitura.

Parágrafo Primeiro- O prazo estabelecido neste Contrato somente poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, devidamente aceita pela CONTRATANTE e nos seguintes casos:

- 4.1 alteração das especificações pela contratante;
- 4.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições de execução do Contrato;
- 4.3 interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse da Prefeitura;
- 4.4 aumento das quantidades inicialmente previstas, no limite fixado na Cláusula Décima Segunda;
- 4.5 impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 4.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

## **CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$.....(.....) em parcelas mensais de acordo com o boletim de medição emitido pela Secretaria de Infraestrutura.

Parágrafo Primeiro- O preço da Proposta abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, tanto os referentes aos impostos e taxas incidentes como quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto contratual, inclusive lucro e serviços de terceiros por ela eventualmente subcontratados.

Parágrafo Segundo- As faturas correspondentes deverão ser emitidas pela CONTRATADA, em 03 (três) vias, segundo o critério estabelecido no Caput desta Cláusula, que deverão ser liquidadas pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, da sua aprovação pela fiscalização. Esse prazo ficará suspenso na hipótese de constatação de erros ou irregularidades nas faturas, somente voltando a fluir após a apresentação de novas faturas corretas.

Parágrafo Terceiro- A CONTRATADA não poderá transferir, negociar ou dar em garantia duplicatas ou qualquer outro título de crédito decorrente deste Contrato, salvo com a autorização prévia e escrita da CONTRATANTE. Por isso, a Prefeitura não acatará, para pagamento das faturas, duplicatas ou qualquer

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

outro título vinculado a execução dos serviços, apresentados por estabelecimentos bancários ou terceiros.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas a CONTRATADA:

- a) as quantias a ele devidas pela CONTRATADA, a qualquer título;
- b) o valor das multas porventura aplicadas pela Prefeitura, de conformidade com as disposições deste Contrato;
- c) o valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato;
- d) o valor dos pagamentos porventura feitos pela Prefeitura a terceiros, por danos ou ação da CONTRATADA, em função deste Contrato.

Parágrafo Quinto - Os serviços extras, não previstos na proposta e que exijam alterações na equipe da CONTRATADA, só serão pagos quando previamente autorizados pela Prefeitura, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado por aquela, com base nos preços unitários contidos na proposta de preços.

Parágrafo Sexto - O preço total só poderá ser alterado nas seguintes circunstâncias, a serem, na oportunidade, reconhecidas ou definidas pela CONTRATANTE:

- a) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, que determinem interrupções e/ou retardamentos na execução dos serviços;
- b) execução de serviços não previstos, essenciais ao objeto do Contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

5.1 - Não haverá reajustamento de preço.

5.2 - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES**

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais a CONTRATADA sujeitar-se-á a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela Prefeitura, assegurado o direito de defesa, sendo que as multas serão aplicadas nos seguintes percentuais:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, até o trigésimo;
- b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida, por dia de atraso, do trigésimo em diante;

Parágrafo Primeiro - As multas impostas, serão notificadas por escrito à CONTRATADA e serão descontadas do valor líquido das faturas devidas pela Prefeitura

Parágrafo Segundo - Mediante requerimento fundamentado da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá releva a aplicação das multas, desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação da penalidade decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo o parágrafo único do art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da CONTRATADA. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser comprovados pela CONTRATADA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua ocorrência, sob pena de não serem considerados pela Prefeitura para efeito de dispensa das multas aplicadas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações já enumeradas neste Contrato e no Edital, constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;
- b) responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;
- c) promover, dentro de 30(trinta) dias seguintes a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica- ART, junto ao CREA/CAU/CRT, com a indicação do nome do responsável técnico pelos serviços.
- d) manter durante toda a execução do contrato, a equipe indicada na sua proposta apresentada na licitação;
- e) fornecer a Prefeitura, tempestivamente, os elementos que permitam a adoção de providências que deste dependam.

### **7.2. -Obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.
- b) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do serviço ora pactuado.
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) Comunicar à CONTRATADA, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - Concluídos os serviços os mesmos serão recebidos provisoriamente, em até quinze dias da comunicação da CONTRATADA, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e exigências técnicas.

**8.2** - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**8.3** - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Parágrafo Único - Mesmo após a conclusão e aceitação dos serviços, a CONTRATADA se obriga a prestar a CONTRATANTE, dentro dos limites razoáveis e sem ônus para esta, esclarecimentos técnicos e informações sobre assuntos relacionados com os serviços prestados por força deste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO**

**9.1** - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8666/93 para rescisão dos Contratos, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem que assista a CONTRATADA direito a qualquer indenização, e, especialmente, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento, pela CONTRATADA, de qualquer das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, notadamente quanto ao Cronograma Físico aprovado e as especificações técnicas dos trabalhos;
- b) atraso por mais de 20 (vinte) dias, no prazo final para conclusão dos serviços;
- c) superveniente incapacidade técnica ou financeira da CONTRATADA, devidamente comprovadas;
- d) falência, liquidação judicial ou extra judicial ou concordata da CONTRATADA, requeridas ou decretadas;
- e) cessão total ou parcial deste Contrato ou dos créditos dele decorrentes, sem que tenha havido prévia e escrita autorização da Prefeitura;
- f) não participação na elaboração dos trabalhos objeto do presente Contrato, segundo a forma e condições estabelecidas na proposta, de técnicos integrantes da equipe apresentada pela Contratada.

Parágrafo Primeiro - Declarada a rescisão do Contrato, por qualquer dos motivos indicados nessa Cláusula, a CONTRATADA terá o direito, apenas, ao pagamento dos trabalhos já executados e aceitos

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

pela CONTRATANTE. Do total devido a CONTRATADA serão descontados o valor das multas porventura aplicadas, bem como os valores dos prejuízos apurados com a rescisão.

Parágrafo Segundo - No caso de concordata, a CONTRATANTE poderá, se lhe convier, manter o Contrato, desde que a CONTRATADA ofereça garantia satisfatória, a critério da Prefeitura, para a parte remanescente do Contrato. Não obstante esta garantia, a CONTRATANTE assumirá o controle direto das atividades suscetíveis de afetação pelo estado da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Se o Contrato for rescindido por conveniência da CONTRATANTE, sem que caiba a CONTRATADA qualquer responsabilidade por culpa ou infração, a Prefeitura pagar-lhe-á, apenas, os serviços já executados, e a título de indenização, o valor das despesas comprovadamente realizadas em função do Contrato, com base nos preços vigentes da proposta da CONTRATADA

Parágrafo Quarto - A rescisão administrativa do Contrato acarretará as consequências previstas no art. 80 da Lei nº 8666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA - VALOR DO CONTRATO E FONTE DE RECURSOS

**10.1** - O presente Contrato tem o valor global de R\$....., e será custeado com recursos originários do orçamento:

### DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

| SECRETARIA                     | ELEMENTO<br>DESPESA | DE PROJETO ATIVIDADE | FONTE DE RECURSO |
|--------------------------------|---------------------|----------------------|------------------|
| SECRETARIA<br>MUNICIPAL DE XXX | XXX                 | XXX                  | XXX              |

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ADITAMENTOS CONTRATUAIS

12.1 - A CONTRATANTE poderá alterar em até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos, os serviços contratados, mantidos sempre, os preços unitários e demais condições da proposta da CONTRATADA, mediante Termo Aditivo a este Contrato. Quando se tratar de Infraestrutura de reforma de edifícios o percentual de acréscimo poderá chegar a 50%(cinquenta por cento).

Parágrafo Primeiro - Qualquer outra modificação das condições contratuais, além das expressamente ressaltadas neste instrumento, serão formalizadas por Termo de Aditamento.

Parágrafo Segundo - Para os aditivos de valor, cujos preços não constem da planilha da CONTRATADA, serão compostos por acordo entre esta e a CONTRATANTE, observados os preços de mercado.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todos os documentos e correspondências trocadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser processados através do Serviço de Protocolo da Prefeitura;
- b) A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará a execução dos trabalhos através de sua equipe de fiscalização ou por fiscalização especialmente contratada;
- c) À CONTRATADA é vedado prestar informações sobre a natureza e andamento dos trabalhos, objeto deste Contrato ou divulgar tais informações através da imprensa escrita ou falada e por meio de qualquer comunicação pública, salvo mediante autorização prévia e escrita da Prefeitura;
- d) O descumprimento desta vedação acarretará a rescisão unilateral do presente Contrato pela Prefeitura, sem nenhuma indenização a CONTRATADA, independentemente da adoção das medidas judiciais cabíveis, se a divulgação ou prestação de informações causar prejuízo a Prefeitura;
- e) A CONTRATADA será a única responsável por qualquer infração quanto a direito de utilização de processos de execução dos trabalhos técnicos, porventura protegidos por marcas e patentes;
- f) A CONTRATADA não poderá alegar, para qualquer efeito, o desconhecimento dos locais ou deficiência de dados da área abrangida pelos trabalhos objeto do presente Contrato;
- g) Constatado, no curso dos serviços, incapacidade técnica, desídia ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos por parte de empregado da CONTRATADA, poderá a Prefeitura exigir o afastamento desse empregado ou subcontratado e sua substituição por outro cujo currículo e habilitação seja similar e aprovado previamente pela Prefeitura, sob pena de rescisão do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO CONTRATUAL

**14.1** - O foro da Cidade de JEQUIÉ, Estado da Bahia, será o único com jurisdição e competência para apreciar e dirimir dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Jequié, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

CPF:

TESTEMUNHAS \_\_\_\_\_

CPF:

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO V

**TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021.**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

#### **D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2.º, art. 32 da Lei no. 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO VI

### MODELO DA CARTA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

#### 1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço -
- 1.3. - C.N.P.J. -

#### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- a) Composição de custo unitário;
- b) Composição do BDI, conforme art 7º, Parágrafo 2º, Inciso 2º da Lei 8.666/93 em conformidade com a tabela estabelecida pela Caixa Econômica Federal.
- c) O nosso valor global da proposta é de.....para a execução dos serviços indicados na planilha orçamentária da PREFEITURA.

#### 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

#### 4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para a execução dos serviços é de xx (xx) dias contados da data de assinatura da ordem de serviço

#### 5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das Infraestrutura/serviços.
- b) cumprimos rigorosamente as especificações dos serviços e as normas da ABNT, bem assim as recomendações da fiscalização da PREFEITURA
- c) que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos serviços e que utilizaremos os equipamentos e equipe técnica indicada e os que forem necessários à perfeita execução

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

dos trabalhos, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e pessoal, se assim o exigir a fiscalização da PREFEITURA.

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO VII

### TOMADA DE PREÇO Nº 009/2021. DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins:

- a) que aceitamos as condições estipuladas neste Edital;
- b) que executaremos as Infraestrutura e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela **PREFEITURA**;
- c) que obedeceremos às ordens expedidas pela **PREFEITURA**, durante a execução dos serviços;
- d) que dispomos de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
- e) que vistoriamos os locais objeto da execução dos serviços e que temos pleno conhecimento das condições e implicações relativas à sua efetivação;
- f) que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da **PREFEITURA**, e que estamos aptos a participar desta licitação;
- g) que recebemos os documentos referentes à licitação, quando solicitado;
- h) que não temos em nosso quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo quando contratado na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- i) que o endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no **CPF/MF** do nosso representante em ..... são os seguintes :.....

**Local, data e assinatura do responsável**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ANEXO VIII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EM CUMPRIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO ACIMA IDENTIFICADO, DECLARAMOS PARA OS FINS DA PARTE FINAL DO INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, TERMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, EAINDA:

**PARA OS FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO DE QUE COGITAA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES VIGENTES, DECLARAMOS:**

( ) QUENÃO POSSUÍMOS A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, NEM A DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

( ) QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

( ) QUE ESTAMOS ENQUADRADOS, NA DATA DESIGNADA PARA O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, NA CONDIÇÃO DE PEQUENO PORTE E QUE **NÃO ESTAMOS INCURSOS NAS VEDAÇÕES A QUE SE REPORTA § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

( ) PARA OS EFEITOS DO § 1º DO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, HAVENDO RESTRIÇÃO NA COMPROVAÇÃO DA NOSSA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, A CUJA REGULARIZAÇÃO PROCEDEREMOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CUJO TERMO INICIAL CORRESPONDERÁ AO MOMENTO DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTES DE QUE A NÃO-REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, NO PRAZO PREVISTO IMPLICARÁ DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL 8.666/93, ESPECIALMENTE A DEFINIDA NO ART. 86.

MUNICÍPIO, ..... DE ..... DE 2021.

.....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

(OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA)

# Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 009 DE 2021 - PMJ**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, COM APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ESTAMPADO QUE SERÃO EXECUTADOS **EM 03 (TRES) PRAÇAS NOS BAIRROS: JEQUIEZINHO, CANSAÇÃO E INOCOOP** NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ. Sessão pública ocorrerá no dia **15 DE OUTUBRO DE 2021 ÀS 09H30MIN** (HORÁRIO LOCAL), no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 29 de setembro de 2021. DIEGO AMARAL DE MACEDO.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 [administracao@jequie.ba.gov.br](mailto:administracao@jequie.ba.gov.br)  
(73) 3526-8000

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## AVISO DE LICITAÇÃO – REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO DESERTO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – ID – 893357 - SMS – Objeto:** Contratação de serviços médicos veterinários de castração de cães e gatos a serem realizados no CASTRAMÓVEL da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas dia 08 de outubro de 2021, às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: dia 08 de outubro de 2021, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dom Pedro II, 08, Centro – Jequié – BA, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail: [compeljuridicosms@gmail.com](mailto:compeljuridicosms@gmail.com) - Jequié/BA, 27 de setembro de 2021. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021-SMS/SRP - REPETIÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 387/2021**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO- BB:893357**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Regência legal:</b><br>Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06, LC 147/14 e alterações, aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                      |
| <b>II. Repartição interessada e setor:</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA - SMS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                      |
| <b>III. Número de ordem:</b><br>P.E - Nº 025/2021 – SMS - SRP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>IV. Processo administrativo nº:</b><br>387/2021 - SRP             |
| <b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b><br>Contratação de serviços médicos veterinários de castração de cães e gatos a serem realizados no CASTRAMÓVEL da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a contratação de serviços de internação a serem realizados em estabelecimento externo, em caso de intercorrência durante o processo operatório.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                      |
| <b>VI. Tipo de licitação:</b><br>Menor Preço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>VII. Unidade Solicitante:</b><br>Secretaria Municipal de Saúde    |
| <b>VIII. Regime de execução:</b><br>Empreitada por preço unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>IX. Prazo de vigência</b><br>12 meses após assinatura do Contrato |
| <b>X. Informações gerais da sessão pública de licitação:</b><br>Edital disponível nos sites: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> e <a href="http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br">http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br</a><br>Tempo de disputa: aproximadamente 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema.<br>Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 29/09/2021, até as 08:00 horas do dia 08/10/2021 ( <u>horário do Estado da Bahia</u> )<br>Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 08/10/2021 ( <u>horário do Estado da Bahia</u> )<br>Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 08/10/2021 ( <u>horário do Estado da Bahia</u> )<br>• À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados. |                                                                      |
| <b>XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b><br>Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, Decreto nº portaria 006, de 13 de janeiro de 2021. <a href="mailto:compeljuridicosms@gmail.com">compeljuridicosms@gmail.com</a><br>Endereço: Rua Dom Pedro II, 08, Centro – Jequié – BA. CEP. 45200-263                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                      |

**TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PARTE A – PREÂMBULO

### 1. Regência Legal

Decreto Municipal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06, LC 147/14 e alterações, aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

### 3. Modalidade e nº. da Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2021-SMS**

### 4. Nº Processo Administrativo

**387/2021**

### 5. Tipo de Licitação

Menor Preço global

### 6. Forma de Fornecimento

Execução imediata após assinatura do contrato

### 7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

### 8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

#### 8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
  - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
  - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

### →Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:
  - 8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;

- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 8.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

## **8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE**

### **8.3 Qualificação Técnica**

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- 8.3.3** Comprovante de Graduação do(s) profissional (ais) que prestará (ão) os serviços, devidamente reconhecido e cancelado pelo CRMV-BA – Conselho Regional de Medicina Veterinária, bem como, registro da empresa licitante no supracitado conselho.
- 8.3.4** Comprovação de que a licitante possui na Cidade de Jequié as instalações físicas necessárias e adequadas à prestação dos procedimentos objeto deste certame, quais sejam: clínica veterinária devidamente equipada com os materiais e insumos necessários ao atendimento das intercorrências através da realização de internações, caso se façam necessárias, conforme determina o CRMV.

### **8.4 Qualificação econômico-financeira**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

### **8.5 Declarações necessárias para Habilitação**

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

**9.0.** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**10.** No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

### 1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto foi obtido através de pesquisas de mercado pelo Departamento de Orçamento e Termo de Referência.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES DOS SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de execução dos serviços:** Cidade de Jequié, instalações físicas do contratado.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos serviços:** Parcelada, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do serviço licitado.
- 1.6. O **prazo para execução:** Em até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da Autorização de Serviço pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
  - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses** contado de sua assinatura;
  - 1.7.2. O **prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
  - 1.7.3. O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos serviços licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

### 2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## Anexo ao Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. Da Justificativa

Faz-se necessária a contratação de serviços de castração, para o pleno funcionamento do castra móvel com intuito de ampliar as atividades de esterilização de animais machos e fêmeas (cães e gatos), complementando a equipe de servidores para execução das atividades propostas.

As internações constantes do Termo de referência, tem o escopo de atender aos animais que passaram pelos procedimentos e sofreram intercorrências pós operatórias, e, neste caso, o Conselho Regional de Medicina Veterinária, orienta que os mesmos sejam internados e acompanhados pelo Médico Veterinário.

### 2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil ([www.bb.com.br](http://www.bb.com.br)), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

### 3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
  - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

### 4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: [licitacoes@bb.com.br](mailto:licitacoes@bb.com.br).

### 5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) mediante a opção **"Acesso Identificado"**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço global**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br **o valor global/total** do produto que desejar concorrer. A quantidade e especificações estão dispostos no anexo IV deste edital e no portal licitações-e.com.br.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
  - 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
  - 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
  - 5.7.3. Características dos serviços licitados deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
  - 5.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
  - 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
  - 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos serviços ofertados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;
  - 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; alugueis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo e-mail no prazo de até 02 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens cotados - Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. **A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2. Os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 5.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
6. **Habilitação Preliminar**
- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.

- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

## 7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 8, Parte A.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

### 7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

### 7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## 8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

## 9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema licitacoes-e, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 – Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar àquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e apresenta transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

## 10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITENS, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM.**
- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**10.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição edilícia.

**10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

## → Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12.** Entende-se por empate fictos situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17.** Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18.** Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

## **11. Dos Recursos e Impugnações**

- 11.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Dom Pedro II, 08, Centro - Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.263, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.**
- 11.1.1.** É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2.** A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.1.3.** A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 11.1.4.** Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue,

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), quando lhe será concedido o prazo de até 01 (um) dia para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sítio à Rua Dom Pedro II, 08, Centro, Jequié-Ba.

## 12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem contratados, convocará os interessados para assinatura o Contrato, que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

## 13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
- 13.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

## 15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
  - 15.2.1. Rescisão da Ata de Registro de Preços;
  - 15.2.2. Advertência;
  - 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
  - 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
  - 15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
  - 15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia.
  - 15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido a **licitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**15.2.8.1.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**15.2.8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

## **16. Revogação – Anulação**

**16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**16.2.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.

**16.3.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços

**16.4.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.

**16.5.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

**16.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,

**16.7.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..

**16.8.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

**16.8.1** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

**16.8.2** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

## **17. Da Revisão Dos Preços Registrados**

**17.1.** A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 17.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 17.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 17.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 17.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 17.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 17.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 17.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 17.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

## 18. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 18.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 18.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 18.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
- 18.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 18.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 18.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 18.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 18.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 18.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

## 19. Das Disposições Gerais

- 19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 19.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 19.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 19.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 19.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos no Contrato.
- 19.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 19.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 19.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.12.** No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos serviços.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ATA SRP

Jequié, 31 de agosto de 2021.

**Tiago Alves Guimarães Muniz**  
**Pregoeiro**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico</b> | Número:<br><b>025/2021</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_\_;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação: | Número:         |
| <b>Pregão Eletrônico</b> | <b>025/2021</b> |

(Nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_ sediada  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato, representada legalmente por (nome e  
qualificação do representante legal) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social / CNPJ  
Nome e Nº do RG do Representante Legal  
Assinatura



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico</b> | Número:<br><b>025/2021</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com poderes para representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/ 2021, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome  
Qualificação do declarante



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

|                                               |                     |
|-----------------------------------------------|---------------------|
| Modalidade de Licitação:<br>Pregão Eletrônico | Número:<br>025/2021 |
|-----------------------------------------------|---------------------|

### ITENS PROCESSO DE COMPRA

| ITEM | TIPO  | CÓD.  | DESCRIÇÃO                                     | QUANT. | UND. | QTD. PERÍODO. | UND. PERÍODO |
|------|-------|-------|-----------------------------------------------|--------|------|---------------|--------------|
| 1    | SERV. | 43499 | CASTRACÃO DE GATO                             | 40     | UN   | 12            | MÊS          |
| 2    | SERV. | 43500 | CASTRACÃO DE GATA                             | 40     | UN   | 12            | MÊS          |
| 3    | SERV. | 43501 | CASTRACÃO DE CÃO ATÉ 15 KGS                   | 30     | UN   | 12            | MÊS          |
| 4    | SERV. | 43502 | CASTRACÃO DE CÃO ACIMA DE 15 KGS              | 10     | UN   | 12            | MÊS          |
| 5    | SERV. | 43503 | CASTRACÃO DE CADELA ATÉ 15 KGS                | 30     | UN   | 12            | MÊS          |
| 6    | SERV. | 43504 | CASTRACÃO DE CADELA ACIMA DE 15 KGS           | 10     | UN   | 12            | MÊS          |
| 7    | SERV. | 43505 | INTERNAÇÃO DIARIA DE ANIMAL ATÉ 15 KGS        | 20     | UN   | 12            | MÊS          |
| 8    | SERV. | 43507 | INTERNAMENTO DIARIA DE ANIMAL ACIMA DE 15 KGS | 10     | UN   | 12            | MÊS          |

#### Objeto do Processo:

#### Solicitações de Despesa que compoem o processo:

| TR | SD | Secretaria                                         | REDUZIDO | PROJ. / ATIVIDADE | DESPESA | FONTE |
|----|----|----------------------------------------------------|----------|-------------------|---------|-------|
| 70 |    | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE |          |                   |         |       |

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PADRÃO (REALINHADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS NO PORTAL [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Modalidade de Licitação:<br><b>Pregão Eletrônico</b> | Número:<br><b>025/2021</b> |
|------------------------------------------------------|----------------------------|

1. Razão Social da Empresa: \_\_\_\_\_
2. CNPJ nº: \_\_\_\_\_ I. Estadual: \_\_\_\_\_ I. Municipal: \_\_\_\_\_
3. Endereço: \_\_\_\_\_
4. Telefone: (XX) \_\_\_\_\_ Fax: (xx) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pago: cfe Edital - Banco: \_\_\_\_\_ Ag.: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_
7. Representante da Empresa: \_\_\_\_\_
8. Cargo: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é \_\_\_\_\_
10. Apresentamos nossa Proposta para aquisição dos serviços, (menor preço GLOBAL/TOTAL DO ITEM), referente ao objeto do PE nº. \_\_\_\_\_/2021,

## Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitações-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando o item licitado. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



**Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante**

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



## ANEXO VI

### ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº ...../2021  
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021

....., com endereço à .....,  
CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal,  
R.G. nº. ...., CPF nº. ...., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços médicos veterinários de castração de cães e gatos a serem realizados no CASTRAMÓVEL da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a contratação de serviços de internação a serem realizados em estabelecimento externo, em caso de intercorrência durante o processo operatório.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº ...../2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

#### PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE**

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

## **CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS**

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO**

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

# Prefeitura Municipal de Jequié



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES**

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA**

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**ZENILDO BRANDÃO SANTANA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**FORNECEDOR/PROponente**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – RELATÓRIO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Lei nº 8.666/93, LC 123/06 e legislação aplicável à matéria, em vista da adjudicação precedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2021, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o processo licitatório com o escopo da aquisição de equipamentos odontológicos destinados às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Todos os serviços deverão ser realizados na cidade de Jequié – Ba, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e valores estimados constantes do Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preços. **Considerando**, que o Processo Administrativo Licitatório nº 217/2021, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade Pregão Eletrônico. Autos franqueados a quaisquer interessados.

**Considerando** o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como, o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

**Considerando** a necessidade da contratação em questão:

Decide **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo licitatório em favor da(s) empresa(s):

- **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – VALOR ADJUDICADO R\$ 9.000,00**
- **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – VALOR ADJUDICADO R\$ 17.439,00**
- **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – VALOR ADJUDICADO R\$ 182.729,48**

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela, conforme autoriza a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde.

Jequié, 31 de agosto de 2021.

**POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**